Valide aqui este documento
Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/AX7NT-CZM9H-8YWGU-QEYB8
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná
Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA EXTRAJUDICIAL

N.º 01/2026

Elma Sueli Belga Ladeia, Agente Delegada do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná, consubstanciado no artigo 216-B, da Lei nº 6.015/73 e artigo 238 do CPC …

Faz saber a tantos quanto este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que encontra-se nesta Serventia o **REQUERIMENTO - Adjudicação Compulsória Extrajudicial** contra a titular parcial do domínio **MÔNICA CONEGUNDES DA SILVA**. Desta forma ficam **NOTIFICADOS** a titular parcial do domínio, eventuais interessados, herdeiros ou sucessores, que foi reprenotado nesta Serventia, em 07/07/2026, sob n.º 65.040 no Livro 1-I de Protocolo Geral, **REQUERIMENTO** pelo qual o Sr. **ROBERTO VIARO**, brasileiro, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da CI/RG n.º 2.131.157-0/SSP/PR., inscrito no CPF/MF n.º 414.276.109-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Rosaldo Pacagnan n.º 202, na Cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná; REQUER o reconhecimento do direito de propriedade através da **ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL**, nos termos do artigo 216-B, da Lei n.º 6.015/73, **de parte ideal do imóvel denominado: Lote de terreno rural n.º 21-A, destacado do Lote n.º 21, da Gleba n.º 05, do Núcleo Rio da Areia, com área de 242.000,00m² ou 24,2 ha., situado no Município e Comarca de Alto Piquiri - PR., com as seguintes confrontações: pelo fundo com a Água da Taquara, pela sua margem esquerda, pelas cabeceiras, com o Lote n.º 24, sob o rumo SO 51°40', numa distância de 240,00 metros; por um lado com o Lote n.º 21-B, sob o rumo NO 37°15', numa distância de 1.047,00 metros; e pelo outro lado com o Lote n.º 21-A-1, sob rumo 37°15' SE, numa distância de 970,00 metros**; imóvel matriculado sob n.º 5.541; e **parte ideal do imóvel denominado: Lote de terreno rural n.º 21-A-1, divisão do Lote n.º 21, da Gleba n.º 05, do Núcleo Rio da Areia, com área de 242.000,00m² ou 24,2 ha., situado na Comarca de Alto Piquiri - PR., com as seguintes confrontações: ao Oeste, pela Água da Taquara, dividindo com os Lotes n.ºs 16 e 17; ao Sudoeste, sob o rumo 41°30' SE, com os Lotes n.ºs 21-A-5, 21-A-4, 21-A-3 e 21-A-2, numa distância de 864,00 metros; ao Sudeste, por uma linha seca, sob o rumo 45°50' NE, numa distância de 263,00 metros, dividindo com o Lote n.º 24; e ao Nordeste, por uma linha seca, sob o rumo 41°30' NO, dividindo com o Lote n.º 21-A, numa distância de 940,00 metros**; imóvel matriculado sob n.º 5.542; ambos Livro 2 de Registro Geral deste Ofício, em nome do Requerente e da titular parcial do domínio **MÔNICA CONEGUNDES DA SILVA**, cujo Requerimento vem instruído com a documentação exigida por Lei. O Requerimento e a documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e eventual impugnação, neste Serviço de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Brasil n.º 1.364, centro, na Cidade de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no horário das 8:30 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, em dias úteis. Assim ficam INTIMADOS, a titular parcial do domínio, herdeiros ou sucessores, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros em relação ao imóvel, a apresentarem impugnação escrita perante o Oficial deste Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua impugnação e discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação deste Edital, cientes de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a **ADJUDICAÇÃO COMPULSORIA EXTRAJUDICIAL**, com o competente registro nesta Circunscrição, como previsto no artigo 216-B, § 3º, da Lei nº 6.015/73. Alto Piquiri - Paraná, treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (13/07/2026).

Elma Sueli Belga Ladeia
Agente Delegada - Decreto 4826/85

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 537
De 20 de Julho de 2026
NOMEIA A SRA. GRACIELLE VICENTIN BARBOZA PARA O CARGO DE ENFERMEIRO, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Concurso Público, aberto através do Edital n.º 01.39/2025;
CONSIDERANDO o Edital n.º 64/2026– Convocação da candidata;
RESOLVE
NOMEAR a Sra. GRACIELLE VICENTIN BARBOZA, inscrita no CPF-N.º-060.306.989-40, sob o Regime Estatutário, no cargo efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 40 horas semanais.
A Secretaria de Saúde de Douradina-PR, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente portaria.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (20/07/2026).
OBERDAM JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 538
De 20/07/2026
CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO/AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 62, DE 03/07/2026.
O Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial de Organização/Avaliação do Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 62/2026, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores efetivos:
Joseli Gonçalves Pereira Casari – Farmacêutica Bioquímico;
CPF- nº 021.554.629-64
Leticia Andrea de Oliveira Vedovoto – Professor de Educação Infantil;
CPF- nº 026.417.889-00
Andréia Santos Angelo – Auxiliar Administrativo;
CPF- nº 021.147.089-93
Art. 2º. A Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS será presidida pela primeira, secretariada pelo segundo, tendo o terceiro como membro.
Art. 3º. Considerando a relevância dos serviços prestados pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS, os mesmos serão realizados sem ônus para a municipalidade.
Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (20/07/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA n. 023/2026
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Laercio Gomes de Araujo, a viajar até Curitiba - PR no período de 21 a 23 de julho de 2026, onde tem compromisso agendado no gabinete do Deputado Estadual Aldino Jorge Bueno (Gugu Bueno), para tratar de interesses do Município de Perobal (PR), descrito no Requerimento nº005/2026 (Gabinete do Vereador Laercio), cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Lei nº.1.425, de 26 de fevereiro de 2026
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 21 de julho de 2026.
LAERCIO GOMES DE ARAUJO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2026
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 75, I da Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, autoriza a Dispensa de licitação e, com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2026 para contratação da empresa W. FURLANETTO E SIMIONATO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 79.476.172/0002-77 com o objetivo de AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-45 PARA ATENDER A COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS DE TUNEIRAS DO OESTE PR, pelo valor global de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se as fases posteriores deste processo, a homologação, a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 21 de julho de 2026.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO Nº 322, DE 20 DE JULHO DE 2026.
Dispõe sobre horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, no dia 22 de julho de 2026, devido a realização da 4ª Caminhada do Meio-Dia, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V e XXV do § 1º do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos demais dispositivos legais,
CONSIDERANDO a realização da "4ª Caminhada do Meio-Dia", promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, juntamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, que acontecerá no dia 22 de julho em alusão ao Dia Estadual de Combate ao Feminicídio;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em apoiar ações de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, bem como fomentar a participação dos servidores públicos em eventos de relevante interesse social;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Municipal em compatibilizar o regular funcionamento dos serviços públicos, sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais;
CONSIDERANDO o Memorando de Protocolo nº 2026003952, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 17 de julho de 2026.
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário especial de expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, no dia 22 de julho de 2026, das 7h30min às 13h30min, em turno ininterrupto, em razão da realização da 4ª Caminhada do Meio-Dia.
Art. 2º Permanecem inalterados os serviços considerados essenciais, os quais deverão funcionar mediante escalas definidas pelas respectivas Secretarias, de forma a garantir a continuidade do atendimento à população.
Art. 3º Caberá aos Secretários Municipais adotar as medidas necessárias para assegurar a manutenção dos serviços indispensáveis.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 20 DE JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: DISPENSA N° 015/2026
DATA DE ASSINATURA DO(S) CONTRATO(S): 17 de julho de 2026.
CONTRATANTE: Município de Ivaté, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição dos itens fracassados/desertos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Mista de Saúde de Ivaté.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.
Contrato n° 043/2026.
CONTRATADO: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.479.558/0001-13
VALOR TOTAL: R$ 41.121,32 (quarenta e um mil cento e vinte um e trinta e dois centavos).
Contrato n° 044/2026.
CONTRATADO: AVANTI OFFICE LTDA
CNPJ: 46.186.229/0001-63
VALOR TOTAL: R$ 15.390,00 (quinze mil trezentos e noventa reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 6/2026
b) Licitação Nrº : 2/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 20/07/2026
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa especializada para a aquisição de equipamentos e serviços de instalação de sistema de videomonitoramento, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal.
f) Dotação Orçamentária :

07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.15.452.0010.2.043.3.3.90.39.00.00. - 1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.15.452.0010.2.043.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.39.00.00. - 2 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.044.3.3.90.39.00.00. - 3002 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0010.2.044.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

ELETRO VOITENA - 55.304.214/0001-43

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Cabo de rede UTP (metros) Cabo de par trançado UTP Categoria mínima: Cat5e 4 pares sólidos Diâmetro mínimo do condutor: 0,50 mm Material do condutor: cobre ou liga CCA (conforme edital) Capa externa em PVC anti-chama Frequência mínima suportada: 100 MHz Atende aos padrões ANSI/TIA/EIA-568-B.2 Cabo novo, em rolo lacrado	Metro	Norphel cat5e 100%	305	2,7269	831,7045
1	2	Caixa de passagem para CFTV (unidade) Especificações mínimas:Caixa de passagem plástica ou metálica Dimensões mínimas: 10 x 10 x 5 cm Tampa com travamento mecânico Perfurações para entrada de cabos Grau de proteção mínimo: IP54 Cor: branca ou preta	Und	Brum 10X10X5 BRBO 1	338	17,9900	6.080,6200
1	3	Câmera de segurança tipo Bullet (unidade) Especificações mínimas detalhadas: Tipo: Bullet Resolução: 2.0 MP (1080p) Sensor: CMOS 1/2.8" ou superior Iluminação infravermelha: mínimo 20 metros Tecnologia: HDCVI, HDTVI, AHD ou Analógica (multiformato) Lente fixa: 2.8 mm Funções mínimas: -DWDR (compensação digital de luz) -BLC (compensação de luz no fundo) -HLC (suavização de luz alta) -AGC (controle automático de ganho) - Detecção de movimento Grau de proteção: IP66 ou superior (uso externo) Alimentação: 12V DC Corpo metálico ou ABS de alta resistência Suporte de fixação ajustável	Und	Hikvision DS-2CE16D0T-EXIPF	338	139,7500	47.235,5000
1	4	Conectores BNC (pacote com 10) Padrão BNC macho Modelo para cabo coaxial Blindagem metálica Sistema de fixação: rosca ou pressão24,55 Compatível com câmeras analógicas / híbridas	Pacote	tudo forte BNC Macho com Mola	68	39,8500	2.709,8000
1	5	Conectores P4 Macho (pacote com 10) Padrão P4 macho 5.5mm x 2.1mm Terminal com parafusos ou solda interna Compatível com fontes 12V DC Corpo plástico com capa termo isolante	Pacote	conecte 2.5 5.5mm Engate	34	23,8479	810,8286
1	6	Conectores RJ45 Cat5e (pacote com 50) Material: policarbonato transparente Padrão de uso: crimpagem 8P8C Categoria: Cat5e Compatível com cabos rígidos ou flexíveis Segue normas ANSI/TIA-568-B	Pacote	exbom RJ45	7	34,5067	241,5469
1	7	Gravador digital de vídeo – DVR 16 canais (unidade) Capacidade de gravação: mínimo 16 canais Suporte a tecnologias: HDCVI/HDTVI/AHD/IP/Analógico Resolução mínima de gravação: 1080p Compressão: H.265 ou superior Saídas: HDMI e VG Porta USB para backup Detecção de movimento Suporte a acesso remoto via aplicativ HD interno: mínimo 1 TB instalado Fonte de alimentação 12V DC Funções adicionais: -Máscara de privacidade - Busca inteligente -Sobreposição de data/hora	Unid	Hikvision iDS-7116HQHI-M1/S	18	1.685,2500	30.334,5000
1	8	Gravador digital de vídeo – DVR 4 canais (unidade) Capacidade de gravação: mínimo 4 canais Suporte a tecnologias: HDCVI/HDTVI/AHD/IP/Analógico Resolução mínima de gravação: 1080p Compressão: H.265 ou superior Saídas: HDMI e VG Porta USB para backup Detecção de movimento Suporte a acesso remoto via aplicativ HD interno: mínimo 1 TB instalado Fonte de alimentação 12V DC Funções adicionais: -Máscara de privacidade - Busca inteligente -Sobreposição de data/hora	Unid	Hilook DVR-204Q-K1	30	1.099,9000	32.997,0000
1	9	Gravador digital de vídeo – DVR 8 canais (unidade) Capacidade de gravação: mínimo 8 canais Suporte a tecnologias: HDCVI/HDTVI/AHD/IP/Analógico Resolução mínima de gravação: 1080p Compressão: H.265 ou superior Saídas: HDMI e VG Porta USB para backup Detecção de movimento Suporte a acesso remoto via aplicativ HD interno: mínimo 1 TB instalado Fonte de alimentação 12V DC Funções adicionais: -Máscara de privacidade - Busca inteligente -Sobreposição de data/hora	Unid	Hikvision IDS-7208HQHI-M1/XT	15	1.399,9000	20.998,5000
1	10	Fonte de alimentação 12V/10A (unidade) Tensão de saída: 12V DC Corrente mínima: 10ª Múltiplas saídas ou única (especificar conforme edital) Proteções obrigatórias: -contra curto-circuito -contra sobrecarga -contra sobretensão Estabilizada	Unid	POWER SUPPLY 12V 10AMP COLMEIA	18	99,9000	1.798,2000
1	11	Fonte de alimentação 12V/5A (unidade) Tensão de saída: 12V DC Corrente mínima: 5ª Múltiplas saídas ou única (especificar conforme edital) Proteções obrigatórias: -contra curto-circuito -contra sobrecarga -contra sobretensão Estabilizada	Unid	POWER SUPPLY 12V 5AMP COLMEIA	30	89,9000	2.697,0000
1	12	Rack padrão 19" (unidade) Padrão: 19 polegadas Altura mínima: 5U Material: aço carbono ou chapa metálica reforçada Porta frontal com visor acrílico Acompanhado de kit de fixação Pintura eletrostática Ventilação lateral ou superior Compatível com DVRs e fontes	Unid	Max Eletron 19 5UX35CM	48	165,9500	7.965,6000
1	13	Instalação de câmeras (unidade) Passagem de cabos Crimpagem de conectores (BNC, P4 e RJ45) Fixação da câmera com buchas e parafusos adequados Interligação ao DVR correspondente Teste de vídeo, foco e alinhamento Organização dos cabos com fita, velcro ou canaleta Configuração no gravador: -horário - detecção de movimento -qualidade e taxa de gravação Limpeza do local após instalação Relatório final com identificação de todos os pontos.	Serviç	PROPRIA PROPRIA	338	140,3000	47.421,4000
1	14	Cabo Coaxial 5mm (metro) Dupla blindagem (fita metálica + malha) Impedância: 75 ohms Condutor interno em cobre ou aço cobreado (CCA) Revestimento externo em PVC anti-chama Indicado para sistemas de CFTV Cabo novo, em rolo lacrado	Und	Udi Cabos 5MM BLINDADO	12.000	1,8904	22.684,8000
1	15	Mão de obra para infraestrutura de cabeamento (unidade) Serviço de mão de obra especializada para infraestrutura de cabeamento Execução de passagem, fixação e organização dos mesmos. Instalação em eletrodutos, canaletas ou tubulações existentes Identificação e acomodação dos cabos Serviço conforme normas técnicas vigentes	Serviç	PROPRIO PROPRIO	338	98,5000	33.293,0000

Valor Homologado - R$ 258.100,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e cem reais)

Douradina, 20/07/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 086/2026
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 04.375.328/0001-43, o resultado do processo de Concorrência Eletrônica n° 003/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Concorrência Eletrônica n° 003/2026, em favor da empresa R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob o n°: 04.375.328/0001-43 no valor de R$ 2.854.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil reais), cujo o objeto trata-se da execução integrada da infraestrutura da rampa náutica no Distrito de Herculândia, com vigência de 600 (seiscentos) dias.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 21 de julho de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
RETIFICADO
EDITAL – AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO 21/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará PREGÃO ELETRONICO (SRP), com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº095/2025,e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de topografia e levantamento topográfico cadastral, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, do Município de Perobal-PR.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 04/07/2026 às 09:00h00min até 11/08/2026 às 08h30min.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 11/08/2026 as 08h31min até 08h59min
DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/08/2026 às 09h00mi
TIPO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 1.441.469,53 (um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e três centavos).
PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
Perobal, 21 de julho de 2026
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
Portaria nº 75/2026
Nomeia a Comissão de Avaliação e Análise de documentação para Promoção e Progressão do Magistério Público Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no
uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear Comissão de Avaliação e Análise de documentação para Progressão Funcional dos professores da Rede Municipal de Ensino de Xambrê.
Parágrafo Primeiro: A avaliação de desempenho de Promoção e Progressão na Carreira será de acordo com o Anexo I, atentando para o disposto nos artigos 20, 21 e 22 da Lei Municipal nº1806/2010.
Art. 2º - Para fins da primeira concessão computarão os certificados de qualificação profissional realizados durante o estágio probatório.
Art. 3º - A Comissão será formada pelos seguintes profissionais da
Educação.
I– Professores de Suporte Pedagógico
Vanessa Priante Alecrim Duarte
Ana Paula Argenton Pas
Simone Pereira de Azevedo
Kamila Barreto de Oliveira
II- Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Rosicléia Cecília Ferreira
III- Diretor do Profissional Avaliado:
a)Escola Municipal Augusto dos Anjos
Irene Denardi R. Silva
b)Escola Municipal Castro Alves
Silviane Martins Rodrigues Vechiato
c)Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva Elizabete Neves Servelhere Ribeiro
d)Centro Municipal de Educação Infantil São José
Maria José de Assis Elias
e)Creche Sagrada Família
Nilza Ferraz de Sousa
f)Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus
Maria Cristina Mendonça Lozza
§ 1º - A Comissão de Avaliação e Análise de documentação para Progressão Funcional dos professores de cada servidor será formada por 03 (três) profissionais da Educação, entre seus membros o professor de suporte pedagógico, o diretor do estabelecimento de ensino do servidor avaliado e o representante da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º - No caso das Instituições que não possui diretor ou um dos membros da Comissão de Avaliação, estiver no processo para ser avaliado, a Secretária Municipal de Educação, indicará outro titular dentre os diretores das escolas ou professor de suporte pedagógico.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial a portaria nº 137/2022.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 20 de jlho de 2026. Registre-se, Publique-se, Anote-se
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO 13/2026
O Município de Xambrê – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 13/2026. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 56/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ferramentas e utensílios, destinados aos servidores e trabalhadores do Município.
VALOR MAXIMO: R$ 397.788,50 (Trezentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos.)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/08/2026.
Xambrê – PR, 21 de julho de 2026.
Jeniffer Thays de Oliveira.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 214/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 044/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. JOSE LUIZ DE SOUZA COSTA, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 010.588.989-06, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA/PR. representante da empresa. PREMISSE HOSPITALR LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 214/2025, para o dia 19/10/2026, e acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato, em conformidade com o artigo 84 e 125 da lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,21 DE JULHO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
PREMISSE HOSPITALAR LTDA
JOSE LUIZ DE SOUZA COSTA
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 205/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 044/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. CLARICE PIETROSKI, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 018.613.970-54, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM/RS. representante da empresa. INOVAMED HOSPITALAR LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 205/2025, para o dia 11/10/2026, e acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato, em conformidade com o artigo 84 e 125 da lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,21 DE JULHO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
CLARICE PIETROSKI
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 074/2026
Exonera servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° EXONERAR: a srª. NATHALIA STEFHANY PRADO, inscrita no CPF/MF sob n° 108.240.969-32, do cargo em Comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO E DO MEIO AMBIENTE, a partir de 20 de Julho de 2026, ficam revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 20 de julho de 2026
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2026
Designar servidor que especifica
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.
R e s o l v e:
Art. 1° DESIGNAR: o servidor ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade - RG nº 4.760.812-0 e inscrito no CPF/MF sob n° 608.632.189-20, servidor estatutário na função de MOTORISTA, para responder pelo cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO E DO MEIO AMBIENTE, a partir de 21 de Julho de 2026, ficam revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se.
Anote-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Xambrê, 21 de Julho de 2026
DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

36° Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.611/0001-73, com sede no endereço RUA DA FONTE, 323, CENTRO, CENTRO MATINHOS-PR neste ato representada por **CLAUDIR LOURENÇO**, portador do RG n° 6.XXX.488-X, portador do CPF sob n° 897.XXX.089-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 17/11/2026. Fica aditado o prazo do presente contrato para atender por mais 4(quatro) meses, conforme protocolo 720/2026, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 17 de julho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:40.388.611/0001-73
CLAUDIR LOURENÇO
RG: 6.xxx.488-x
CPF: 897.xxx.089-xx
REPRESENTANTE LEGAL

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2026

TERMO DE ADITIVO

37° Termo aditivo do contrato nº.125/2021, decorrente de INEXIGIBILIDADE n° 8/2021 de Credenciamento das pessoas jurídicas da área da Saúde para prestação de serviços Médicos, Enfermeiro e Técnico em enfermagem, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Piquiri - PR.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 40.388.611/0001-73, com sede no endereço RUA DA FONTE, 323, CENTRO, CENTRO MATINHOS-PR neste ato representada por **CLAUDIR LOURENÇO**, portador do RG n° 6.XXX.488-X, portador do CPF sob n° 897.XXX.089-XX, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 408.750,00 (quatrocentos e oito mil, setecentos e cinquenta reais). Fica aditado o saldo do presente contrato para atender por mais 4(quatro) meses, conforme solicitação em anexo pelo protocolo nº 720/2026, com fundamento art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 21 de julho de 2026.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
CAIOBÁ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ:403.886.110-00173
CLAUDIR LOURENÇO
RG: 6.xxx.488-x
CPF: 897.xxx.089-xx
REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 157/2025, de 26 de maio de 2025, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 019/2026

OBJETO: Aquisição de bens, consistindo no fornecimento de equipamentos de videomonitoramento IP e acessórios de infraestrutura (câmeras de alta resolução, unidade de armazenamento, gravador digital, switch com tecnologia PoE, e caixas de passagem), destinados a suprir a necessidade de segurança patrimonial e vigilância do Aterro Sanitário Municipal de Maria Helena – PR.

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

LOTE ÚNICO

Item	CATMAT Classe	CATMAT PDM	CATMAT Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	5836	15041	604270	Câmera Bullet VIPC 1230 B Full HD ou equivalente	Unidade	6	339,95	2.039,70
2	5975	4148	607912	Caixa de Passagem VBOX 1100 Intelbras ou equivalente	Unidade	6	24,00	144,00
3	6350	16121	450793	NVR Stand Alone NVD 1408 Intelbras ou equivalente	Unidade	1	894,50	894,50
4	7030	244	458726	Hard Disk SATA 2TB (Purple/Skyhawk/Video) ou equivalente	Unidade	1	892,50	892,50
5	7050	5522	250899	Switch 8 Portas com 8 POE Fast + 2P Uplink Gigabit AI ou equivalente	Unidade	1	512,50	512,50
VALOR TOTAL (R$)								**4.483,20**

MENOR PROPOSTA APRESENTADA: INFATEC COMPUTADORES LTDA.
CNPJ Nº 03.858.720/0001-80
VALOR DA PROPOSTA: R$ 4.388,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta e oito reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
DA FUNDAMENTAÇÃO: 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21

Com a publicação do presente Aviso de Contratação Direta, inicia-se a **contagem do prazo de 3 (três) dias úteis** previsto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Durante esse período, permanecerá aberta a oportunidade para apresentação de propostas adicionais, as quais deverão serem encaminhadas para o e-mail: propostadispensapmmh@gmail.com, devendo constar, no campo "Assunto", o número da Dispensa de Licitação correspondente.

Maria Helena, 21 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº 85/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 07 de agosto de 2027.
Cláusula Segunda: O presente aditivo passará a vigorar para todos os efeitos em 07 de agosto de 2026.
Cláusula Terceira: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 13/07/2026

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7 / 2.025	8 / 2.025	9 / 2.025	10 / 2.025	11 / 2.025	12 / 2.025	1 / 2.026	2 / 2.026	3 / 2.026	4 / 2.026	5 / 2.026	6 / 2.026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	120.743,36	108.368,38	116.746,91	107.042,25	107.042,27	152.302,90	114.771,46	113.429,80	114.919,61	121.237,17	118.912,97	117.913,74	1.413.430,82	0,00
Pessoal Ativo	120.743,36	108.368,38	116.746,91	107.042,25	107.042,27	152.302,90	114.771,46	113.429,80	114.919,61	121.237,17	118.912,97	117.913,74	1.413.430,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	108.564,56	96.037,03	103.978,49	94.863,47	94.863,47	133.340,91	98.711,70	97.127,37	98.400,71	104.182,49	101.746,60	100.621,83	1.232.438,63	0,00
Obrigações Patronais	12.178,80	12.331,35	12.768,42	12.178,78	12.178,80	18.961,99	16.059,76	16.302,43	16.518,90	17.054,68	17.166,37	17.291,91	180.992,19	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	120.743,36	108.368,38	116.746,91	107.042,25	107.042,27	152.302,90	114.771,46	113.429,80	114.919,61	121.237,17	118.912,97	117.913,74	1.413.430,82	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	68.345.969,20	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.329.241,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	892.246,00	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	63.124.482,20	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**1.413.430,82**	**2,24**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.787.468,93	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.598.095,49	5,70
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.408.722,04	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/jul/2026 as 09h e 43m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RODRIGO MARTINS – Presidente
CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK – Controle Interno
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO – Tesouraria
ROSANGELA APARECIDA MARTIM – Técnico Contabil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ. 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

LEI Nº 2.622/2026 DE 20 DE JULHO DE 2.026

Institui o Programa Municipal de Planejamento Familiar com Longa Duração e autoriza a adoção do Protocolo de Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de Tapejara - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Planejamento Familiar com Longa Duração no Município de Tapejara - PR, vinculado e implantação sob atuação da Diretoria de Atenção Básica em Saúde subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O programa tem por objetivo disponibilizar, de forma gratuita na rede pública de saúde, o método contraceptivo reversível de ação prolongada por meio do Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel.

Art. 3º Fica formalmente aprovado e incorporado o Protocolo para Inclusão do Implante Contraceptivo Subdérmico de Etonogestrel (Implanon) no Município de Tapejara (PR), cujas diretrizes clínicas e operacionais passam a fazer parte integrante desta Lei na forma de Anexos I até VII que descreem seguras e boas prática na rede Municipal de Saúde.

Art. 4º O atendimento do programa será destinado prioritariamente a pessoas do sexo feminino maiores de 14 (quatorze) anos que se enquadrem nos seguintes critérios de vulnerabilidade e indicação clínica:
I - Histórico de evasão escolar ou vulnerabilidade social;
II - Beneficiárias de programas assistenciais governamentais;
III - Dificuldade de adesão demonstrada a métodos contraceptivos convencionais;
IV - Pessoas em situação de rua ou profissionais do sexo;
V - Pacientes com transtornos mentais graves ou comorbidades de alto risco obstétrico detalhadas no protocolo técnico.

Art. 5º Fica autorizado o procedimento de inserção e remoção do dispositivo por médicos e enfermeiros da rede municipal de saúde, desde que devidamente capacitados, em estrita observância às regulamentações de seus respectivos Conselhos Federais de Classe.

Art. 6º É obrigatória a assinatura do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) pela paciente ou responsável legal no ato do atendimento e antes que qualquer ato de efetivação do implante seja executado, para transparência, clareza, comprovação de informações terem sido previamente passadas, ciência do paciente e segurança jurídica ao Município e profissionais que atuam na rede Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara-PR, em 20 de julho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA

Mantenedora da Escola Roberto Farias da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial - Resolução: 4410/11 DOE 23/11/2011
Rua: Maria Carraro de Aguiar, 1553 – Tapira - PR
Fone: (44) 3679-1162 CEP: 87.830-000
Titulo de Utilidade Pública: Municipal - Lei Nº 010/94 / Estadual - Lei N° 11515/96
Registro CNAS N° 28987.012936/94-27
CNPJ 00.056.991/0001-24

PLANO DE APLICAÇÃO

SUAS/2026

CÓDIGO	DESCRIÇÃO VERBAS	VALOR TOTAL
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIO	59.560,00
3.1.90.11.43	13º	4.440,00
3.1.90.13.01	FGTS	7.168,00
3.3.90.30.07	GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	21.632,00
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.000,00
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	7.000,00
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	7.000,00
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	3.200,00
	TOTAL	**120.000,00**

Tapira, 01 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 249/2026
EXONERA a pedido GRACIELLE VICENTIN BARBOZA.
O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. EXONERAR a pedido GRACIELLE VICENTIN BARBOZA, portadora do CPF n° xxx.306.989-xx, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando revogada a Portaria nº 149/2017, a partir de 20 de julho de 2026.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, ao 21 dias do mês de julho de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PORTARIA 200/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o Servidor **JOSÉ LAURO TANGANELLI NETO**, inscrito na CI/RG sob nº 9.411.093-9/PR e CPF sob nº 069.340.019-66, **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, a viajar até a cidade de Curitiba-PR, entre os dias 20 a 22 de julho de 2026, para participar de audiências no Gab. Deputado ALEXANDRE CURI; Dep. ADRIANO JOSÉ, SECRETARIA DAS CIDADES E SECRETARIA DA SAÚDE, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias e 1/2 (meia).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês julho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO N.º 01
CONTRATO N° 54/2025
INEXIGIBILIDADE N°10/2025

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida ítalo Orcelli, na cidade de cafezal do Sul, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 95.640.652/0001-05 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua Rio Bom, 174, Distrito de Guaiporã, Município de cafezal do Sul - PR, portador do RG nº 6.960.175-8 SESP/PR CPF: 038.937.568-33 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **L S BARBOSA LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Maranhão, 1006, centro, centro, na cidade de Cafezal do Sul no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 53.139.792/0001-46, neste ato representada por: **LORENNA DE SOUSA BARBOSA BOSCARIOLI** brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10728066-9 SESP/PR , inscrito no CPF/MF sob n.º 073.029.199-50, residente e domiciliado à Rua Maranhão, 1006, centro, na cidade de Cafezal do Sul - PR denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 38/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* **INEX n° 10/2025** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da cláusula NONA da vigência, com fundamento no ART. 124 da lei 14133/21.passando a ter a seguinte redação:
- Fica prorrogado pelo mesmo período contratual de 12 meses o respectivo contrato, sendo de 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de de 2027.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte **quantitativo** total abaixo descriminado

ITEM	DESCRIÇÃO	Número de Profissionais credenciados	QUANT.	UND.	VALOR UNIT.	Valor total
1	**FARMACÊUTICO:** Prestação de serviços de Farmacêutico carga horária mínima de 40 horas semanais, para atuação em Unidades Básicas de Saúde do município conforme necessidade operacional.	01	12	Mês	R$ 4.400,00	R$ 52.800,00
	FARMACÊUTICO: Prestação de serviços de Farmacêutico carga horária mínima de 20 horas semanais, para atuação em Unidades Básicas de Saúde do município conforme necessidade operacional.	01	12	Mês	R$ 2.980,00	R$ 35.760,00
	PSICÓLOGO: Prestação de Serviço de Psicólogo de segunda-feira a sexta-feira, para atuação em Unidades Básicas de Saúde do município, conforme necessidade operacional.	01	1500	Consultas	R$ 80,00	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 208.560,00**

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato) - Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 208.560,00** (duzentos e oito mil quinhentos e sessenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA –DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Cafezal do Sul, 21 de julho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

L. S. BARBOSA LTDA
LORENNA SOUSA BARBOSA BOSCARIOLI

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E O ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento, os partícipes, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.801.738/0001-57, com sede na Rua Paranaguá, n° 518, Centro, CEP 87.830-000, no Município de Tapira/PR, neste ato representada por seu Prefeito Sr. **RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 5.206.307-8 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 020.336.219-70, residente e domiciliado na Rua Maria Carraro de Aguiar, n.º 520, Centro, CEP 87.830-000, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, o **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.056.991/0001-24, com sede na Rua Maria Carraro de Aguiar, n.º 1.553, Centro, CEP 87.830-000, no Município de Tapira, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente WILSON ANTONIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG sob o n.º 13.542.598-2 – SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 010.355.478-56, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, celebram na melhor forma de direito, o **TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026**, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto **TRANFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato termo de fomento, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil), provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social para a manutenção do serviço de proteção especial das pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, conforme Resolução CNAS 109/2009.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - **A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/12/2025, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n. º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas E comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente termo de fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 3 (três) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I – as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II – as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III – as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Será competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Juízo da Comarca de Cidade Gaúcha Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Tapira/PR, 25 de setembro de 2025.

RONALD R. LOPES SMARZARO
Prefeito

WILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente da APAE

MATHEUS SANT'ANA ANDRADE
Testemunha 1

RHAYANE IZABELLA AOKI DE OLIVEIRA
Testemunha 2

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026
Processo Adm.: Nº 52/2026

Objeto: Aquisição de materiais e produtos de limpeza hospitalares e EPIs para Secretaria de Saúde nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas vencedoras valor total: **R$ 48.941,16** (quarenta e oito mil e novecentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos): **SC COMERCIAL EIRELI** (20758465000113) com os lotes: 9, 15, 16, 20 no valor total de R$ 10.136,00 (dez mil e cento e trinta e seis reais). **62.633.707 LTDA** (62633707000192) com os lotes: 7, 8 no valor total de **R$ 1.599,70** (um mil e quinhentos e noventa e nove reais e setenta centavos). **EXXITUS COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA** (30380856000109) com os lotes: 23, 24, 25 no valor total de **R$ 5.137,92** (cinco mil e cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos). **SALVI E LOPES E CIA LTDA.** (82478140000134) com os lotes: 1, 5 no valor total de **R$ 509,50** (quinhentos e nove reais e cinquenta centavos). **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (29755673000133) com os lotes: 13 no valor total de **R$ 1.724,64** (um mil e setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA** (35247597000158) com os lotes: 2, 4, 6, 10, 19, 22 no valor total de **R$ 18.884,00** (dezoito mil e oitocentos e oitenta e quatro reais). **A SANTOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (39852122000141) com os lotes: 3, 11, 12, 21 no valor total de **R$ 10.949,40** (dez mil e novecentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14133/21, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEZAL DO SUL (PR), terça-feira, 21 de julho de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 3886/2026
DATA: 21/07/2026
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 052/2026, Pregão Eletrônico, nº 031/2026.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Elias Sobreiro dos Santos;
CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado os itens 01, 02, 14, 15, 18, 19, 21, 23, 29, 30, 39, 44, 47, 48, 50, 54, 55, 59, 60, 62, 67, 69, 73, 76, 81, 82, 89, 95, 96, 100, 101, 109, 113 e 117, em favor da empresa VENITTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81, os itens 03, 06, 08, 11, 20, 22, 26, 27, 31, 40, 41, 56, 57, 66, 68, 80, 88, 92, 93, 102, 108, 110, 111, 116 e 118, em favor da empresa MARQUES, MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 81.852.774/0001-42, os itens 04, 05, 13, 25, 28, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 52, 87, 94, 97 e 119, em favor da empresa R A DE OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 34.152.257/0001-80, os itens 07, 09, 16, 17, 36, 43, 45, 46, 49, 53, 58, 65, 70, 72, 75, 90, 99, 112, 114 e 115, em favor da empresa E C FURLANETO RIBEIRO, CNPJ: 43.914.673/0001-60, os itens 10, 12, 24, 42, 51, 61, 63, 64, 71, 74, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 91, 98, 103, 104, 105, 106 e 107, em favor da empresa M. A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA, CNPJ: 06.029.558/0001-86, o resultado do processo licitatório nº 052/2026, Pregão Eletrônico, nº 031/2026.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório nº 052/2026, Pregão Eletrônico, nº 031/2026, os itens 01, 02, 14, 15, 18, 19, 21, 23, 29, 30, 39, 44, 47, 48, 50, 54, 55, 59, 60, 62, 67, 69, 73, 76, 81, 82, 89, 95, 96, 100, 101, 109, 113 e 117, em favor da empresa VENITTE & REINA LTDA, CNPJ: 26.525.597/0001-81, os itens 03, 06, 08, 11, 20, 22, 26, 27, 31, 40, 41, 56, 57, 66, 68, 80, 88, 92, 93, 102, 108, 110, 111, 116 e 118, em favor da empresa MARQUES, MARQUES & CIA LTDA, CNPJ: 81.852.774/0001-42, os itens 04, 05, 13, 25, 28, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 52, 87, 94, 97 e 119, em favor da empresa R A DE OLIVEIRA SUPERMERCADO LTDA, CNPJ: 34.152.257/0001-80, os itens 07, 09, 16, 17, 36, 43, 45, 46, 49, 53, 58, 65, 70, 72, 75, 90, 99, 112, 114 e 115, em favor da empresa E C FURLANETO RIBEIRO, CNPJ: 43.914.673/0001-60, os itens 10, 12, 24, 42, 51, 61, 63, 64, 71, 74, 77, 78, 79, 83, 84, 85, 86, 91, 98, 103, 104, 105, 106 e 107, em favor da empresa M. A. LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA, CNPJ: 06.029.558/0001-86, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DAS COPAS E CANTINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AO ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO PARAÍSO/PR, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 21 dias do mês de Julho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 315/2026
DATA: 21/07/2026
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Licitatorio nº 047/2026, Inexigibilidade nº 010/2026, Credenciamento nº 004/2026:
Gestor:
MIRIAN DE JESUS FARIA SANTOS - CPF: 929.353.549-15;
Fiscal Administrativo:
VERISSIMO ORLANDI GONÇALVES – CPF: 788.502.409-10 – Fiscal Principal.
JOSÉ RIBEIRO DA SILVA - CPF: 705.013.949-15 - Fiscal Substituto.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 21 dias do mês de julho de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 049/2026
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2026 – FORMA ELETRÔNICA
O Município de Cidade Gaúcha – PR torna público que realizará Concorrência na forma eletrônica, sob critério "Menor Preço Global", sob regime empreitada por preço global, objetivando o(a) contratação de empresa especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico e reconstrução de pavimento em vias urbanas do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme projeto técnico e memorial descritivo, incluindo aplicação de CBUQ, pintura de ligação, reperfilagem, sinalização viária e adequações de acessibilidade, em diversos trechos e bairros, com área estimada de 5.387,43m².
O prazo para recebimento das propostas, encerrará às 08:20h do dia 13 de Agosto de 2026, bem com a abertura e julgamento das propostas, fica previsto seu início para às 08:30h do dia 13 de Agosto de 2026, na plataforma eletrônica de licitação, site: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
O edital e seus respectivos anexos encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada gratuita no Portal de Transparência do Município de Cidade Gaúcha - PR (www.cidadegaucha.pr.gov.br), na plataforma BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os documentos também poderão ser examinados presencialmente na sede do órgão licitante.
Informações adicionais, serão prestadas no horário de expediente, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-4300, Município de Cidade Gaúcha – PR, CEP: 87.820-000, pelo Presidente da Comissão de Licitação, Sr. GEOVANE MARTINS DE SOUZA, nomeado pela Portaria n.º 076/2025, para conduzir o presente certame.
Cidade Gaúcha – PR; aos 21 dias do mês de julho de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 01/2026
Data: 21/07/2026
Concede benefício de Pensão por Morte à Sra. Maria do Carmo Ferreira da Silva, na qualidade de cônjuge do servidor aposentado falecido Antônio Raimundo da Silva, e dá outras providências.
O Diretor Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma FAPI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal;
Considerando o Processo Administrativo nº 01/2026, instaurado perante o Fundo de Previdência do Município de Icaraíma – RPPS;
Considerando o falecimento do servidor aposentado Antônio Raimundo da Silva, matrícula funcional nº 4506, ocupante do cargo de Guardião, ocorrido em 19 de junho de 2026;
Considerando que a Sra. Maria do Carmo Ferreira da Silva comprovou sua condição de cônjuge e dependente previdenciária do instituidor da pensão, mediante requerimento protocolizado em 01 de julho de 2026;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.792/2021, que institui a Reforma da Previdência do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Icaraíma e disciplina o benefício de pensão por morte;
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido o benefício de Pensão por Morte à Sra. Maria do Carmo Ferreira da Silva, na qualidade de cônjuge do servidor aposentado Antônio Raimundo da Silva, matrícula funcional nº 4506, ocupante do cargo de Guardião, aposentado por meio do Decreto nº 019/2001, segurado do Fundo de aposentadoria e pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma - FAPI.
Art. 2º O benefício será concedido com fundamento na Lei Municipal nº 1.792/2021, observando-se o sistema de cotas familiares previsto na legislação previdenciária municipal.
§ 1º Considerando existir apenas uma dependente habilitada, o valor inicial da pensão corresponderá à cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de 10% (dez por cento) relativa à única dependente, totalizando 60% (sessenta por cento) dos proventos percebidos pelo instituidor na data do óbito.
§ 2º Tendo o servidor percebido, na data do óbito, proventos no valor de R$ 1.836,62 (um mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos), o valor inicial da pensão corresponderá a R$ 1.101,97 (um mil, cento e um reais e noventa e sete centavos), observado o disposto na legislação previdenciária municipal, e conforme disposto no § 2º, do art. 201 da Constituição Federal garantindo o valor de R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais) salário mínimo nacional vigente.
Art. 3º O benefício terá início em 19 de junho de 2026, correspondente à data do óbito, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º O benefício será custeado pelo Fundo de Previdência do Município de Icaraíma – RPPS.
Art. 5º O reajuste do benefício observará os critérios previstos na Lei Municipal nº 1.792/2021 e demais normas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município.
Art. 6º A manutenção, revisão, suspensão e cessação da pensão obedecerão às disposições da Lei Municipal nº 1.792/2021.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Fundo de Previdência do Município de Icaraíma.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 19 de junho de 2026.
Icaraíma, Estado do Paraná, 21 de julho de 2026.
Pedro Alves Machado
Diretor-Presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Icaraíma - FAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 023/2026, publicado em 10/03/2026, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, para manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
1. DA DOCUMENTAÇÃO
Os candidatos convocados deverão apresentar, dentro do prazo estabelecido, os documentos exigidos no edital do concurso, bem como outros eventualmente solicitados pela Administração Municipal, necessários à formalização da nomeação e posse.
Os seguintes documentos:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
e) Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a escolaridade mínima exigida, bem como da escolaridade adicional que o candidato possuir (histórico escolar com certidão de conclusão ou diploma);
l) Comprovante de registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o exercício do cargo;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme disposto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Ivaté – Paraná no ato da convocação;
p) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, conforme disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal do Brasil de 1988, ressalvadas as hipóteses de acumulação legal previstas no art. 37, inciso XVI, do mesmo diploma legal;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, que será agendado pela Divisão de Gestão de Pessoas no ato da entrega dos documentos;
r) Foto 3x4 atualizada.
s) Carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) caso possua carteira física, ou impressão do PDF/arquivo gerado Carteira de Trabalho Digital;
t) Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco.
2. DOS CANDIDATOS CONVOCADOS
ENFERMEIRO

INSCR.	NOME	CPF	CLASS.
1207	MURILLO ZANOLO NASCIMENTO	xxx.092.409-xx	1º AMPLA C.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1 O não comparecimento do candidato dentro do prazo estipulado implicará na perda do direito à vaga, podendo o Município convocar o próximo candidato classificado.
3.2 O candidato poderá, dentro do prazo de convocação, apresentar termo de desistência ou termo de opção por final de fila, conforme previsão editalícia.
3.3 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Ivaté – Paraná, 14 de julho de 2026.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 097, DE 21 DE JULHO DE 2026.
Revoga a portaria nº 163 de 09 de junho de 2025.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, observando o art. 93 da Lei Complementar nº 17/2022 e no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1. Revogar, a contar de 21 de julho de 2026, a portaria nº 163 de 09 de junho de 2025, que gratificou a servidora Jocelayne Camargo Cirino Curioni, para o atuar como Chefe da Divisão de Cultura.
Art. 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, 21 de julho de 2026.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA

Mantenedora da Escola Roberto Farias da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial - Resolução: 4410/11 DOE 23/11/2011
Rua: Maria Carraro de Aguiar, 1553 – Tapira - PR
Fone: (44) 3679-1162 CEP: 87.830-000
Título de Utilidade Pública: Municipal - Lei Nº 010/94 / Estadual - Lei N° 11515/96
Registro CNAS N° 28987.012936/94-27
CNPJ 00.056.991/0001-24

PLANO DE TRABALHO

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS (OS) E SUAS FAMÍLIAS

Proteção Social Especial de Média Complexidade – APAE de Tapira/PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO
Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tapira – APAE de
CNPJ:00.056.991/0001-24
Endereço: Rua Maria Carraro de Aguiar, nº1553
Telefone:4436791162
E-mail:apae.tapira@yahoo.com.br
Presidente: Wilson Antônio da Silva
Responsável Técnico: Sônia Aparecida Bianchi Minhaco Aoki
Registro no CMAS:
Abrangência: Municipal

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO
Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas (os) e suas Famílias

Nível de Proteção: Proteção Social Especial de Média Complexidade

Modalidade: Apae de Tapira

Base Legal:
- Lei nº 8.742/1993 – LOAS
- Política Nacional de Assistência Social – PNAS
- NOB/SUAS
- NOB-RH/SUAS
- Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais)
- Estatuto da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015
- Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003

EQUIPE DE REFERÊNCIA: SUAS

PROFISSIONAL	VÍNCULO	CARGA HORÁRIA
Assistente social	CLT	08
Psicóloga	CLT	08

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A APAE de Tapira é uma entidade que presta serviço de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência, Promoção e Inclusão na Vida Comunitária, conforme a Resolução CNAS nº 34/2011, que oferta de forma articuladas a educação e saúde, e possui ofertas próprias da Assistência Social, por meio do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, conforme a Resolução CNAS nº 109/2009. Dentre as principais atividades desenvolvidas na área da Assistência Social na APAE podemos destacar as ações que promovam a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência: crianças, jovens, adultos e idosos, seus respectivos familiares, cuidadores ou responsáveis.

A entidade tem como missão promover ações de defesa e garantia de direitos da pessoa com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, e representar o movimento apaeano junto a organismos nacionais e internacionais para melhoria da qualidade dos serviços prestados que levem à inclusão social dos seus usuários.

O setor da Assistência Social é central na instituição e permeia todos os programas e, enquanto porta de entrada, recebe a família e a pessoa com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtorno Globais do Desenvolvimento, submetendo-a a avaliação da equipe técnica multiprofissional, definindo, assim, sua

admissão ou não na instituição, de acordo com suas necessidades. Definida a admissão, os usuários são encaminhados aos Serviços/Programas e/ou atendimentos da APAE de Tapira, em caso da não admissão, os encaminhamentos são direcionados as Políticas Públicas do Município.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE REALIZADA:

Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária (Resolução CNAS nº 34/2011).

Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Resolução CNAS nº 109/2009).

Em relação as atividades prestadas pela entidade, o setor da assistência social atua no Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, especificamente, no atendimento das pessoas com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento.

O Serviço atende usuários que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos e tem por finalidade promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida através da intervenção no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade.

O serviço social, seus programas e projetos objetivam a diminuição da exclusão social, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongado, a aquisição e o fortalecimento da autonomia das pessoas com deficiência a e seus cuidadores familiares ou responsáveis.

Dentre as atividades desenvolvidas pelo setor da assistência social podemos destacar o "Clube de Mães", o projeto dirigido pela assistente social e psicóloga acontece na própria entidade e conta com a participação de pessoas voluntárias da comunidade, usuários e seus cuidadores. As oficinas artesanais tem por finalidade propiciar aos participantes vivenciar experiências de desenvolvimento de potencialidades, ampliar o conceito de autonomia e a diminuição da sobrecarga dos cuidadores, além disso, os encontros favorecem o fortalecimento de vínculos grupal e social entre as famílias e propicia troca de experiências.

São desenvolvidas também atividades de lazer e projetos lúdicos como teatro, música e dança tendo em vista os benefícios que tais atividades podem trazer para melhorar a qualidade de vida dos usuários e o fortalecimento de vínculos.

A entidade atendeu no exercício de 2024 um número de 79 (setenta e nove) usuários que apresentam Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos

Globais do Desenvolvimento, numa faixa etária de 0 (zero) a 65 (sessenta e cinco) anos e seus respectivos familiares. É importante assinalar que praticamente 90% dos usuários atendidos nos serviços ofertados na área da assistência social são provenientes de famílias que pertencem a camada social mais baixa e excluída da sociedade.

Quanto ao trabalho social essencial ao serviço podemos apontar as seguintes atividades desenvolvidas:

Acolhida: o processo de acolhida primeiramente tem como finalidade receber de forma humanizada o usuário e sua família, a partir daí é realizada pelos profissionais da assistência social e psicóloga uma avaliação inicial para que sejam identificadas as principais demandas de atendimentos e os devidos encaminhamentos. É importante assinalar que, após o processo avaliativo, se definida a admissão, os usuários são encaminhados aos Serviços/Programas e/ou atendimentos da APAE de Tapira, em caso da não admissão, os encaminhamentos são direcionados as Políticas Públicas do Município.

Escuta: a escuta é essencial para que os profissionais da área de assistência social tenham acesso as informações e possam acolher as demandas, interesses e necessidades dos usuários e cuidadores. Trata-se de um momento importante no qual os usuários tem a oportunidade de relatar os problemas que os afligem, fazer questionamentos e solicitar orientações. A equipe propicia espaço para a escuta e, se necessário, respeita o silêncio e o tempo que a pessoa necessita para se sentir confortável.

Informação, comunicação e defesa de direitos: continuamente são desenvolvidas ações pelos profissionais que atuam na entidade para que os usuários sejam informados sobre as formas de acesso aos direitos sociais, como por exemplo, acesso a benefícios (BPC), Programa de Transferência de Renda e outros serviços socioassistenciais das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos. A comunicação e a veiculação das informações ocorrem através de reuniões, palestras, atendimentos individuais ou em grupos, visitas domiciliares, telefonemas ou por whatsapp entre outros.

Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais, rede de serviços socioassistenciais e interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos: através da articulação entre os setores é possível conhecer o usuário em seus vários aspectos, inclusive os contextos de vulnerabilidade na qual está inserido favorecendo assim o seu acompanhamento e contribuindo para a autonomia e compreensão desses indivíduos em relação a rede de serviços das políticas públicas e seus direitos. As orientações acontecem através de reuniões, estudo de caso e contatos pessoais ou por

telefone, verificadas as necessidades e estabelecidas as metas são realizados os encaminhamentos e assessoramento as redes de serviços locais e políticas públicas setoriais necessárias promovendo acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos.

Atividades de convívio e organização da vida cotidiana: são realizados orientações, intervenções e encaminhamentos a qualquer tempo frente as demandas que surgem no cotidiano dos usuários. Normalmente as atividades ocorrem através de reuniões semestrais, palestras e encontros quinzenais na oficina do Clube de mães. O intuito é possibilitar aos usuários vivenciar experiências que favoreçam a convivência e o fortalecimento de vínculos familiares, além de prevenir atitudes de segregação, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária.

Estudo social e orientação sociofamiliar: através do monitoramento dos usuários e familiares ocorre a construção do plano de atendimento individual e/ou familiar. As reuniões, encontros, palestras, entre outras atividades, acontecem na própria entidade, visitas domiciliares ou telefonemas no intuito de promover apoio às famílias, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicação e informação que visem à autonomia dos envolvidos na busca de seus direitos e não somente cuidados de manutenção.

Diagnóstico socioeconômico: ocorre através de visitas regulares e entrevistas para conhecer a realidade socioeconômica e as questões sociais que envolvem usuário/familiares, como local de moradia, condição desse local, relacionamento entre os membros da família, identificação de padrões e valores para verificação dos fatos que possam interferir no atendimento do usuário.

Cuidados pessoais: realização de palestras com os profissionais da própria entidade ou rede socioassistencial com orientações sobre atividades da vida diária, tanto em relação aos cuidados pessoais quanto do ambiente em que vive. São incentivadas atitudes de autonomia, independência e autocuidado para diminuir a sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência.

Desenvolvimento do convívio familiar grupal e social: realização de atividades em grupos, palestras, oficinas, roda da conversa e participação em projetos desenvolvidos pela entidade e pela comunidade como eventos culturais, de lazer e entretenimento.

Acesso a documentação: orientação, encaminhamento e monitoramento aos usuários e seus familiares sobre as formas de acesso as solicitações de documentos.

Apoio a família na sua função protetiva: o serviço de apoio é realizado através de encontros, visitas domiciliares e orientações individualizadas para os devidos encaminhamentos e monitoramento dos usuários e suas famílias em situação de ameaça ou violação de direitos. As informações e orientações são veiculadas também em reuniões, palestras e encontros grupais cuja finalidade é direcionar os usuários para promoção de direitos, preservação e fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais contribuindo assim na função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.

Elaboração de relatórios e/ou prontuários: são realizados registros em documentação especifica, tais como relatório de visita, relatórios de encaminhamentos e síntese semestral dos atendimentos prestados.

4. PÚBLICO-ALVO

Crianças, Jovens e Adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento e seus familiares.

5. OBJETIVO GERAL

O serviço de assistência social ofertado pela referida entidade tem por objetivo promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos seus usuários.

Os profissionais atuam no intuito de estreitar as relações "família-instituição" tendo em vista que o usuário não é um ser dissociado da sociedade, desenvolvem também ações que incentivam o empoderamento das famílias e dos usuários através de atividades socioeducativos e da conscientização de que a pessoa com deficiência tem direitos e deveres como todo cidadão brasileiro.

O serviço social atua efetivamente na defesa dos diretos dos usuários que fazem parte dessa camada vulnerável da sociedade ofertando um atendimento efetivo, contínuo, permanente, gratuito e de qualidade, além de contribuir no desenvolvimento das potencialidades de integração social e autonomia, independentemente de suas limitações ou dificuldades, propiciando condições que favoreçam sua efetiva participação na vida social.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
- Desenvolver ações especializadas para superação de violações de direitos;

- Prevenir o abrigamento e a segregação;
- Promover acesso a benefícios e políticas públicas;
- Apoiar famílias na tarefa do cuidado, reduzindo sobrecarga;
- Prevenir desgaste e rompimento de vínculos;
- Incentivar autonomia da dupla cuidador–dependente;
- Identificar e encaminhar situações de violência ao Sistema de Garantia de Direitos.

7. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO
- Acolhida e escuta qualificada
- Informação e defesa de direitos
- Estudo social e diagnóstico socioeconômico
- Orientação sociofamiliar
- Visitas domiciliares
- Atividades de convívio e organização da vida cotidiana
- Apoio à função protetiva da família
- Articulação com rede socioassistencial
- Articulação com políticas setoriais
- Encaminhamentos e contra-referência
- Mobilização para o exercício da cidadania
- Elaboração de relatórios técnicos

8. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS
Segurança de Acolhida
- Atendimento qualificado às demandas;
- Acesso a direitos sociais.

Segurança de Convívio Familiar e Comunitário
- Fortalecimento de vínculos;
- Ampliação da rede de apoio;
- Superação de fragilidades na tarefa do cuidar.

Segurança de Desenvolvimento da Autonomia
- Construção de projetos de vida;
- Desenvolvimento da autoestima;

- Ampliação do universo cultural e informacional;
- Utilização de recursos comunitários;
- Estratégias para redução dos agravos da dependência.

9. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO
Condições
Atualmente são atendidas sessenta e quatro pessoas com deficiência e idosos com dependência e vivência de violação de direitos.

Formas de Acesso
- Demanda espontânea;
- Busca ativa;
- Encaminhamentos da rede educacional;
- Encaminhamento da rede socioassistencial;
- Encaminhamento de políticas públicas setoriais;
- Encaminhamento do Sistema de Garantia de Direitos.

10. UNIDADE DE OFERTA
- Apae de Tapira
- Unidade referenciada.

11. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO
A referida Entidade presta atendimento de segunda-feira a sexta-feira, no período da manhã das 07h e 30min às 11h e 50min e no período da tarde das 13h e às 17h e 20min.

11.1. HORÁRIO DA OFERTA DO SERVIÇO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
A partir do reordenamento do serviço na entidade, a equipe de referência do SUAS passará a atender uma vez por semana, no período da manhã das 07h30 às 11h30 e, no período da tarde, das 13h às 17h.

12. ARTICULAÇÃO EM REDE
- Saúde
- Educação
- Assistência Social

- PSE
- Conselho Tutelar
- Ministério Público
- Defensoria Pública
- Conselhos de Direitos
- Organizações da Sociedade Civil

13. IMPACTO SOCIAL ESPERADO
- Ampliação do acesso a direitos socioassistenciais;
- Redução do isolamento social;
- Redução da sobrecarga dos cuidadores;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida;
- Redução de violações de direitos;
- Desenvolvimento da autonomia.

14. DESPESAS DE CUSTEIO

Despesa	Valor Anual
VENCIMENTOS E SALÁRIO	59.560,00
13º	4.440,00
FGTS	7.168,00
GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	21.632,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	5.000,00
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.000,00
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES	7.000,00
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	7.000,00
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO	3.200,00

VALOR TOTAL ANUAL: R$ 120.000,00

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
- Relatórios semestrais de execução física e financeira;
- Prestação de contas conforme Lei 13.019/2014;
- Fiscalização pelo gestor da parceria;
- Acompanhamento pelo CMAS.

16. PRESTAÇÃO DE CONTAS
A OSC compromete-se a:
- Executar integralmente o objeto;
- Aplicar recursos exclusivamente na finalidade pactuada;
- Apresentar relatórios e documentos fiscais;
- Manter conta bancária específica;
- Observar princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- O plano de ação anual e o plano de captação, serão enviados posteriormente, a partir da ordenação do serviço e do contrato dos profissionais.

Tapira, 01 de abril de 2026.

Wilson Antônio da Silva
Presidente da Instituição

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1025 – FONE/FAX: (044)3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

ATO DA MESA Nº 48/2026

A mesa diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, Resolve:

Autorizar os Senhores (as) Servidores (as), **CICERO COSMO,** com o devido requerimento n.º 55/2026, **LEONARDO JOSÉ DA SILVA**, com o devido requerimento n.º 56/2026 , **JOSÉ PATRICÍO DE AMORIM ,** com o devido requerimento n.º 57/2026 ,**JEFERSON ANTUNES DA SILVA**, com o devido requerimento n.º 58/2026 e **MARCIA MILANI GRANGEIRO PAGANELI**, com o devido requerimento n.º 59/2026 protocolados na Secretaria, a viajar a cidade de **CASCAVEL/PR**, no dia 23 de julho de 2026, do corrente ano, representando este Poder Legislativo, com a finalidade de participar do curso (treinamento) Oficina Pro Gov. Aquisições e Contratações

Público: Jurisdicionados 2026
Modalidade: Presencial
Data: 23 de julho de 2026
Local: UNIOESTE – Campus Cascavel
Endereço: Rua Universitário, nº 1.619 – Bairro Universitário, Cascavel/PR

Descrição

A oficina **"Cascavel – ProGov Aquisições e Contratações"** será realizada em **23 de julho**, na **UNIOESTE – Campus Cascavel**, com foco na revisão do questionário de aquisições e contratações do ProGov, no âmbito da temática **Meio Ambiente e Aquisições**.

O encontro reunirá servidores de câmaras e municípios para coletar contribuições e aperfeiçoar os questionários da avaliação da **PCA dos Prefeitos 2026**.

Tema da oficina

Revisão do questionário de aquisições e contratações do ProGov.

Objetivo

Discutir e realizar atividades práticas com os gestores e interlocutores envolvidos, com o objetivo de coletar feedbacks que contribuam para o aprimoramento e a melhoria dos questionários utilizados na avaliação da **PCA dos Prefeitos de 2026**.
Instituições responsáveis

Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR
Escola de Gestão Pública – EGP
Programa ProGov

Com direito a recebimento de ½ (meia) diária e reembolso de suas despesas com locomoção conforme Lei Municipal n.º 636/2025 de 14/04/2025, publicado em 17/04/2025 na Edição n.º 13.292.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso - Paraná, aos 21 (vinte e um) dias de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente

ALVARO MARTINS DE MELO
1º secretario

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 129/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o licenciamento de direito de uso de software voltado ao suporte na pesquisa, composição e elaboração de mapas de preços para contratações públicas, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 06/08/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 06/08/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/08/2026.

Modalidade: Chamamento Público n° 007/2026
OBJETO: credenciamento de cooperativas de crédito autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e legalmente aptas à captação de recursos municipais, com dependência instalada no Município de Guaíra/PR, para abertura e manutenção de contas, depósitos, aplicações financeiras, resgates, transferências, movimentações e demais operações bancárias relacionadas à gestão de recursos públicos municipais, conforme o Termo de Referência – Anexo I.
DA PARTICIPAÇÃO: Os pedidos de credenciamento e os documentos de habilitação poderão ser encaminhados:
a) preferencialmente, em formato eletrônico, para o e-mail compras@guaira.pr.gov.br, com o assunto "Credenciamento de Cooperativa de Crédito – Edital nº 007/2026";
b) fisicamente, em envelope identificado e protocolado no Setor de Protocolo do Município, na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, Guaíra/PR, CEP 85.980-000, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.
DAS INSCRIÇÕES: O presente edital terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado mediante decisão motivada da Administração e observância da legislação aplicável. Durante toda a vigência, o credenciamento permanecerá permanentemente aberto para o recebimento de novos pedidos, assegurando-se tratamento isonômico a todos os interessados.

Os editais e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 21 de julho de 2026.
Graziela Barbosa de Azevedo / Pregoeira / Comissão de Licitação

---

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PORTARIA 201/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **GESSIANE VIEIRA RODRIGUES**, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 109/2026, devidamente instruído e tramitado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 21/07/2026 a 30/07/2026, a Servidora **GESSIANE VIEIRA RODRIGUES**, brasileira, inscrita na CI/RG nº 167400515/PR e CPF nº 611.192.913-56, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **NUTRICIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2025 a 31/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês julho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 03

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024

CONCORRENCIA 003/2024

Aos 02 dias do mês de abril de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41 e de outro lado como CONTRATADA A empresa **LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA** estabelecida a Rod. PR-323, KM 271 200m, nº 4300, na cidade de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 03.716.753/0001-96, neste ato devidamente representada pelo Sr. André Luiz Longuini, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Cruzeiro do Oeste - PR, portador do RG 7.524.151-8 SESP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº 024.752.929-03, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias até o dia 21 de janeiro de 2027 e prazo de execução 150 (cento e cinquenta) dias até o dia 30 de agosto de 2026, respectivamente, com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 175.477,47 (cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos), conforme descrito na cláusula segunda do contrato, o que equivale a 2,24% do valor do contrato primitivo, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, e art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté			
08.001.15.451.0003.1211 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PUBLICAS URBANAS, MELHORIAS E OBRAS COMPLEMENTARES			
282	08.001.15.451.0003.1211.4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.1x9-x3

Patricia Tomain Mesquita
CPF: 0x4.2x3.1x9-x2

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PORTARIA 203/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **ANDRÉA ROLDÃO DOS SANTOS MUNHOZ**, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 109/2026, devidamente instruído e tramitado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, no período de 27/07/2026 a 14/08/2026, à Servidora **ANDRÉA ROLDÃO DOS SANTOS MUNHOZ**, brasileira, casada, inscrita na CI/RG nº 6.278.175-0/PR e CPF nº 918.463.829-04, ocupante do Cargo em Comissão de **ADVOGADA GERAL**, lotada no Gabinete, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês julho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PORTARIA 204/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR **RENAN CARLOS EVANGELISTA**, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 109/2026, devidamente instruído e tramitado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares, no período de 27/07/2026 a 05/08/2026, ao Servidor **RENAN CARLOS EVANGELISTA**, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG nº 10831478-8/PR e CPF nº 089.514.097-93, ocupante do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, lotado na Secretaria de Finanças, referente ao período aquisitivo de 06/01/2025 a 05/01/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês julho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PORTARIA 205/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **ALINE VANESSA BUENO**, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 109/2026, devidamente instruído e tramitado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 31/07/2026 a 29/08/2026, à Servidora **ALINE VANESSA BUENO**, brasileira, casada, inscrita na CI/RG nº 10.299.518-0/PR e CPF nº 086.434.699-98, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFISSIONAL POLIVALENTE FEMININO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/04/2023 a 05/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês julho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA-PR
Estado do Paraná
Rua Juscelino Kubistchek de Oliveira, n.º 2394
Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

PORTARIA Nº 310/2026

EMENTA: Constitui Comissão Especial com poderes específicos de fazer avaliação de Veículos e Sucatas de próprios do município para fins de venda por LEILÃO PÚBLICO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de alienar por leilão, os bens inservíveis, veículos e sucatas, que encontram-se sem uso e depositados a céu aberto, servindo de alojamento de pequenos animais, até o mosquito da Dengue.

CONSIDERANDO que o Município de Cidade Gaúcha, não dispõe de recursos livres para pagamento de contrapartidas de diversas obras públicas, pautados na LDO para essa finalidade e não há fonte que origina tal recurso para finalizar obras;

CONSIDERANDO ainda que a Lei municipal 2.458/2022 vincula ao Executivo Municipal a criação de uma comissão especial para fins de avaliação de bens móveis, mencionado a seguir;

RESOLVE

Art. 1º – Pelo presente instrumento ficam nomeados para fazerem composição da Comissão Especial para avaliar e expedir laudo com os valores de avaliação os seguintes integrantes:

→ PRESIDENTE: Márcia Rosana Winter - CPF: 815.298.649-68
→ SECRETÁRIO: Francisca Francidalva de Lima - CPF: 065.137.129-55
→ MEMBRO: Valdeci Ribeiro de Almeida - CPF: 600.778.089-91
→ MEMBRO: Valdecir Bertuluzo - CPF: 842.462.609-59
→ MEMBRO: Cristiane Antônia Camilo - CPF: 051.514.489-43
→ CONTROLE INTERNO: Maurício Caresia - CPF: 021.706.689-50

Art. 2º – A comissão nomeada no artigo anterior terá como incumbência avaliar os bens imóveis, descrito do anexo I, que faz parte integrante desta portaria.

Art. 3º – Os servidores nomeados integrantes da presente Comissão Especial e aos demais integrantes não serão remunerados por esta municipalidade e o lapso temporal de validade deste instrumento é 20/10/2026;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.

Paço Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL – CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

PORTARIA 202/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **ANA PAULA ALVES GUILHERME BRANDÃO**, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o Requerimento protocolado sob nº 109/2026, devidamente instruído e tramitado,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, no período de 21/07/2026 a 04/08/2026, a Servidora **ANA PAULA ALVES GUILHERME BRANDÃO**, brasileira, casada, inscrita na CI/RG nº 12.916.045-4/PR e CPF nº 088.983.379-65, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FARMACÊUTICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 17/06/2025 a 16/06/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês julho de 2026.

PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2026
EDITAL Nº 082/2026

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o estabelecimento de igualdade de condições entre os candidatos inscritos;
Considerando a valorização do conhecimento do cargo para o qual o candidato se inscreve;
Considerando a inclusão na prova de temas previstos dentre os conteúdos publicados, com o objetivo de buscar valorizar o conhecimento dos candidatos;
Considerando o Contrato Administrativo n° 2026/06/345, referente à Dispensa de Licitação nº 011/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Umuarama – PR e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE;
Considerando a objetividade de julgamento, bem como do tratamento do processamento das respostas, por meio da elaboração de Prova Objetiva, Aptidão Física e demais critérios avaliativos estabelecidos neste Edital;
Considerando o sigilo na elaboração, impressão e aplicação das provas;
TORNA PÚBLICO o Edital de Abertura nº 082/2026, que dispõe sobre as normas para a realização das inscrições e do CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026 do Município de Umuarama – PR, destinado ao provimento de cargo público efetivo e à formação de cadastro de reserva, sob o regime jurídico estatutário, para integrar o quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 O CONCURSO PÚBLICO, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - COGEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 – CEP 85.819-110, Cascavel-PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes e correio eletrônico cogeps@unioeste.br, de acordo com o Cronograma de atividades - Anexo IV.
1.2 O CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026 será realizado em conformidade com o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a aprovação prévia em CONCURSO PÚBLICO como requisito para investidura em cargo público efetivo, observadas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 018, de 28 de maio de 1992, e suas alterações; da Lei Complementar nº 188, de 19 de novembro de 2007, e suas alterações; da Lei Complementar nº 194, de 21 de dezembro de 2007, e suas alterações; e da Lei Complementar nº 459, de 28 de junho de 2019, e suas alterações.
1.3 A inscrição no CONCURSO PÚBLICO implica a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital, incluindo possíveis alterações que forem publicadas durante a realização do CONCURSO PÚBLICO, bem como de toda e qualquer referência que se faça em relação a Leis, Decretos, Resoluções, Normas e outros instrumentos jurídicos citados no corpo deste Edital.
1.4 O exame de seleção dos candidatos inscritos para o CONCURSO PÚBLICO de que trata o presente Edital é individual, independente e realizado por meio das seguintes etapas:

TIPO DE PROVA	CARGOS	CARÁTER
PRIMEIRA ETAPA		
Prova Objetiva (PO)	Todos os inscritos no cargo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	classificatório e eliminatório
SEGUNDA ETAPA		
Teste de Aptidão Física (TAF)	Somente para os candidatos aprovados na prova objetiva	Classificatório e eliminatório

1.5 Após a convocação, o candidato aprovado deve submeter-se a avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, com o fim de verificar sua capacidade física e mental.
1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este CONCURSO PÚBLICO, disponíveis nos sites do Município de Umuarama - PR (https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), bem como manter atualizados os dados informados no ato de inscrição através dos referidos sites.
1.7 Admite-se a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, desde que o candidato apresente argumentação por escrito e devidamente fundamentada no prazo de até 03 (três) dias, a contar de sua publicação, por meio do link na página do CONCURSO PÚBLICO no site da UNIOESTE/COGEPS.
1.7.1 As respostas aos pedidos de impugnação são publicadas em Edital específico, disponibilizado nos sites do Município de Umuarama - PR e da UNIOESTE/COGEPS, em até 03 (três) dias após o prazo de recebimento dos pedidos de impugnação.
1.7.2 Todos os prazos fixados neste Edital seguem o Cronograma - Anexo IV ou eventuais alterações, publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS, (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
1.8 O prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.
1.9 O CONCURSO PÚBLICO é acompanhado pela Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO estabelecida por meio da Portaria nº 712/2026, da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR.
1.9.1 Os servidores admitidos pela referida Portaria diretamente envolvidos na execução do CONCURSO PÚBLICO cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO devem ser oficialmente afastados de suas funções no processo até a homologação do certame.
1.9.2 Os motivos de suspensão e de impedimento devem ser comunicados ao Presidente da Comissão Examinadora Julgadora e Revisora do CONCURSO PÚBLICO, por escrito, em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação preliminar das inscrições, disponível no site da UNIOESTE/COGEPS.

2 DO CARGO, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTO INICIAL
2.1 Os requisitos de nomeação do CONCURSO PÚBLICO, a carga horária, as vagas para a ampla concorrência, o valor da inscrição, o vencimento inicial, o tipo de prova e turno de realização da prova estão estabelecidos nos quadros que são parte integrante do Anexo I deste Edital.

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Requisitos/escolaridade para investidura	Ensino Médio Completo e CNH categoria “AB” ou superior.
Vencimento	R$ 2.682,32
Regime Jurídico	Estatutário
Nº de vagas de Ampla Concorrência	10
Nº de vagas para Portadores de Deficiência	01
Nº de vagas para Afrodescendentes/PPP	01
Jornada de Trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	60,00
Tipo de Prova	Prova Escrita Objetiva e Teste de Aptidão Física.

**Prova Objetiva: classificatória e eliminatória (nota mínima 50,0)
Aptidão Física: classificatória e eliminatória - (Apto/Inapto)

2.2 O número de vagas previstas, conforme Anexo I, refere-se à nomeação no prazo de validade do presente CONCURSO PÚBLICO e sua prorrogação, podendo haver ampliação de vagas para atender eventuais demandas durante a validade deste certame.
2.3 O candidato classificado além do número de vagas ofertadas permanece em cadastro reserva e, caso haja demanda de novas nomeações acima do número de vagas disponibilizadas, dentro do prazo de validade do certame, pode ser convocado pelo Município de Umuarama, observando a ordem de classificação.
2.4 A nomeação para o exercício do cargo dar-se-á no nível e na referência inicial da respectiva carreira, observando-se as condições previstas neste Edital.
2.5 Os Servidores Públicos do Município de Umuarama serão regidos pelo Regime Estatutário.
2.6 O candidato admitido deve prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração Municipal, observando-se as exigências e as atribuições do respectivo cargo.
2.7 O candidato convocado deve comprovar os requisitos exigidos para o cargo, durante o prazo previsto na convocação.
2.8 A nomeação do candidato aprovado no CONCURSO PÚBLICO implica na aceitação, por parte do nomeado, do dever de desempenhar fielmente as atribuições do cargo descritas neste Edital e na legislação aplicável, de acordo com as necessidades do Município de Umuarama – PR.
2.9 As atribuições do cargo estão especificadas no Anexo II, parte integrante deste Edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem desobrigam os servidores de realizarem novas atribuições que venham a ser criadas por Leis, Decretos, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.
2.10 O cargo estabelecido neste Edital refere-se ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Umuarama.

3 DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para o CONCURSO PÚBLICO do Município de Umuarama - PR, para provimento do cargo objeto deste Edital, devem ser realizadas no período disposto no Cronograma - Anexo IV.
3.2 São condições para a inscrição no CONCURSO PÚBLICO de que trata este Edital:
I – Preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e gerar a guia de recolhimento;
II – Preencher e anexar a documentação referente à isenção da taxa de inscrição e ter seu pedido deferido, conforme os dispostos no item 4 deste Edital, dentro dos prazos estabelecidos; ou
III - Efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo de vencimento da guia de recolhimento.
3.2.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), mediante o preenchimento online de formulário próprio.
3.2.2 A cada candidato é permitida UMA ÚNICA INSCRIÇÃO neste CONCURSO PÚBLICO. Em caso de registro de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, vale a última inscrição paga ou isenta, com base no número da inscrição.
3.3 O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado até a data especificada no Cronograma - Anexo IV, no Banco do Brasil, ou em agentes credenciados para o recebimento, dentro do horário de compensação bancária.
3.3.1 O valor da taxa de inscrição do cargo está especificado no Anexo I deste Edital.
3.3.2 Nas guias de recolhimento da taxa de inscrição consta como beneficiário o Município de Umuarama - PR.
3.3.3 Cabe ao candidato verificar se o pagamento agendado foi efetivado e não somente programado, sob pena de não homologação da respectiva inscrição por ausência do recolhimento da taxa.
3.3.4 O comprovante original do pagamento da taxa de inscrição deve ser guardado pelo candidato para futura comprovação, caso necessário.
3.3.5 Recomenda-se que o candidato efetue a emissão da guia de recolhimento em um computador e com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
3.3.6 A taxa de inscrição, uma vez paga, não é devolvida em nenhuma hipótese, salvo em caso de cancelamento do CONCURSO PÚBLICO.
3.3.6.1 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital, bem como de eventuais editais de retificação e certificar-se de que preenche ou preencherá, durante o prazo previsto na convocação todos os requisitos exigidos para o respectivo cargo.
3.4 Em hipótese alguma são consideradas solicitações de inscrição ou pagamentos encaminhados por fax, via postal, via correio eletrônico, pagas em cheque, depósito, PIX, transferência bancária ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
3.4.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, incluindo o pagamento da taxa de inscrição fora do prazo estabelecido, a inscrição é indeferida.
3.4.2 O candidato tem sua inscrição deferida pela instituição organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
3.5 A UNIOESTE/COGEPS e a Prefeitura Municipal de Umuarama - PR não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por problemas de ordem técnica dos computadores ou celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou a efetivação do pagamento da taxa de inscrição.
3.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seus representantes, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
3.7 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deve solicitar alteração até a data da homologação definitiva, informando quais alterações devem ser feitas, mencionando os dados que identificam a sua inscrição e anexando uma cópia de um documento com foto, por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br.
3.8 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, pelas consequências de eventuais erros de digitação do nome, documentos pessoais e outros dados e de omissões ou falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que pode implicar a não homologação da inscrição, a sua eliminação do CONCURSO PÚBLICO e ainda a nulidade de eventual nomeação.
3.9 O candidato, ao realizar a inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação dos seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG e CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao CONCURSO PÚBLICO. Não cabem reclamações posteriores neste sentido, ficando o candidato ciente também de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
3.10 A homologação das inscrições ocorre após o deferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição ou após o efetivo recolhimento da respectiva taxa de inscrição, através do pagamento da guia de recolhimento e o fato é divulgado através de Edital específico publicado nos sites do Município de Umuarama - PR (https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
3.10.1 A homologação das inscrições é feita em uma única listagem contendo os candidatos inscritos em ampla concorrência, os candidatos inscritos nas cotas para Afrodescendentes/PPP e os candidatos inscritos nas cotas para Pessoa com Deficiência (PcD).
3.10.2 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida pode interpor recurso, através de link na página do CONCURSO PÚBLICO, no prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
3.10.2.1 Não são admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 10 deste Edital, recursos sem fundamentação ou com mensagem desrespeitosa ou ofensiva.

4 DA ISENÇÃO A TAXA DE INSCRIÇÃO
4.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato(a) que:
I - estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no CONCURSO PÚBLICO, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
II - for Doadora Regular de Leite Materno, nos termos da Lei Municipal nº 4.363 de 27/05/2019; ou
III - for Doador de Medula Óssea, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
IV - for Doador de Sangue, nos termos da Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018; ou
V - for Eleitor convocado e admitido, que tenham prestado serviço eleitoral, nos termos da Lei Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.
4.2 PARA INSCRITOS NO CADÚNICO (HIPOSSUFICIENTE)
4.2.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e informar o número do NIS no campo correspondente.
4.2.2 A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.
4.2.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que atender aos seguintes critérios:
a) é necessário que o candidato tenha efetuado o cadastramento junto ao órgão gestor do Cadastro Único do Município em que reside;
b) o cadastro e o respectivo Número de Inclusão Social (NIS) do candidato deverão estar devidamente identificados e confirmados na base de dados do CadÚnico até a data da inscrição no CONCURSO PÚBLICO, sendo de inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu Município para a atualização do seu cadastro na base de dados;
c) somente será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que atender ao disposto no inciso I do item 4.1.
4.3 PARA DOADORAS DE LEITE MATERNO
4.3.1 No ato da inscrição, a candidata deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada do comprovante emitido por Banco de Leite Humano.
4.3.2 Estará isenta do pagamento da taxa de inscrição a candidata que tenha doado leite materno pelo menos três vezes nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido por Banco de Leite Humano.
4.4 PARA DOADOR DE MEDULA ÓSSEA OU DOADOR DE SANGUE
4.4.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da declaração expedida pela entidade coletora, devidamente atualizada, de que atende à condição estabelecida na Lei Municipal nº 4.284 de 16/07/2018.
4.4.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprove duas doações nos últimos doze (12) meses antes da publicação do Edital de Abertura, e apresente comprovante emitido pela entidade coletora.
4.5 PARA PRESTADOR DE SERVIÇO ELEITORAL
4.5.1 No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição” e anexar no campo correspondente, cópia digitalizada da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.
4.5.2 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que for eleitor convocado e admitido pela Justiça Eleitoral do Paraná e comprovar ter prestado serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, em dois eventos nos últimos dois anos, nos termos da Lei Municipal nº 4.380 de 19/08/2019.
4.5.3 Considera-se como eleitor convocado e admitido aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;
II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III – Coordenador de Seção Eleitoral;
IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;
V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.
4.5.4 Entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.
4.5.5 Somente são válidos os eventos por um período de dois anos a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital.
4.5.6 Em qualquer época, se constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Umuarama podem realizar diligências para o esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, impliquem no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica.
4.6 O candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir da isenção está sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do CONCURSO PÚBLICO, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
4.6.1 Não é concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações ou torná-las inverídicas;
b) fraudar ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar as formas, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
4.7 O candidato toma conhecimento do deferimento ou do indeferimento da sua solicitação de isenção da taxa de inscrição por Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV, publicado nos sites do Município de Umuarama - PR (https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
4.7.1 Para cumprir todo o procedimento e alcançar o benefício da isenção da taxa de inscrição, o interessado deve, ainda, aguardar o prazo estabelecido para análise e julgamento da Comissão Organizadora da COGEPS.
4.8 Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE/COGEPS procede à validação das inscrições já realizadas e informadas, de modo que o candidato não precisa realizar o pagamento da guia de recolhimento bancário.
4.9 Não são considerados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que já tiver efetuado o pagamento da taxa de inscrição no certame em andamento.
4.10 Cabe recurso ao indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição, enviado através de link na página do CONCURSO PÚBLICO, conforme prazo estabelecido no Cronograma - Anexo IV.
4.11 A homologação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição é divulgada em Edital específico, conforme Cronograma - Anexo IV.
4.12 O candidato com pedido de isenção homologado tem a sua inscrição efetivada antes do prazo de vencimento das guias de recolhimento.
4.13 O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição não for deferido, deve efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o último dia previsto no Cronograma - Anexo IV para efetivar inscrição no CONCURSO PÚBLICO.

5 DAS VAGAS PARA PESSOAS PRETAS E PARDAS
5.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas abertas e que venham a surgir durante a validade do CONCURSO PÚBLICO, aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, nos termos da Lei Complementar n° 4.599, de 24 de outubro de 2022.
5.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no CONCURSO PÚBLICO for igual ou superior a 3 (três).
5.1.2 A fixação do número de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no Edital de abertura do CONCURSO PÚBLICO e se efetivará no processo de nomeação.
5.1.3 Arredonda-se para o número inteiro superior quando a aplicação do percentual de reserva vagas aos candidatos PPP (Pessoas Pretas e Pardas) resultar em fração.
5.1.4 Na hipótese do não preenchimento da cota prevista neste item, as vagas reservadas e não preenchidas são revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a ordem de classificação.
5.2 O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção, de modo que todos os candidatos, sejam cotistas ou não-cotistas, participarão do certame em igualdade de condições no que diz respeito aos critérios de avaliação e conteúdo da prova.
5.3 Poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem da cor preta ou parda, etnia negra, no ato da inscrição no CONCURSO PÚBLICO, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
5.4 Para concorrer às cotas para Pessoas Pretas e Pardas (PPP) neste CONCURSO PÚBLICO, o candidato deve, no ato da inscrição, responder “SIM” na opção “Deseja Concorrer para vaga de Pessoas Pretas e Pardas?”.
5.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PPP, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.
5.5 O percentual de vagas reservadas às pessoas pretas e pardas é aplicado no Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO, não sendo considerado na convocação para demais etapas.
5.6 A verificação da veracidade da autodeclaração é realizada após a publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO, por comissão designada para tal fim, com competência deliberativa e sem qualquer vínculo de parentesco com os candidatos do CONCURSO PÚBLICO.
5.6.1 A verificação é feita obrigatoriamente na presença do candidato avaliado e a análise leva em consideração aspectos fenotípicos, não sendo considerada a declaração de ascendência.
5.6.2 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada, em prazo estabelecido em Edital específico.
5.6.3 O candidato que por qualquer razão não comparecer ao procedimento de verificação ou não for considerado enquadrado passa a concorrer nas vagas de concorrência.
5.6.4 Na hipótese de detectada a falsidade da declaração, o candidato será eliminado do CONCURSO PÚBLICO e terá o ato de nomeação anulado, caso tenha sido admitido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5.6.4.1 Não comprovada má-fé na declaração de que trata este artigo, o candidato será eliminado da lista de cotistas e passará a concorrer, exclusivamente, nas vagas oferecidas para ampla concorrência, assegurando-se, no entanto, a possibilidade do exercício da ampla defesa e do contraditório, pelo candidato, em regular processo administrativo para apuração da legitimidade de sua autodeclaração.
5.7 O candidato concorre concomitantemente à vaga reservada e à vaga destinada à ampla concorrência, de acordo com sua classificação final.
5.7.1 Em caso de desistência de candidato PPP aprovado em vaga reservada, a vaga é preenchida pelo candidato concorrendo à vaga PPP posteriormente classificado.
5.8 A nomeação dos candidatos respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos pretos e pardos.

6 DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
6.1 O candidato Portador de Deficiência, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006, Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e Lei Complementar nº 481 de 17 de dezembro de 2020 do Município de Umuarama, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas existentes para o cargo prevista em Edital.
6.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, for inferior a 5 (cinco), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Pessoa com Deficiência.
6.1.2 O percentual de vagas reservado para o cargo previsto neste Edital deverá ser observado durante a validade do CONCURSO PÚBLICO.
6.1.3 Arredonda-se para o número inteiro superior quando a aplicação do percentual de reserva as pessoas com deficiência resultar em fração.
6.2 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada à pessoa com deficiência, a vaga é preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
6.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal de nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e suas alterações.
6.3.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.
6.3.2 Não são consideradas como deficiências as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
6.4 Para concorrer à cota para Pessoas com Deficiência (PcD) neste CONCURSO PÚBLICO, o candidato deve, no ato da inscrição, responder “SIM” na opção “Pessoa com Deficiência?”, e anexar, no campo designado, cópia digitalizada do laudo médico, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.
6.4.1 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no item anterior não concorre à vaga reservada a candidatos PcD, e sim, automaticamente, à vaga de ampla concorrência.
6.4.2 O candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, deverá apresentar laudo médico às próprias custas, sendo submetido à perícia médica.
6.4.2.1 O candidato deverá comprovar a condição por laudo médico a ser entregue no momento de sua convocação na fase de apresentação de documentos.
6.5 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições do cargo descritas no Anexo II, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.
6.6 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO, não sendo considerado na convocação para demais etapas.
6.7 Detectada a falsidade da declaração a que se refere este artigo, o candidato será eliminado do CONCURSO PÚBLICO e terá o ato de nomeação anulado, caso tenha sido admitido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
6.8 O Município de Umuarama - PR e a UNIOESTE/COGEPS não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.9 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do CONCURSO PÚBLICO devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos “Pessoa com Deficiência” e “Atendimento Especial”.
6.9.1 O candidato com deficiência que necessita de tempo adicional para a realização das provas deve requerê-lo no ato da inscrição pela internet, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, anexando de forma digitalizada a comprovação da deficiência.
6.10 O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação citada tem sua inscrição homologada na lista geral de candidatos (ampla concorrência).
6.11 O candidato admitido para vaga reservada à pessoa com deficiência não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de cargo, realocação, readaptação de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições ou assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo.
6.12 O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais enumeradas no item 6.3, participa do CONCURSO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação.

7 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
7.1 O candidato que necessitar de condição especial para a realização da prova objetiva, sendo este portador de deficiência ou não, deve:
I – No ato da inscrição, indicar, no site da UNIOESTE/COGEPS, os recursos especiais necessários, conforme item 7.2, sob pena de não atendimento, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
II – Anexar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada até a data limite das inscrições.
7.2 As condições especiais disponíveis para a realização da prova são:
a) Prova ampliada;
b) Fiscal ledor e/ou transcritor;
c) Intérprete de Libras;
d) Acesso à cadeira de rodas;
e) Tempo adicional de até 01 (uma) hora;
f) Acesso facilitado no local de provas;
g) Carteiras e cadeiras para grávidas e pessoas obesas.
7.3 Devido à possibilidade de a prova acontecer aos sábados, o candidato que por questões religiosas não puder fazer a prova no horário estabelecido deverá informá-lo no ato da inscrição.
7.3.1 O candidato que se enquadrar no item anterior é ensalado no horário normal da prova e aguarda em uma sala especial até o horário de início da sua prova no período noturno.
7.4. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deve, no ato da inscrição, solicitar atendimento especial na opção “lactante”.
7.4.1 A candidata que necessitar amamentar deve, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova, o qual fica responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação.
7.4.2 Terminada a amamentação a candidata volta para a sala e o acompanhante fica com a criança na sala reservada, podendo a mãe retornar à sala reservada caso seja necessário outro turno de amamentação.
7.4.3 Não é permitido ao acompanhante o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 8.2.7 e subitens deste Edital durante a realização do certame.
7.4.4 A Prefeitura Municipal de Umuarama - PR e a UNIOESTE/COGEPS não disponibilizam acompanhante para guarda da criança.
7.4.5 Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
7.5 O candidato que apresente sintomas de doença infectocontagiosa e que ainda não tenha sido diagnosticado devem comunicar à comissão organizadora do CONCURSO PÚBLICO, através do e-mail cogeps@unioeste.br, com antecedência de 24 horas, a fim de realizar a prova em sala especial.
7.5.1 O candidato que, na data da prova presencial objetiva, estiver diagnosticado com doença infectocontagiosa fica impedido de realizá-la, sob pena de responder civil e criminalmente pelos seus atos, não sendo a prova aplicada em outro momento.
7.6 O candidato que não solicitar o atendimento especial e que não especificar os recursos necessários para tal não tem direito ao referido atendimento no dia da realização das provas.
7.7 Não são deferidos pedidos acompanhados apenas de laudo/documentos, sem a explicitação da necessidade.
7.8 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, é atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
7.9 Não é permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao CONCURSO PÚBLICO nas dependências do local de aplicação das provas, excetuando-se os casos previstos para amamentação.

8 DAS PROVAS
8.1 A avaliação de conhecimentos é feita por meio de Prova Objetiva (PO), de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha; e O Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter classificatório e eliminatório.
8.1.1 O Edital de Convocação e de Ensalamento será o único instrumento válido para a convocação em todas as etapas, independente de outros meios.
8.2 DA PROVA OBJETIVA (PO)
8.2.1 A Prova Objetiva (PO) será realizada no Município de Umuarama - PR e em Municípios vizinhos, a depender do quantitativo de candidatos, na data prevista no Cronograma – Anexo IV, estando assim definida:
I – A Prova Objetiva para o cargo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO tem caráter classificatório e eliminatório, composta de questões de múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D) cada, das quais apenas uma é correta e o valor é atribuído conforme quadro abaixo:

Área de Conhecimento	Tipo de Questões	Nº de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Matemática e Raciocínio Lógico	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Informática	Objetivas	05	Acertos x 2,0	10,00
Conhecimentos Gerais e Atualidades	Objetivas	10	Acertos x 1,0	10,00
Conhecimentos Específicos	Objetivas	15	Acertos x 4,0	60,00
TOTAL		40	-	100,00

8.2.1.1 O conteúdo programático para a área do conhecimento e cargo está disposto no Anexo III deste Edital.
8.2.1.2 A Prova Objetiva terá duração máxima de 03h00min (três horas), incluído o tempo para assinatura e preenchimento do cartão de respostas.
8.2.2 Será eliminado do CONCURSO PÚBLICO todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), a nota mínima de 50,00 (cinquenta) pontos.
8.2.3 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares nos estabelecimentos localizados no Município de Umuarama - PR, a UNIOESTE/COGEPS e o Município poderão determinar o uso de cadeiras e carteiras de tamanho infantil, bem como a realização das provas em outras datas e/ou em outros Municípios, desde que essas datas correspondam a sábado ou domingo.
8.2.4 O Edital com a definição dos horários e locais da realização da Prova Objetiva é publicado nos endereços oficiais do CONCURSO PÚBLICO, após a homologação das inscrições, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência da prova, através de editais específicos nos sites do Município de Umuarama - PR (https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
8.2.4.1 A UNIOESTE/COGEPS não se responsabiliza pelas condições físicas e estruturais dos locais de prova, sendo estes disponibilizados pelo Município nas condições em que se encontram.
8.2.4.2 O período de realização da prova (manhã ou tarde), será definido após a homologação das inscrições, em função da capacidade de ensalamento do Município.
8.2.5 Em nenhuma circunstância ocorre segunda chamada para a Prova Objetiva, ficando eliminado do CONCURSO PÚBLICO o candidato que não comparecer, sob qualquer justificativa, no dia e local designados para realização da prova.
8.2.6 Dentro da sala de provas, é permitido ao candidato portar apenas documento oficial com foto, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis, borracha e garrafa de água transparente/translúcida sem rótulo.
8.2.6.1 O candidato que ingressar na sala não poderá sair para ir ao banheiro até que comece a prova, assim como aquele que terminar a prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
8.2.7 É terminantemente proibido o ingresso em local de provas com bebida alcoólica de qualquer natureza.
8.2.7.1 Não é permitida qualquer comunicação entre os candidatos durante a realização das provas.
8.2.7.2 Não é permitido ao candidato ingressar nas salas de provas com os seguintes equipamentos: bip, pager, telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, relógios analógicos ou digitais, smartwatch ou qualquer outro aparelho eletrônico. Caso esteja com quaisquer objetos proibidos, estes serão identificados e acondicionados conforme orientação da banca examinadora, não acarretando qualquer responsabilidade ao Município de Umuarama - PR ou à UNIOESTE/COGEPS sobre tais equipamentos.
8.2.7.2.1 Caso qualquer destes equipamentos emita algum som ou toque, o aparelho será recolhido e encaminhado à coordenação local.
8.2.7.2.2 Caso seja de extrema necessidade portar algum desses objetos, estes devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes ou porta objetos fornecidos pela instituição organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Nesses casos, o candidato deve desligar o celular e quaisquer outros equipamentos.
8.2.7.2.3 Caso algum candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido portando qualquer item não permitido, o fato é lavrado no Termo de Ocorrência, e o candidato é encaminhado à Coordenação local.
8.2.7.3 Não é permitido, durante a realização da prova, o uso de óculos escuros, gorros, bonés ou qualquer outro acessório/objeto que impeça a visão total das orelhas do candidato, devendo os objetos ser guardados em local adequado, conforme orientação da banca examinadora.
8.2.7.4 Após a entrada na sala de provas, o candidato não pode consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.2.7.5 Em hipótese alguma é permitido ao candidato:
I - realizar a prova sem que estejam portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
II - realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
III - ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
IV - realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
V - comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
VI - portar indevidamente ou fazer uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.2.7 deste Edital.
8.2.7.6 A UNIOESTE/COGEPS e o Município de Umuarama - PR não se responsabilizam pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes ao candidato, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
8.2.7.7 Não é permitida a entrada de candidato no local de provas portando qualquer tipo de arma.
8.2.7.8 Não são permitidos ingresso ou permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no item 7.4 deste Edital.
8.2.8 O candidato com cabelos longos deve comparecer ao local de prova com os cabelos em condições que permitam a visualização das orelhas no momento de entrada no local de prova e durante a sua realização.
8.2.9 O ingresso nos locais de prova é permitido somente ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentados de forma legível, sendo em via original ou online:
I – Carteira de Identidade, (física ou online);
II – Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe (física);
III – Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade, (física ou online);
IV – Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade (física);
V - Carteira de Trabalho(física);
VI – E-título (Online).
8.2.9.1 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.
8.2.9.2 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deve apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item 8.2.9.1, ficando ainda sujeito a posterior confirmação de identidade.
8.2.9.3 Não são aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira Funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados e outros documentos que não constem no item 8.2.9.
8.2.9.4 Não são aceitas fotos, cópias, ainda que autenticadas, nem protocolo de documentos de identidade.
8.2.10 Em hipótese alguma é permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização das provas após o horário preestabelecido ou sem a apresentação de um documento oficial de identificação com foto, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do CONCURSO PÚBLICO.
8.2.11 A assinatura do candidato é lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação da inscrição.
8.2.11.1 A UNIOESTE/COGEPS pode, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, utilizar detectores de metais durante a realização da prova e adotar medidas adicionais de segurança.
8.2.12 É eliminado e desclassificado do CONCURSO PÚBLICO o candidato que, por qualquer motivo:
I – utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do CONCURSO PÚBLICO;
II – for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
III – descumprir o disposto nos itens 16.2 e 16.3;
IV – tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
V – perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
VI – for surpreendido portando anotações de qualquer natureza;
VII – não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
VIII – ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
IX – afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
X – descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
XI – não permitir a coleta de sua assinatura e, se solicitada, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
XII – for surpreendido utilizando qualquer outro material que não seja caneta fabricada em material transparente;
XIII – recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança utilizados na realização das provas;
XIV – não comparecer às Prova Objetiva ou chegar após o horário estabelecido em Edital para a realização da prova.
XV – não realizar qualquer etapa obrigatória para o cargo em que está inscrito.
8.2.13 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a UNIOESTE/COGEPS tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que é registrado em ata de sala e de coordenação.
8.2.14 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas no site da UNIOESTE/COGEPS e/ou do Município, cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar o andamento do CONCURSO PÚBLICO por meio desses sites.
8.2.15 O candidato pode se retirar do local de provas somente após 60 minutos do início da prova, levando consigo o caderno de provas.
8.2.15.1 Os 02 (dois) últimos candidatos de cada sala ficarão retidos para assinar, juntamente com os fiscais daquela sala, a ata e o lacre do envelope dos gabaritos.
8.2.16 A liberação do candidato após o término da prova é autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deve permanecer sentado e somente pode levantar-se para a entrega do material quando solicitado pelo fiscal.
8.2.16.1 Ao terminar a prova objetiva, o candidato, obrigatoriamente, entrega a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada ao Fiscal de Sala.
8.2.16.2 Ao término da prova objetiva, o candidato pode anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação é considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame.
8.2.17 O candidato deve assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.17.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas, tais como marcação rasurada, não preenchidas integralmente, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos podem impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

8.2.17.2 Em hipótese alguma há substituição da Folha de Respostas devido a erros cometidos pelo candidato.
8.2.18 O gabarito provisório é publicado nos sites do Município de Umuarama - PR (https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), e o caderno de provas é disponibilizado na área do candidato, em formato PDF, em até um dia útil após a realização da Prova Objetiva (PO).
8.2.19 Os recursos contra o gabarito provisório devem ser cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS, por meio do link disponível na página do CONCURSO PÚBLICO durante o período de recurso previsto no Cronograma - Anexo IV.
8.2.19.1 Cada candidato deve cadastrar apenas um recurso por questão do gabarito provisório.
8.2.20 O resultado da Prova Objetiva (PO) é divulgado, considerando-se a ordem de classificação, nos sites do Município de Umuarama - PR e da UNIOESTE/COGEPS.
8.2.20.1 O candidato não classificado terá a nota divulgada seguida do termo "desc.", e o ausente terá o nome divulgado seguido dos termos "ausente" e "desc.".
8.2.21 A correção da Prova Objetiva é feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta, sem interferência humana.
8.2.21.1 Não são consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou que estejam em desacordo com as orientações de preenchimento no referido cartão-resposta.
8.2.22 A pontuação total da prova se constitui da soma dos pontos obtidos pelos acertos em cada área do conhecimento, multiplicado por seu respectivo peso.
8.2.23 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou forem interrompidas, os candidatos afetados têm assegurado o tempo total previsto neste Edital para realização da prova.
8.2.23.1 No caso de ocorrer a situação indicada no item anterior, os candidatos afetados devem permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.
8.3 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)
8.3.1 O Teste de Aptidão Física (TAF) tem caráter classificatório e eliminatório e é destinado apenas aos 100 primeiros candidatos, desde que aprovados na etapa anterior.
8.3.2 O Teste de Aptidão Física (TAF) é realizado no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e destina-se a avaliar, em condições reais ou simuladas, as habilidades que o candidato possui no desenvolvimento de atividades relacionadas às atribuições do cargo para o qual se inscreveu, observando-se os critérios mínimos necessários à sua aprovação.
8.3.2.1 Os exercícios a serem praticados nos testes são movimentos usados no dia a dia, e são esses movimentos que geram resistência física, coordenação motora e agilidade.
8.3.2.2 A banca examinadora é presidida por um profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Educação Física – CREF, com habilitação plena em Educação Física.
8.3.3 A convocação dos candidatos aprovados para esta etapa é feita por Edital específico, publicado nos sites do Município de Umuarama – PR (https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), conforme Cronograma - Anexo IV.
8.3.4 São convocados para o Teste de Aptidão Física (TAF), somente os candidatos aprovados na primeira etapa, ou seja, que obtiverem nota igual ou superior à mínima exigida para o cargo na Prova Objetiva (PO), e que estejam classificados dentro do limite de candidatos estabelecido no quadro a seguir:

CORTE DE CONVOCAÇÃO PARA O TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA (AC)	PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)
AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO	85 primeiros candidatos	10 primeiros candidatos	05 primeiros candidatos

8.3.4.1 Em necessidade de desempate, serão considerados os critérios estabelecidos no item 9.5 deste Edital.
8.3.4.2 O Teste de Aptidão Física, com base no número de classificados e número máximo estabelecido, pode ser realizado em dois ou mais dias, desde que em finais de semana.
8.3.5 O candidato deve comparecer ao local designado para o Teste de Aptidão Física com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para sua avaliação, munido de seu documento de identidade e do Atestado Médico – Anexo VI.
8.3.6 O modelo de Atestado Médico que deve ser apresentado à comissão avaliadora no dia do Teste de Aptidão Física, consta no Anexo VI deste Edital, podendo ser apresentados outros modelos de atestado, desde que contenham os dados completos do candidato, o nome, assinatura e CRM do médico em questão.
8.3.6.1 Caso o candidato não apresente o Atestado Médico no momento da realização do Teste de Aptidão Física ou caso o atestado não contenha todas as informações necessárias, ficará impedido de realizá-lo e será eliminado do concurso.
8.3.6.2 A candidata gestante deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste Edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
8.3.6.2.1 A candidata gestante que não cumprir com o item anterior, ou apresentar laudo médico de que NÃO está em condições de realizar os testes previstos neste Edital, será desclassificada do CONCURSO PÚBLICO.
8.3.6.3 Para a realização do Teste de Aptidão Física, o candidato deve apresentar-se devidamente uniformizado para a prática dos testes, com tênis, meia, bermuda/calça de agasalho e camiseta. Sem o uniforme indicado, o candidato não realiza o teste.
8.3.6.4 A realização de qualquer exercício preparatório para o teste é de responsabilidade do candidato.
8.3.6.5 O Teste de Aptidão Física terá a seguinte composição:

PRIMEIRA FASE
TESTE DE RESISTÊNCIA CARDIORRESPIRATÓRIA:
- 2.400 metros para candidatos do sexo masculino; em até 12 minutos.
- 2.000 metros para candidatas do sexo feminino; em até 11 minutos.

Objetivo: Avaliar resistência física aeróbica.
Material: Pista de atletismo ou similar, relógio e cronômetros. Número de Tentativas: 01 tentativa.
Procedimentos: Os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:
a) o candidato poderá, deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, não podendo parar e depois prosseguir;
b) os comandos para iniciar o teste serão dados pela preposição "Atenção", "Preparar", "Vai";
c) a distância percorrida deverá ser controlada pelo candidato. O avaliador não poderá informar a distância percorrida pelo candidato;
d) será disponibilizado um cronômetro no local de partida para controle do tempo despendido no teste;
e) quando o candidato finalizar a distância estipulada ele deverá parar a corrida ao lado da pista de forma que não atrapalhe a corrida dos demais candidatos e não devendo abandonar o local de teste sem assinar a lista e confirmando seu tempo.
f) o candidato que por ventura queira abandonar o teste, deverá finalizar a volta e comunicar o avaliador de sua desistência.
g) O candidato que não concluir a prova será automaticamente eliminado do certame.
h) ao término do tempo de 12 minutos para os homens e 11 minutos para as mulheres a corrida será interrompida e será computada a pontuação do candidato conforme tabela abaixo.
i) para alertar aos candidatos do final do tempo, faltando 5 (cinco) segundo para o término da corrida será dado um apito de alerta, quando for dado o apito de encerramento do término do tempo o candidato deverá parar imediatamente para que seja feita a verificação de sua posição na escala de distância, caso o candidato continue correndo será desclassificado.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVAILUSTRAÇÃO

FEMININO Distância	Pontos	MASCULINO Distância	Pontos
2.000 m	5	2.400 m	5
De 1.900 m a 1.999 m	4	De 2.320 m a 2.399 m	4
De 1.820 m a 1.899 m	3	De 2.240 m a 2.319 m	3
De 1.730 m a 1.819 m	2	De 2.160 m a 2.239 m	2
De 1.650 m a 1.729 m	1	De 2.080 m a 2.159 m	1
Abaixo de 1650 m	Desclassificada	Abaixo de 2080 m	Desclassificada

SEGUNDA FASE
TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES – TRAÇÃO NA BARRA FIXA (MASCULINO)
Objetivo: Avaliar indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal.
Material: 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente. Número de tentativas: 01 tentativa.
Procedimentos:
a) Partindo da posição inicial na barra (pegada livre), flexionar os braços ultrapassando o queixo em ângulo reto com o pescoço até a parte superior da barra, joelho em extensão, pés fora do solo, e voltar à posição inicial, ficando com os braços completamente estendidos. Não há tempo determinado para a execução dos movimentos, podendo o exercício ser executado de forma lenta ou rápida.
b) Para a contagem serão válidas as trações corretamente executadas e encerra-se o exercício assim que o candidato largar a barra.
c) Não é permitido: Impulsionar o corpo com as pernas ou balançar o corpo para executar cada flexão; Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; Utilização de luva(s), ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos;
d) Apoiar o queixo na barra.
e) Não será computada a primeira tração, caso o candidato a realize com aproveitamento do impulso tomado durante o salto para a empunhadura na barra.
O candidato somente iniciará o exercício após a autorização do avaliador, que deverá fazer a contagem das repetições corretamente realizadas em voz alta.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVAILUSTRAÇÃO

Repetições	Pontos
Somente 1	Desclassificado
2	1
3	2
4	3
5 ou 6	4
7 ou mais	5

TESTE DE FORÇA MUSCULAR DE MEMBROS SUPERIORES – ISOMETRIA - (FEMININO)
Objetivo: Avaliar indiretamente a força muscular de membros superiores por meio do desempenho em se elevar o queixo acima do nível de uma barra horizontal.
Material: 01 (uma) barra metálica, disposta horizontalmente
Número de Tentativas: 01 tentativa.
Procedimentos:
a) A candidata poderá ser auxiliada por um apoio nos pés, que lhe permita iniciar o teste já com o queixo em ângulo reto e acima do nível do cano da barra e a pegada livre, com os braços já flexionados.
b) Partindo da posição inicial, a candidata deverá manter-se suspensa permanecendo com o queixo acima do nível da barra, sem o apoio dos pés e pelo maior tempo possível.
c) O cronômetro é acionado no momento em que os pés da avaliada deixarem o apoio, e é travado quando o queixo da candidata encostar ou ficar abaixo do alinhamento do cano da barra.
Não é permitido: Contato das pernas ou do corpo com quaisquer objetos ou auxílios; receber qualquer tipo de ajuda física; Utilização de luvas, ou outros objetos que facilitem a empunhadura, da mesma forma que não será permitido o uso de pó de magnésio ou qualquer material para proteção das mãos; apoiar o queixo na barra.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVAILUSTRAÇÃO

TEMPO	Pontos
10s ou mais	5
08 a 9.99s	4
06 a 07,99s	3
04 a 5,99s	2
02 a 3,99s	1
Inferior a 2s	Desclassificada

TERCEIRA FASE
TESTE DE AGILIDADE - SHUTTLE RUN
Objetivo: O Shuttle Run tem por finalidade avaliar a capacidade do candidato de realizar deslocamentos rápidos com mudanças de direção, associando velocidade, agilidade, coordenação motora e controle corporal, competências essenciais para o desempenho das atividades operacionais inerentes ao cargo.
Material: pista e cronômetro. Número de Tentativas: 01 tentativa.
Procedimentos:
a prova de agilidade tipo SHUTTLE RUN, realizada em percurso de 9,14 m, com 2 (dois) blocos de madeira, nos termos do regulamento constante deste Anexo.
O candidato deverá posicionar-se atrás da linha de partida, em pé, aguardando a autorização do avaliador. À frente da linha de partida serão colocados dois blocos de madeira, medindo aproximadamente 5 cm × 5 cm × 10 cm, posicionados atrás de uma linha paralela, distante 9,14 metros da linha inicial, com intervalo aproximado de 30 centímetros entre eles.
Ao comando de início, o candidato deverá:
1. Correr até os blocos;
2. Pegar um dos blocos e retornar à linha de partida;
3. Depositar o bloco atrás da linha de partida, sem arremessá-lo;
4. Retornar imediatamente para buscar o segundo bloco;
5. Regressar novamente à linha de partida, depositando o segundo bloco atrás da linha, momento em que será encerrada a cronometragem.

O tempo será registrado em segundos e centésimos de segundo, iniciando-se ao comando de partida e encerrando-se quando o candidato cruzar a linha de chegada transportando o segundo bloco e o depositar integralmente atrás da linha.
Regras de execução
- Será permitida apenas uma tentativa, salvo em caso de interferência externa reconhecida pela banca examinadora.
- Os blocos deverão ser transportados individualmente.
- Não será permitido arremessar os blocos para além da linha de chegada; eles deverão ser depositados no solo.
- O candidato que deixar cair o bloco durante o percurso deverá recuperá-lo antes de prosseguir.
- O candidato que não cumprir o percurso conforme estabelecido ou adotar procedimento diverso será considerado inapto no teste.

DESCRIÇÃO DA FORMA AVALIATIVAILUSTRAÇÃO

FEMININO TEMPO	Pontos	MASCULINO TEMPO	Pontos
Abaixo de 12s	5	Abaixo de 11s	5
De 12,01s a 12,99s	4	De 11,01s a 11,99s	4
De 13,00s a 13,99s	3	De 12,00s a 12,99s	3
De 14,00s a 14,99s	2	De 13,00s a 13,99s	2
De 15,00s a 15,20s	1	De 14,00s a 14,20s	1
Acima de 15,21s	Desclassificada	Acima de 14,21s	Desclassificado

8.3.7. Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase. Caso o candidato não consiga realizar o teste ou for considerado desclassificado em qualquer uma das fases, não passa para a próxima etapa e é eliminado do certame.
8.3.8 O teste é iniciado apenas com autorização do avaliador após ajustar o cronômetro na posição inicial.
8.3.9 O Teste de Aptidão Física tem nota máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerado classificado o candidato que atingir a nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
8.3.9.1 O Teste de Aptidão Física é valorado pela somatória de pontos do candidato nas três fases, de acordo com o quadro abaixo:

SOMATÓRIA DAS TRÊS ETAPAS	NOTA
15 pontos	100
Entre 12 e 14 pontos	90
Entre 9 e 11 pontos	80
Entre 6 e 8 pontos	70
Entre 3 e 5 pontos	60
Abaixo de 2 pontos	DESCLASSIFICADO

8.3.9.2 Caso o candidato extrapole o tempo máximo descrito, não compareça ao teste, desista ou não complete as provas no tempo e na forma acima descritos, é declarado desclassificado do CONCURSO PÚBLICO.
8.3.10 Durante os testes não é permitido:
I – abandonar o circuito ou pista sem o consentimento da banca;
II – dar ou receber qualquer tipo de ajuda física;
III – utilizar qualquer aparelho eletrônico como relógios e celulares;
IV – repetir o teste.
8.3.10.1 Será desclassificado deste CONCURSO PÚBLICO o candidato que desrespeitar ou não cumprir com as orientações dos examinadores, fiscais, coordenadores ou membros da Comissão Organizadora do Concurso.
8.3.10.2 O local de realização dos testes é de acesso exclusivo dos candidatos, dos membros da Comissão Examinadora, da Comissão Fiscalizadora do CONCURSO PÚBLICO e de membros da prefeitura municipal realizadora do Concurso, não sendo permitida a permanência de acompanhantes dos candidatos, assim como de candidatos que já tiverem realizado as provas.
8.3.11 O candidato é informado do resultado logo após o término do teste e posteriormente em publicação de Edital específico.
8.3.12 Não há repetição na execução de testes, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.
8.3.13 O resultado do Teste de Aptidão Física é divulgado nos sites do Município de Umuarama – PR: (https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
8.3.14 O candidato pode interpor recurso devidamente fundamentado através de link na área do concurso, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV, de acordo com as regras do item 10 deste Edital.
8.3.14.1 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada na "área do candidato", no site da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), no prazo estabelecido no Cronograma – Anexo IV.
9 DO RESULTADO FINAL
9.1 A classificação final dos candidatos é publicada em Edital específico nos sites do Município de Umuarama - PR (https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
9.2 O Resultado Final para o cargo será calculado de acordo com os itens 9.2.1 a 9.2.2.
9.2.1 Para o cargo de AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO o resultado final será obtido mediante o seguinte cálculo:
[(PO) x 0,6 + (TAF) x 0,4] = Classificação Final
PO = nota da Prova Objetiva; TAF = nota do Teste de Aptidão Física;
9.3 A publicação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PcD e PPP; a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP; e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD.
9.4 A classificação final no CONCURSO PÚBLICO resulta da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.
9.4.1 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal após a vírgula, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrem nenhum processo de arredondamento ou aproximação.
9.5 Em caso de empate na nota final do CONCURSO PÚBLICO, como critério de desempate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:
a) Tiver maior idade entre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
b) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;
c) Obtiver maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
d) Obtiver maior nota na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
e) Obtiver maior nota na Prova de Informática, quando houver;
f) Obtiver maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
g) Obtiver maior nota na Prova de Aptidão Física – TAF;
h) Tiver maior idade entre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
i) Por sorteio público.
9.5.1 Quando necessário, os critérios do item 9.5 serão considerados para desempate em outras etapas.
9.6 A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedido pela Prefeitura Municipal de Umuarama - PR.
10 DOS RECURSOS
10.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado, dirigido à UNIOESTE/COGEPS, de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma - Anexo IV, através de link na página do CONCURSO PÚBLICO, das etapas abaixo descritas:
I. do Edital de Abertura;
II. do Resultado do Pedido de Isenção;
III. do Resultado da Homologação preliminar das inscrições;
IV. do Gabarito Provisório, quanto às questões da Prova Objetiva; e
V. do Resultado da Avaliação de Aptidão Física - TAF;
VI. Do Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO.
10.1.1 Recursos enviados por e-mail ou outras formas não especificadas neste Edital, não serão aceitos.
10.1.2 Todos os recursos cadastrados no site da UNIOESTE/COGEPS devem ser realizados através de um computador, considerando que a linguagem de alguns celulares/smartphones pode não ser compatível com o sistema.
10.2 Os recursos são apreciados por uma banca examinadora designada pela COGEPS, que emitirá decisão fundamentada, disponibilizada em Edital específico em sites do Município de Umuarama - PR (https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes).
10.2.1 Ao preencher o formulário de recurso disponível na página do CONCURSO PÚBLICO, o espaço reservado ao texto do recurso não pode conter qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de o recurso ser sumariamente indeferido.
10.2.2 A cada candidato cabe apenas UM recurso por questão da Prova Objetiva, sujeito à não análise dos recursos caso contrário.
10.2.3 Os recursos enviados em lote, ou seja, no caso de vários candidatos enviarem o mesmo recurso copiado e colado igualmente, cabe pena de o recurso ser sumariamente indeferido.
10.3 Se qualquer recurso quanto às questões da Prova Objetiva for julgado procedente, determinando a anulação ou a alteração do resultado da questão, é emitido novo gabarito.
10.3.1 Os pontos relativos às questões anuladas são atribuídos a todos os candidatos que fizerem a Prova Objetiva.
10.4 Se qualquer recurso quanto às demais etapas do CONCURSO PÚBLICO for julgado procedente, determinando a alteração de notas e resultados, é publicado novo Edital específico.
10.5 Para todas as etapas, a COGEPS emite decisão fundamentada através de editais específicos de acordo com o Cronograma - Anexo IV deste Edital.
11 DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO
11.1 Após a homologação, a convocação para nomeação é publicada em Diário Oficial do Município de Umuarama e no site oficial da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação a serem publicados.
11.2 A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
11.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação é considerado desistente e é substituído, seguindo a ordem de classificação.
11.4 Os candidatos, após a convocação, deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, no setor de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munidos de documentação conforme previsto no Anexo V.
11.5 São requisitos básicos para a nomeação:
I - existência de necessidade para o cargo pretendido;
II - aprovação em CONCURSO PÚBLICO;
III - idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
IV - ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado, e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade com brasileiros e reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do artigo 13, do Decreto nº 70.436/72;
V - registro profissional no órgão de classe (quando exigido) para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por lei;
VI - gozo dos direitos políticos;
VII - regularidade em relação às obrigações eleitorais e militares;
VIII - nível de escolaridade exigido para o desempenho do cargo;
IX – aptidão física e psicológica comprovada em exame admissional;
X - idoneidade moral, comprovada por meio de Certidões Criminais Negativas;
XI - situação jurídica compatível com a investidura em cargo público municipal, por meio de autodeclaração sujeita ao contraditório, demonstrando:
a) não ter sofrido penalidade de demissão ou destituição de cargo público nos últimos 5 anos;
b) não ter sido demitido por justa causa de emprego público nos últimos 5 anos;
c) não ter tido rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública nos últimos 5 anos.
d) não tiver sido condenado nas condições previstas na Lei Federal nº 11340/2006 por decisão transitada em julgado até o comprovado cumprimento da pena.
XII - outros requisitos vinculados ao exercício do cargo, previstos em legislação;
XIII- demais documentos exigidos em Edital convocatório.
11.6 Não atendidos quaisquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, conforme especificados neste Edital ou na legislação que o rege, fica impedida a posse do candidato e o exercício do cargo, havendo a então a automática eliminação do candidato do CONCURSO PÚBLICO.
11.7 A ausência de comprovação de qualquer dos requisitos para a nomeação ou a constatação de falsidade ideológica na documentação apresentada pelo candidato tornará sem efeito o ato de nomeação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
11.8 A nomeação dos candidatos aprovados dar-se-á de acordo com a ordem de classificação e a necessidade da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de nomeação do total dos aprovados no CONCURSO PÚBLICO.
12 DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação de todas as condições nele estabelecidas.
12.2 A Município de Umuarama - PR, a Comissão Organizadora do presente CONCURSO PÚBLICO e a UNIOESTE/COGEPS estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originados por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização do CONCURSO PÚBLICO.
12.3 O candidato pode obter informações referentes ao CONCURSO PÚBLICO junto à UNIOESTE/COGEPS ou relatar fatos ocorridos durante sua realização por meio do endereço eletrônico cogeps@unioeste.br, sendo o horário de atendimento das 08 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira.
12.3.1 O candidato não é informado por telefone ou por mensagem via correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.
12.4 As datas listadas neste Edital e/ou nos seus anexos poderão sofrer, sem prévia comunicação, alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, sendo eventuais alterações publicadas nos sites do Municípo de Umuarama - PR (https://www.umuarama.pr.gov.br/concursos) e da UNIOESTE/COGEPS (www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes), cabendo ao candidato a responsabilidade de acompanhar os andamentos do CONCURSO PÚBLICO por meio desses sites.
12.5 Não são fornecidos informações e documentos pessoais do candidato a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
12.6 A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de nomeação total dos aprovados. A Prefeitura Municipal de Umuarama - PR reserva-se o direito de proceder às nomeações conforme número de vagas ofertadas para o cargo, dentro da validade do CONCURSO PÚBLICO e prorrogação, caso haja, bem como em número que atenda às necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, respeitando a ordem classificatória e as normas legais em vigência.
12.7 Quaisquer alterações nas regras deste Edital somente poderão ser realizadas por meio de outro Edital.
12.8 Enquanto estiver vigente o CONCURSO PÚBLICO, o candidato deve manter atualizado todos os seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, na área do candidato, no site da UNIOESTE/COGEPS.
12.9 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período de vigência do CONCURSO PÚBLICO, não podendo deles alegar desconhecimento.
12.10 São anexos integrantes deste Edital:
Anexo I: Quadro de cargos e vagas;
Anexo II: Atribuições do cargo;
Anexo III: Conteúdo programático;
Anexo IV: Cronograma;
Anexo V: Documentos a serem exigidos.
12.11 Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do CONCURSO PÚBLICO.
12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, Estado do Paraná, 21 de julho de 2026.
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I – QUADROS DE CARGOS E VAGAS
AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO

Requisitos/escolaridade para investidura	Ensino Médio Completo e CNH categoria "AB" ou superior.
Vencimento	R$ 2.682,32
Regime Jurídico	Estatutário
Nº de vagas de Ampla Concorrência	10
Nº de vagas para Portadores de Deficiência	01
Nº de vagas para Afrodescendentes/PPP	01
Jornada de Trabalho	40 horas
Taxa de inscrição	60,00
Tipo de Prova	Prova Escrita Objetiva e Teste de Aptidão Física.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO
a) promover a fiscalização através de equipamentos de fiscalização eletrônica de velocidade;
b) promover a fiscalização a fim de fazer cumprir o disposto no art. 24 do CTB;
c) cumprir as competências previstas no Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito, Vol. I, nº 4; art. 37, II da CF;
d) executar a fiscalização de acordo com as competências municipais e também as infrações de competência estadual de acordo com convênios firmados pelo Município.
e) fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro - Lei nº 9.503/97.
f) garantir o interesse coletivo dos munícipes pelo exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do Município, executando as atividades de orientação, fiscalização e vistoria, emitindo notificações, convites e autos de infração, bem como aplicando as medidas administrativas previstas nos regulamentos e códigos normativos vigentes;
g) garantir o interesse coletivo dos munícipes pelo exercício do poder de polícia administrativa no âmbito do Município, executando as atividades de orientação, fiscalização e vistoria, emitindo notificações e convites, lavrando auto de infrações, promovendo embargos, interdições, apreendendo materiais e equipamentos irregulares, demolindo obras irregulares ou com riscos de desabamento bem como, aplicando medidas administrativas de retenção e remoção; garantir o cumprimento do que determina a legislação nas áreas de serviços públicos, meio ambiente, ordenamento da ocupação e do uso do solo e controle do trânsito e transporte, realizando blitz e operações especiais;
h) colaborar na execução de ações integradas de fiscalização com outros órgãos públicos fiscalizadores; Proceder ações de vistoria, inspeção e fiscalização, no exercício de poder de polícia administrativa, lavrando notificações, autos de infrações e intimações, quando constatadas irregularidades, realizando embargos e interdições, apreensões, demolições, retenções e remoções, quando autorizadas e da forma disposta na legislação específica;
i) subsidiar as áreas de fiscalização, organizando e disponibilizando dados e informações, instruindo processos e contribuindo para a formulação de políticas e diretrizes de controle das diversas matérias;
j) apoiar os sistemas de controle da sua unidade de trabalho, registrando em relatórios e/ou processos todas as ações, inspeções e atividades praticadas;
k) contribuir para eficácia dos sistemas de custeio através do controle dos custos nas diversas etapas do seu processo de trabalho;
l) garantir o cumprimento da legislação do trânsito e transporte público, orientando e fiscalizando a circulação de veículos, pedestres e animais, lavrando autos de infrações e aplicando as medidas administrativas previstas em normas e legislação;
m) guiar veículos;
n) exercer a fiscalização do sistema de trânsito e transporte público, operando o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle e os estacionamentos públicos, bem como vistoriando veículos que necessitem de autorização especial para transitar e, em situações especiais ou de emergência, providenciando a sinalização adequada e executando as medidas de reorientação do trânsito e do transporte público, autuando e aplicando medidas administrativas por infrações ocorridas;
o) auxiliar na fiscalização junto ao PROCON, Obras, Postura e Vigilância em Saúde;
p) exercer a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas a obras e eventos que perturbem ou interfiram na circulação segura de veículos e pedestres, bem como sobre obstáculos ou elementos que gerem confusão na sinalização, autuando e aplicando medidas administrativas por infrações ocorridas;
q) contribuir para melhoria da segurança e controle ambiental do trânsito, fiscalizando o peso, dimensão e lotação de veículos, o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos por veículos automotores ou por sua carga, autuando e aplicando medidas administrativas quando de infrações ocorridas, bem como dar apoio às ações específicas de órgão ambiental local;
r) exercer a fiscalização garantindo o cumprimento das normas voltadas ao exercício das permissões no sistema de transporte público, controlando, disciplinando e fiscalizando o cumprimento das tarifas, ônibus, táxis e transportes especiais fazendo a retirada e ou substituição de veículos sem condições de operação e autuando por infrações ocorridas;
s) garantir a operacionalização dos módulos de transbordo do sistema de transporte público, estações, terminais e equipamentos, acompanhando a sua manutenção, controlando e organizando o fluxo de usuários;
t) promover e zelar pela ordem no estacionamento rotativo regulamentado do Município de Umuarama.
u) emitir e entregar aos usuários aviso de infração pelo descumprimento da legislação vigente.
v) fiscalizar todos os veículos estacionados no anel central da cidade, na área delimitada para incidência do Estacionamento Regulamentado quanto à obrigatoriedade do uso do cartão de estacionamento.
w) orientar os motoristas e usuários quanto ao adequado uso, raspagem e exposição do cartão de estacionamento.
x) verificar se os cartões expostos nos painéis dos veículos estão adequadamente preenchidos, visíveis para conferência, sem rasuras ou danos que lhes retirem a validade.
y) verificar se os veículos estacionados na área abrangida respeitam a tonelagem máxima permitida no trecho da quadra e controlar o horário máximo de permanência na vaga.
z) realizar demais tarefas inerentes ao cargo conforme orientação superior. a.1) zelar e manter limpo os equipamentos e veículos utilizados;
a.2) trabalhar em escala de revezamento de plantão.
a.3) prestar orientação aos motoristas usuários do estacionamento público regulamentado;
a.4) vender cartões da área de estacionamento público regulamentado;
a.5) monitorar o tempo de uso de vagas;
a.6) emitir Aviso de Infração para os veículos em desacordo com a regulamentação;
a.7) receber e regularizar Avisos de Infrações;
a.8) cadastrar Avisos de Infrações;
a.9) executar atividades de educação no trânsito;
a.10) outros serviços de apoio administrativo;
a.11) executar outras tarefas correlatas.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE NÍVEL MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA	Compreensão e interpretação de textos: percepção e compreensão da finalidade de textos de diferentes gêneros; localização de informações explícitas no texto; inferência de efeitos de sentido de palavras e expressões; análise de texto do ponto de vista da unidade temática e estrutural; reconhecimento da natureza dominante de um texto quanto ao gênero (conto, artigo, carta etc.) e sua função social, ao tipo (dissertativo, descritivo, narrativo etc.), ao registro (formal, informal), à variedade (padrão, não padrão) e à modalidade (oral, escrita). Reconhecimento de relações de coesão sequencial e referencial e de aspectos relativos à coerência textual. Reescrita de frases e parágrafos do texto; equivalência e transformação de estruturas. Reconhecimento de efeitos de sentido decorrentes do uso de pontuação, da exploração de recursos ortográficos ou morfossintáticos e de campos semânticos. Domínio de aspectos morfológicos e morfossintáticos e semânticos: estrutura e formação de palavras; classes de palavras variáveis; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; tempos e modos verbais; pontuação. Domínio da ortografia oficial e da acentuação gráfica.
MATEMÁTICA	Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos e Conjuntos Numéricos. Potenciação. Radiciação. Múltiplos e Divisores (MMC e MDC). Números primos. Polinômios e operações com polinômios. Frações, decimais, dízimas e operações. Notação Científica. Regra de três simples e composta. Equação de 1º. e 2º grau. Sistema de equações. Porcentagem. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas. Progressão aritmética e geométrica. Probabilidade. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Problemas de lógica matemática. Problemas do cotidiano com números (naturais; inteiros; racionais; irracionais; reais e números complexos).
INFORMÁTICA	1) Informática em Geral: conceitos. 2) Periféricos de um Computador. 3) Hardware. 4) Software. 5) Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 8 e 10. 6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010 e 365, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores. 7) Noções de segurança para Internet. 8) Noções básicas de navegação na Internet (Internet Explorer 11, Mozilla Firefox 61 e Google Chrome 74 e suas respectivas versões posteriores). 9) Configuração e utilização de Impressoras.
CONHECIMENTOS GERAIS	Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, ecologia e suas inter-relações e suas vinculações históricas em termos nacionais. Tópicos da História e da Geografia do estado e do Brasil. Conhecimentos sobre a História, a Geografia, a cidade, o meio de vida, o trabalho e a economia do Município. Temas que abordam debates sobre Políticas Públicas voltadas para a habitação, cidadania, saúde, ética, e educação ambiental na abrangência municipal, estadual e federal. Lei Orgânica do Município, Lei que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município; Lei que dispõe sobre o plano de carreiras, cargos e remuneração dos servidores do Município; lei que dispõe sobre a estrutura administrativa da prefeitura municipal e dá outras providências, bem como suas alterações. Significado das palavras, coletivos e termos usados regionalmente.
AGENTE DE AUTORIDADE DE TRÂNSITO	Sistema Nacional de Trânsito: disposições gerais; da composição e da competência do Sistema Nacional de Trânsito. Das normas Gerais de Circulação e Conduta. Dos Pedestres e Condutores de Veículos não motorizados. Do Cidadão. Da Educação para o Trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Dos veículos: disposições gerais; da segurança dos veículos; da identificação do veículo; dos veículos em circulação Internacional; do registro de veículos; do licenciamento. Da condução de escolares. Da habilitação. Das infrações. Das penalidades. Das medidas administrativas. Dos conceitos e definições. Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e suas atualizações. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

PASSOS	ATIVIDADES	
1	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO	
1.1	Publicação do Edital de Abertura do CONCURSO PÚBLICO.	21/07/26
1.2	Prazo para impugnação do Edital de Abertura do CONCURSO PÚBLICO.	21 a 23/07/26
1.3	Publicação das respostas aos pedidos de impugnação do Edital de Abertura.	24/07/26
2	PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
2.1	Período de inscrições no site da UNIOESTE/COGEPS	24/07 a 19/08/26
2.2	Data limite para o pagamento da taxa de inscrição.	20/08/26
3	ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
3.1	Período para pedido de isenção da taxa de inscrição.	24/07 a 06/08/26
3.2	Publicação do resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	11/08/26
3.3	Prazo para recurso contra resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	11/08 a 13/08/26
3.4	Publicação das respostas aos recursos e resultado definitivo da isenção da taxa de inscrição.	14/08/26
4	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	
4.1	Publicação do Edital Preliminar com a relação dos candidatos inscritos na ampla concorrência, PcD e PPP.	25/08/26
4.2	Prazo para interposição de recurso contra o Edital preliminar de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	25/08 a 27/08/26
4.3	Publicação das respostas aos recursos e Edital Definitivo de homologação das inscrições na ampla concorrência, PcD e PPP.	31/08/26
5	PROVA OBJETIVA	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	31/08/26
5.2	Realização da Prova Objetiva	06/09/26
5.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do link para recursos.	08/09/26
5.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	08/09 a 10/09/26
5.5	Publicação das respostas aos recursos e do Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva. E convocação do aprovados para o Teste de Aptidão Física.	17/09/26
6	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	
6.1	Realização do Teste de Aptidão Física.	27/09/26
6.2	Publicação do resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	29/09/26
6.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar do Teste de Aptidão Física.	29/09 a 01/10/26
6.4	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação do Teste de Aptidão Física.	06/10/26
	BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO	
7	Convocação para a banca de heteroidentificação.	06/10/26
7.1	Realização da banca de heteroidentificação.	14/10/26
7.2	Publicação do resultado preliminar da banca de heteroidentificação.	15/10/26
7.3	Prazo para recurso do resultado de Heteroidentificação	15/10 a 17/10/26
7.4	Divulgação das respostas aos recursos na "área do candidato" e publicação do resultado Final da Banca de Heteroidentificação.	20/10/26
8	RESULTADO FINAL	21/10/26
8.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	
9	HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	Após 23/10/26

***OBS.: Este cronograma tem caráter orientador e pode ser alterado em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Comissão de CONCURSO PÚBLICO e/ou COGEPS, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos nas Disposições Preliminares deste Edital.

ANEXO V – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS NO ATO DA NOMEAÇÃO
O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato da nomeação no respectivo cargo, os seguintes documentos, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres assinalados Lei Municipal nº 617/2007, 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama, Lei Municipal nº 623/2007, 19 de novembro de 2007, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Umuarama, e Lei Municipal nº 1.947/2018, 15 de junho de 2018, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Umuarama, e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) exame de sanidade física e mental, que comprovará aptidão para o exercício do cargo e ou função.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos
OBSERVAÇÕES:
a) Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Umuarama poderá (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
INEXIGIBILIDADE N. 02/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2025
2º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA/PR
CONTRATADO: DYNAMIS GESTÃO E SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 46.899.048/0001-84.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 18/2025, conforme a CLÁUSULA SEGUNDA – VIGENCIA E PRORROGAÇÃO do presente contrato, por mais **12 (doze) meses, findando 21/07/2027**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, sendo que foi aplicado o índice de reajuste IPCA de 4,142850% no acumulado dos últimos 12 meses sobre o item, sendo ficará mensal de **R$2.366,16 (dois mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)**, um total de **R$ 28.393,92 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1. A despesa decorrente com a execução objeto deste Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde
Red. 447 – 07.002.10.301.1020.2.182.3.3.90.39.00.00. – Fonte do recurso 303 e 494

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 18, § 4°, e art. 22, do Decreto nº 11.462, de 2023.
Data da assinatura: 21 de julho de 2026.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO

Processo de Dispensa de Licitação nº 055/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de PVC rígido tipo DEFOFO, diâmetro nominal DN 150 mm, classe de pressão PN-125, destinados à implantação do sistema de drenagem da nova vala do Aterro Sanitário Municipal de Altônia-PR, especialmente para condução/drenagem de líquidos percolados-PR aos vinte e um dias do mês de julho do ano de 2026, às 09:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, para realização da sessão destinada ao **julgamento da proposta de preços e da habilitação** da empresa participante do presente Processo de Dispensa de Licitação 055/2026, instaurado com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais dispositivos aplicáveis.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
DO LOTE 01 (ÙNICO)
L C LEMES – MADEIRA – ME - Proposta: R$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).
Verificada a conformidade com as especificações constantes no Edital, foi considerada vencedora do Lote 01 a proposta da empresa: **a) L C LEMES – MADEIRA – ME,** que apresentou o menor valor.
Ressalte-se que, conforme previsto no edital, foram observados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, relativos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como a prioridade local/regional, não havendo prejuízo ao resultado proclamado.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
Na sequência foram analisados os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, Qualificação Econômica-Financeira e de qualificação técnica, nos termos do Edital e da legislação vigente.
A empresa:
a) L C LEMES – MADEIRA – ME, CNPJ: 06.997.289/0001-41;
Atenderam a todas as exigências previstas no edital, sendo consideradas todas habilitadas.

CONCLUSÃO
Diante do exposto, a Comissão de Contratação declara:
Habilitada e vencedora do certame as propostas das empresas:
LOTE 01 - L C LEMES – MADEIRA – ME, CNPJ: 06.997.289/0001-41 com a proposta de **R$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais).**
Proposta considerada a mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 5º e 71 da Lei nº 14.133/2021;
Determina-se a adjudicação do objeto à empresa vencedora e o encaminhamento para a homologação pela autoridade competente;
O resultado será publicado no Diário Oficial do Município e no Jornal Umuarama Ilustrado, em conformidade com o item 1.4 do Edital.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Agente de Contratação, e pelos demais presentes.

Altônia, Pr., 21 de julho de 2026.

JOSE ANTONIO BARBOSA
Agente de Contratação

JOSE GABRIEL MATOS CUNHA
Equipe de Apoio

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1849 – FONE/FAX: (044) 664-1171 – (044) 6641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO - PR

PORTARIA N.º 018/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora Marcia Milani Grangeiro Paganeli, servidora efetiva desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Secretária Legislativa II, contados a partir de 01 de agosto de 2026, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

MUNICIPIO DE ALTONIA
ALTÔNIA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026
Processo Administrativo Nº 109/2026
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: JOSE ANTONIO BARBOSA
Data de Publicação: 08/07/2026 10:30:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 21/07/2026 14:08:56
PROJETOS DE ENGENHARIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Projeto elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo projetos complementares e orçamentos técnicos da reforma e adequação da praça de alimentação da rodoviária do Município de Altônia-PR.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 3.147,40 **Valor Total:** 3.147,40

Item: 2 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Projeto elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo projetos complementares e orçamentos técnicos - Centro de Convivência do Idoso
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 28.034,60 **Valor Total:** 28.034,60

Item: 3 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Projeto elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo projetos complementares e orçamentos técnicos Campão São João Parque Urbano
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 23.909,00 **Valor Total:** 23.909,00

Item: 4 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: Projeto elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, incluindo projetos complementares e orçamentos técnicos Reforma e adequação do Estádio Juvenal Farias
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 23.909,00 **Valor Total:** 23.909,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	RODRIGUES & REBELO ENGENHARIA	470	51.121.730/0001-81	79.466,66	79.000,00		Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: DIEGO JARDIM PERGO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 *UMUARAMA - PR*
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026 - Dispensa

Ratifico a **empresa UMUMED HOSPITALAR LTDA-ME,** para a Contratação de empresa especializada em manutenção hospitalar para a prestação de serviços de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, visando o restabelecimento da plena funcionalidade, calibração e segurança operacional do equipamento de Raio-X do CISA, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência, com dispensa de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 032/2026, anexo. Em 21 de julho de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 104/2025
b) Licitação Nrº : 52/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 21/07/2026
e) Objeto Homologado : Aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais da rede pública pertencente ao Município de Douradina-PR.
f) Dotação Orçamentária :

08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.32.00.00. - 1104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.12.361.0011.2.052.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.361.0011.2.053.3.3.90.32.00.00. - 1103 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.12.361.0011.2.054.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Pratik Uniformes Ltda - 53.457.650/0001-27

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Agasalho contendo jaqueta com gramatura 295 g com bolso lateral, ziper na frente, com 3 listras, sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-573, na manga de 1,5 cm cada do ombro até o punho na cor amarelo ouro pantone 13-0758, em helanca 100% poliamida azul marinho pantone 19-3920, acabamento em ribana nos punhos, gola e barra inferior 100% poliamida e estampa frente o brasão do Município e nas costas a logo do Município colorido e nas costas uma escrita. Calça com gramatura 295 g com bolsos laterais, na helanca 100% poliamida na cor azul marinho pantone 19-3920 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira pantone 17-5735 nas laterais, com estampa do brasão do Município colorido do lado direito.	Und	PROPRIA PROPRIA	1.800	90,7000	163.260,0000
1	2	CONJUNTO DE VERÃO, BERMUDA MASCULINA E CAMISETA. CAMISETA: em P.V 67% poliéster e 33% viscose Gramatura 190 gramas, na cor branca pantone 11-0601 com 3 listras, senso azul marinho, pantone 19-3920, Amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira 17-5735, com gola V em ribana azul marinho pantone 19-3920 e punho em ribana na cor azul marinho pantone 19-3920, na frente na altura do peito em cromia o Brasão do Município e a Escrita Secretaria Municipal de Educação. BERMUDA em helanca 100% poliamida na cor Azul marinho pantone 19-4028, com 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira 17-5735 com bolso e estampado brasão do Município (6 cores) na parte da frente na perna esquerda	Und	PROPRIA PROPRIA	1.200	40,8100	48.972,0000
1	3	CONJUNTO DE VERÃO BERMUDA FEMININA E CAMISETA CAMISETA: em P.V 67% poliéster e 33% viscose Gramatura 190 gramas, na cor branca pantone 11-0601 com 3 listras, senso azul marinho, pantone 19-3920, Amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira 17-5735, com gola V em ribana azul marinho pantone 19-3920 e punho em ribana na cor azul marinho pantone 19-3920, na frente na altura do peito em cromia o Brasão do Município e nas costa o Nome do Município e a Escrita Secretaria Municipal de Educação BERMUDA FEMININA em suplex elastano: 12% poliéster: 88% gramatura: 290 gramas cor Azul marinho pantone 19-4028 com 3 listras sendo em branco pantone 11-0601, amarelo ouro pantone 13-0758 e verde bandeira 17-5735 com bolso e estampado brasão do município (6 cores) na parte da frente na perna esquerda	Und	PROPRIA PROPRIA	1.200	39,8000	47.760,0000

Valor Homologado - R$ 259.992,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais)

Douradina, 21/07/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 055/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
P.A. 1Doc Nº 1643/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, DIEGO JARDIM PERGO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos autos do Processo Administrativo nº 114/2026, que trata da dispensa de licitação em razão do valor, considerando:

Que o objeto versa sobre a

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de tubos de PVC rígido tipo DEFOFO, diâmetro nominal DN 150 mm, classe de pressão PN-125, destinados à implantação do sistema de drenagem da nova vala do Aterro Sanitário Municipal de Altônia-PR, especialmente para condução/drenagem de líquidos percolados-PR

Que o procedimento de dispensa foi publicado em edital específico, com abertura de prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas, encaminhadas via E-mail institucional, em atendimento aos princípios da publicidade, competitividade e transparência;

Que após o prazo regulamentar e a análise das propostas recebidas, restou comprovada a vantajosidade da proposta apresentada pela empresa vencedora;

que estão atendidos os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento de Dispensa de Licitação nº 055/2026, ratificando o julgamento da Comissão de Contratação e adjudicando o objeto à empresa:
LOTE 01 – L C LEMES – MADEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.997.289/0001-41, no valor de **R$ 11.640,00 (onze mil seiscentos e quarenta reais),** por apresentar proposta que atendeu integralmente às especificações e se revelou mais vantajosa à Administração.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte:

ÓRGÃO	UNID	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
09	001	339030240000	0000	3087	Fundo Municipal do Meio Ambiente

REQUISIÇÃO 1012026 - RESERVA 128/2026

Altônia, 21 de julho de 2025.

DIEGO JARDIM PERGO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS Nº 088/2023
MODALIDADE PREGÃO N° 013/2023
PROCESSO DE COMPRA N° 063/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 815, Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG nº 10.559.278-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, nº 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e, de outro lado, a empresa **GESTPAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS COPIADORAS E IMPRESSORAS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 85.467.264/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **AMARILDO PRINCIVAL**, portador do RG nº 3.226.566-9 e inscrito no CPF sob nº 491.850.559-72, residente na Rua Curitiba, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente **7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2023**, decorrente do Pregão nº 013/2023 e do Processo de Compra nº 063/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa e, consequentemente, a redução do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2023, referente à contratação de pessoa jurídica especializada na locação de impressoras e equipamentos multifuncionais a laser, monocromáticos e coloridos, incluindo assistência técnica preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos, exceto papel.
A alteração compreende:
I – a **supressão de 05 (cinco) impressoras Tipo I**, reduzindo-se o quantitativo de 07 (sete) para 02 (duas) unidades;
II – a **supressão de 01 (uma) impressora Tipo II**, reduzindo-se o quantitativo de 20 (vinte) para 19 (dezenove) unidades; e
III – o **remanejamento de 03 (três) impressoras Tipo II da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Assistência Social**, sem alteração adicional do quantitativo total contratado e sem impacto financeiro decorrente exclusivamente do remanejamento.
Permanecem inalterados os quantitativos das impressoras Tipo III e Tipo IV, bem como os valores unitários das cópias em preto e branco e das cópias coloridas.

DO VALOR E DOS EFEITOS FINANCEIROS
Em razão das supressões estabelecidas neste Termo Aditivo, os quantitativos e valores passam a vigorar conforme a tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor unit.	Valor mensal	Valor Anual
01	02	Equip.	Locação de Impressora laser P&B, com impressão, Tipo I (conforme especificações inclusas neste termo.	R$ 114,99	R$ 229,98	R$ 2.759,76
02	19	Equip.	Locação de Impressora Tipo II - Multifuncional Laser P&B, com impressão, digitalização, cópia e fax (conforme especificações inclusas neste termo.	R$ 195,48	R$ 3.714,12	R$ 44.569,44
03	05	Equip.	Locação de Impressora Tipo III - Multifuncional Laser P&B, com impressão, digitalização, cópia e fax (conforme especificações inclusas neste termo.	R$ 264,47	R$ 1.322,35	R$ 15.868,20
04	02	Equip.	Locação de Impressora Tipo IV - Multifuncional Laser Colorida, com impressão, digitalização, cópia e fax (conforme especificações inclusas neste termo.	R$ 551,94	R$ 1.103,88	R$ 13.246,56
05	1	UNID	Cópias em preto e branco.	R$ 0,05	-	-
06	1	UNID	Cópias coloridas.	R$ 0,57	-	-
TOTAL FIXO					**R$ 6.370,33**	**R$ 76.443,96**

DA REDUÇÃO DO VALOR CONTRATUAL
Em decorrência da supressão de 05 (cinco) impressoras Tipo I e de 01 (uma) impressora Tipo II, o valor fixo mensal do contrato fica reduzido em **R$ 770,43 (setecentos e setenta reais e quarenta e três centavos)**.
A redução fixa anual correspondente será de **R$ 9.245,16 (nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)**.
Dessa forma:
I – o valor fixo mensal passa de **R$ 7.140,76 (sete mil, cento e quarenta reais e setenta e seis centavos)** para **R$ 6.370,33 (seis mil, trezentos e setenta reais e trinta e três centavos)**; e
II – o valor fixo anual passa de **R$ 85.689,12 (oitenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos)** para **R$ 76.443,96 (setenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**.
Os valores variáveis relativos às cópias em preto e branco e às cópias coloridas permanecerão sendo faturados de acordo com a utilização efetivamente apurada.

DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 088/2023 e de seus termos aditivos anteriores que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente instrumento.
E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Altônia-PR., 21 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2026
SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Complementar nº 100/2022, alterada pelas Leis nº 108 e 111/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Ivaté/PR, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º da Lei Complementar nº 100/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º A estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de Ivaté passa a ser a seguinte:
1.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
1.1.0. Divisão de Finanças e Tesouraria
1.2.0. Divisão de Tributação
1.3.0. Divisão de Gestão de Pessoas
1.4.0. Divisão de Serviços Gerais
1.5.0. Divisão de Administração Distrital
1.6.0. Divisão de Faturamento e Empenho
1.7.0. Divisão de Tecnologia da Informação
1.7.1. Seção de Sistemas, Governo Digital e Transformação Digital
1.8.0. Divisão de Comunicação Social
2.0.0. ASSESSORIA JURÍDICA DO PREFEITO
3.0.0. CONTROLADORIA INTERNA
4.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
5.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
5.1.0. Divisão de Obras e Projetos
5.2.0. Divisão de Fiscalização e Posturas
5.3.0. Divisão de Compras
5.4.0. Divisão de Licitações e Contratos
5.5.0. Divisão do Patrimônio
6.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.1.0. Divisão de Atenção Primaria em Saúde
6.2.0. Divisão de Urgência e Emergência
6.3.0. Divisão de Vigilância Sanitária
6.4.0. Divisão de Agendamentos
7.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
7.1.0. Divisão de Agricultura e Pecuária
7.2.0. Divisão de Meio Ambiente
8.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIÁRIOS
8.1.0. Divisão de Controle de Frota
8.2.0. Divisão de Manutenção de Estradas
8.3.0. Divisão de Limpeza Pública e Serviços Urbanos
9.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
9.1.0. Divisão de Coordenação dos Programas de Transferência de Renda
9.2.0. Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica
9.3.0. Divisão de Coordenação da Proteção Social Especial
9.3.1. Seção de Coordenação dos Serviços de Acolhimento
9.4.0. Divisão da Gestão do SUAS
9.4.1. Seção de Controle Social e Vigilância Social Assistencial
10.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
10.1.0. Divisão Pedagógica e administrativa de Alimentação Escolar
10.1.1. Divisão de Documentação Escolar
11.0.0. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
11.1.0. Divisão de Cultura
11.2.0. Divisão de Esportes e Lazer

Art. 2º. Fica incluído o §10º, ao art. 2º, da Lei Complementar nº 100/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)
§ 1º (...)
§ 2º (...)
§ 3º (...)
§ 4º (...)
§ 5º (...)
§ 6º (...)
§ 7º (...)
§ 8º (...)
§ 9º (...)
§ 10º Compete à Seção de Sistemas, Governo Digital e Transformação Digital: coordenar e acompanhar, no âmbito da Divisão de Tecnologia da Informação, as ações relacionadas à gestão de sistemas informatizados, governo digital, transformação digital, modernização administrativa, integração de soluções tecnológicas, governança de dados, segurança da informação e melhoria dos fluxos digitais da Administração Municipal; assessorar o Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação no levantamento, classificação e priorização das demandas de sistemas, serviços digitais e infraestrutura tecnológica; acompanhar projetos de implantação, atualização, integração, sustentação e aperfeiçoamento de sistemas, softwares, plataformas, aplicativos e serviços tecnológicos utilizados pela Administração Municipal; promover a articulação entre a Divisão de Tecnologia da Informação, Secretarias Municipais, usuários internos, fornecedores e prestadores de serviço, visando ao adequado encaminhamento das demandas e à melhoria das soluções adotadas; subsidiar a chefia superior na elaboração de estudos, diagnósticos, relatórios, propostas de investimento, planejamento de aquisições e definição de requisitos administrativos para contratação ou substituição de soluções tecnológicas; propor medidas de padronização de procedimentos, racionalização de fluxos, automação de rotinas, integração de sistemas e ampliação da eficiência administrativa por meio de recursos digitais; acompanhar, em conjunto com os setores competentes, ações relacionadas ao uso de sistemas, controle de acessos, governança de dados, proteção de informações institucionais, segurança da informação e disponibilidade dos serviços digitais; supervisionar, quando designado, os estagiários vinculados à Seção ou à Divisão de Tecnologia da Informação, orientando-os quanto às atividades compatíveis com sua formação acadêmica e com os projetos desenvolvidos pela unidade; elaborar informações, manifestações administrativas e relatórios gerenciais destinados à tomada de decisão pelo Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; desempenhar outras atribuições de chefia, coordenação e assessoramento correlatas a sistemas, governo digital, transformação digital, inovação tecnológica e modernização administrativa, desde que compatíveis com a natureza da Seção e determinadas pela chefia superior.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 100/2022, exclusivamente no que se refere à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, que passa a vigorar com a seguinte redação:
ANEXO I
DISCRIMINAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DENOMINAÇÃO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Administração e Fazenda 1 SUBSÍDIO
Diretor da Divisão de Finanças e Tesouraria 1 FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Tributação 1 FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Gestão de Pessoas 1 FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Serviços Gerais 1 FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Administração Distrital 1 CC2
Diretor da Divisão de Faturamento e Empenho 1 CC2
Diretor da Divisão de Tecnologia da Informação 1 FUNÇÃO GRATIFICADA
Chefe da Seção de Sistemas, Governo Digital e Transformação Digital 1 CC-3
Diretor da Divisão de Comunicação Social 1 CC2
ASSESSORIA JURIDICA DO PREFEITO
DENOMINAÇÃO REQUISITOS VAGAS SÍMBOLO
Assessor Jurídico Inscrição na OAB 1 CC-1
CONTROLADORIA INTERNA
DENOMINAÇÃO REQUISITOS VAGAS SÍMBOLO
Controlador Interno Em consonância com a Lei Municipal nº 522/2009. 1 FUNÇÃO GRATIFICADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DENOMINAÇÃO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Governo 1 SUBSÍDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DENOMINAÇÃO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Planejamento 1 SUBSÍDIO
Diretor da Divisão de Obras e Projetos 1 FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Fiscalização e Posturas 1 CC-2
Diretor da Divisão de Compras 1 CC-2
Diretor da Divisão de Licitações e Contratos 1 CC-2
Diretor da Divisão do Patrimônio 1 CC-2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DENOMINAÇÃO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Saúde 1 SUBSÍDIO
Diretor da Divisão de Atenção Primaria em Saúde¹ 1 FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Urgência e Emergência² 1 FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária 1 CC-2
Diretor da Divisão de Agendamentos 1 CC-2
¹ O cargo de Diretor da Divisão de Atenção Primaria em Saúde, deverá ser ocupado por servidor com formação acadêmica de nível superior ou com curso técnico na área.
² O cargo de Diretor de Divisão de Urgência e Emergência deverá ser ocupado por servidor com formação acadêmica de nível superior ou com curso técnico na área
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DENOMINAÇÃO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 1 SUBSÍDIO
Diretor da Divisão de Agricultura e Pecuária 1 CC-2
Diretor da Divisão de Meio Ambiente¹ 1 CC-2
¹ O cargo de Diretor da Divisão de Meio Ambiente, deverá ser ocupado por servidor com nível técnico em Meio Ambiente ou formação acadêmica na área.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E RODOVIARIOS
DENOMINAÇÃO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários 1 SUBSÍDIO
Diretor da Divisão de Controle de Frota¹ 1 FUNÇÃO GRATIFICADA
Diretor da Divisão de Manutenção de Estradas² 1 CC-2
Diretor da Divisão de Limpeza Pública e Serviços Urbanos³ 1 CC-2
¹ O cargo de Diretor de Controle de Frota, deverá ser ocupado por servidor com nível escolar ensino médio completo.
² O cargo de Diretor da Divisão de Manutenção de Estradas, deverá ser ocupado por servidor com nível escolar ensino fundamental completo.
³ O cargo de Diretor de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, deverá ser ocupado por servidor com nível escolar ensino fundamental completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DENOMINAÇÃO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Assistência Social 1 SUBSÍDIO
Diretor da Divisão de Coordenação de Programas de Transferência de Renda¹ 1 CC-2
Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica¹ 1 CC-2
Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Especial¹ 1 CC-2
Chefe da Seção de Coordenação dos Serviços de Acolhimento 1 CC-3
Diretor da Divisão da Gestão do SUAS² 1 FUNÇÃO GRATIFICADA
Chefe da Seção de Controle Social e Vigilância Social Assistencial 1 CC-3
¹ Os cargos de Diretor da Divisão de Coordenação de Programas de Transferência de Renda, de Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Básica e de Diretor da Divisão de Coordenação da Proteção Social Especial deverão ser ocupados por servidores com ensino médio completo.
² O cargo de Diretor da Divisão do SUAS, deverá ser ocupado por servidor com formação de nível superior de preferência Pedagogo, Sociólogo, Assistente Social ou Psicólogo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DENOMINAÇÃO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Educação 1 SUBSÍDIO
Diretor da Divisão Pedagógica e Administrativa de Alimentação Escolar 1 CC-2
Diretor da Divisão de Documentação Escolar¹ 1 FUNÇÃO GRATIFICADA
¹ a função de direção da Divisão de Documentação Escolar, deverá ser ocupada por servidor com nível escolar superior completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E LAZER
DENOMINAÇÃO VAGAS SÍMBOLO
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Lazer 1 SUBSÍDIO
Diretor da Divisão de Cultura¹ 1 CC-2
Diretor da Divisão de Esportes e Lazer² 1 CC-2
¹ O cargo de Diretor da Divisão de Cultura, deverá ser ocupado por servidor com nível escolar ensino médio completo.
² O cargo de Diretor do Departamento de Esporte, deverá ser ocupado por servidor com nível superior completo.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Ivaté/PR, aos 13 dias do mês de julho de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
LEI Nº 939/2026
SÚMULA: Institui o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC no Município de Ivaté, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil – FUMPDEC, de natureza contábil e financeira, sem personalidade jurídica, vinculado ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou do órgão municipal responsável pelas ações de proteção e defesa civil, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.
§ 1º O FUMPDEC constitui instrumento de captação, gestão e aplicação de recursos financeiros destinados ao planejamento, execução, acompanhamento e custeio de ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município.
§ 2º O Fundo terá duração por prazo indeterminado.
§ 3º O FUMPDEC será identificado no orçamento municipal por programação orçamentária própria, observadas as normas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais que vierem a ser autorizados.
Art. 2º. O FUMPDEC tem por finalidade financiar ações de proteção e defesa civil, especialmente as destinadas a:
I – prevenção, monitoramento, mapeamento, identificação e redução de riscos de desastres;
II – mitigação de riscos e diminuição da vulnerabilidade de pessoas, bens, serviços públicos, infraestrutura e áreas expostas a ameaças naturais, tecnológicas ou antrópicas;
III – preparação para emergências, capacitação de agentes públicos, voluntários e comunidades, realização de treinamentos, simulados e campanhas educativas;
IV – resposta a desastres, socorro, assistência imediata e apoio operacional às populações atingidas;
V – assistência humanitária, inclusive aquisição e distribuição de bens, materiais e serviços necessários ao atendimento das pessoas afetadas;
VI – restabelecimento de serviços essenciais e recuperação de áreas, equipamentos públicos e infraestruturas afetadas por desastres;
VII – aquisição, locação, manutenção e contratação de equipamentos, materiais, veículos, sistemas, tecnologias, serviços e estruturas necessárias às atividades de proteção e defesa civil;
VIII – elaboração de planos, estudos, levantamentos técnicos, diagnósticos, projetos, vistorias, laudos, cadastros, relatórios e demais instrumentos relacionados à gestão de riscos e desastres;
IX – apoio à estruturação, organização e funcionamento operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou órgão equivalente, desde que as despesas estejam diretamente vinculadas às finalidades do Fundo.
Art. 3º. Constituem receitas do FUMPDEC:
I – dotações consignadas no orçamento do Município;
II – créditos adicionais, inclusive especiais, suplementares e extraordinários;
III – transferências da União, do Estado do Paraná, de outros entes federativos, órgãos, fundos ou entidades públicas;
IV – transferências obrigatórias, voluntárias, fundo a fundo ou provenientes de instrumentos congêneres destinados às ações de proteção e defesa civil;
V – recursos provenientes de convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, termos de parceria, ajustes, acordos ou instrumentos similares;
VI – auxílios, subvenções, contribuições, doações, legados e repasses de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
VII – emendas parlamentares destinadas às ações de proteção e defesa civil;
VIII – rendimentos decorrentes de aplicações financeiras realizadas na forma da legislação aplicável;
IX – créditos extraordinários abertos em decorrência de situação de emergência ou estado de calamidade pública;
X – saldos financeiros de exercícios anteriores;
XI – outros recursos que lhe forem legalmente destinados.
§ 1º Os recursos do FUMPDEC não substituem as dotações orçamentárias próprias do Município destinadas às ações de proteção e defesa civil, devendo atuar como instrumento complementar e finalístico de financiamento.
§ 2º É vedada a utilização dos recursos do FUMPDEC para o pagamento de despesas ordinárias e permanentes de pessoal e encargos sociais da Administração Municipal, inclusive vencimentos, vantagens, gratificações, encargos patronais e demais despesas de folha de pagamento do quadro regular do Município.
§ 3º A vedação prevista no § 2º deste artigo não impede o custeio de serviços, contratações, diárias, indenizações, apoio operacional, capacitações ou outras despesas diretamente vinculadas à execução de ações específicas de proteção e defesa civil, desde que observadas a legislação aplicável, a correta classificação orçamentária e a finalidade pública do Fundo.
Art. 4º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC deverá observar a legislação orçamentária, financeira, contábil, de responsabilidade fiscal, de licitações e contratos administrativos, bem como as normas específicas relativas à proteção e defesa civil.
§ 1º As despesas custeadas com recursos do Fundo deverão guardar vinculação direta com as finalidades previstas nesta Lei e ser precedidas de processo administrativo próprio, ressalvadas as hipóteses legais de simplificação, urgência ou emergência.
§ 2º Quando caracterizada situação de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecidos na forma da legislação aplicável, a aplicação dos recursos do FUMPDEC poderá observar rito simplificado, sumário e prioritário, sem prejuízo da motivação dos atos, da formalização mínima necessária, da publicidade, do controle interno e externo e da posterior prestação de contas.
§ 3º O rito simplificado previsto no § 2º deste artigo poderá compreender a tramitação prioritária dos processos, a autorização emergencial de despesas, a posterior comunicação ao Conselho Diretor e a adoção dos procedimentos excepcionais de contratação admitidos em lei.
Art. 5º. Os recursos do FUMPDEC serão depositados e movimentados em conta bancária específica, vinculada ao Fundo, mantida em instituição financeira oficial, observadas as exigências dos órgãos concedentes ou transferidores de recursos.
§ 1º Poderão ser abertas contas bancárias individualizadas para recursos oriundos de convênios, transferências, repasses, programas, emendas parlamentares ou fontes específicas, sempre que exigido pela legislação, pelo órgão repassador ou pela necessidade de controle contábil e financeiro.
§ 2º A movimentação dos recursos observará as normas de execução orçamentária e financeira do Município, mediante documentação idônea, registro contábil próprio e identificação da fonte de recursos.
§ 3º Os saldos financeiros apurados ao final de cada exercício serão transferidos para o exercício seguinte, mantida a vinculação às finalidades do FUMPDEC.
§ 4º A contabilidade do Fundo será realizada pelo setor competente da Administração Municipal, de forma individualizada, permitindo o controle das receitas, despesas, saldos, fontes de recursos e ações financiadas.
Art. 6º. O FUMPDEC será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou do órgão municipal responsável pelas ações de proteção e defesa civil.
§ 1º A gestão do Fundo observará a seguinte estrutura:
I – gestão política e institucional, exercida pelo Prefeito Municipal;
II – gestão orçamentária, contábil e financeira, realizada pela Secretaria Municipal responsável pela Fazenda, Finanças, Contabilidade ou órgão equivalente;
III – gestão operacional, técnica e finalística, exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou órgão equivalente.
§ 2º A ordenação de despesas do FUMPDEC observará a legislação municipal aplicável e os atos de delegação de competência eventualmente expedidos pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou órgão equivalente:
I – propor ações, projetos, planos de aplicação e prioridades de utilização dos recursos do Fundo;
II – instruir os processos administrativos relacionados às ações de proteção e defesa civil;
III – executar ou acompanhar a execução de ações preventivas, emergenciais, assistenciais, operacionais e de recuperação;
IV – elaborar relatórios de execução física, operacional e financeira das ações financiadas;
V – acompanhar os resultados das ações realizadas e subsidiar a prestação de contas aos órgãos competentes;
VI – manter registros administrativos, técnicos, operacionais e documentais das ações executadas com recursos do FUMPDEC.
Art. 7º. Os recursos do FUMPDEC serão acompanhados por Conselho Diretor, de natureza consultiva, fiscalizatória e de acompanhamento da aplicação dos recursos.
§ 1º O Conselho Diretor será composto por representantes dos seguintes órgãos municipais:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ou órgão equivalente;
III – Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
VI – Secretaria Municipal Planejamento e setor de engenharia;
§ 2º A participação no Conselho Diretor será considerada serviço público relevante e não remunerado.
§ 3º A composição detalhada, o funcionamento, a periodicidade das reuniões e as atribuições complementares do Conselho Diretor poderão ser regulamentados por ato do Poder Executivo.
§ 4º Compete ao Conselho Diretor:
I – acompanhar a arrecadação, movimentação e aplicação dos recursos do FUMPDEC;
II – estabelecer, quando necessário, critérios gerais de priorização das ações financiadas pelo Fundo;
III – fiscalizar a execução das ações financiadas;
IV – analisar relatórios de execução física e financeira;
§ 5º Em situações de emergência ou estado de calamidade pública, reconhecidos na forma da legislação aplicável, a atuação do Conselho Diretor não poderá comprometer a celeridade das ações de resposta, socorro, assistência, restabelecimento de serviços essenciais e recuperação, devendo as despesas urgentes ser posteriormente comunicadas ao colegiado, no prazo definido em regulamento.
Art. 8º. Na execução das ações financiadas pelo FUMPDEC, o Município deverá:
I – executar ações de proteção e defesa civil compatíveis com os princípios da prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação;
II – atender as populações atingidas por desastres, observadas as necessidades humanitárias, sociais, sanitárias, habitacionais, operacionais e de segurança;
III – promover, quando necessário, a identificação, o cadastro e o acompanhamento das famílias, pessoas, comunidades, imóveis, áreas e equipamentos públicos afetados;
IV – manter registros administrativos, financeiros, contábeis, técnicos e operacionais das ações executadas;
V – elaborar relatórios, levantamentos, planos de trabalho, planos de aplicação e demais documentos exigidos pelos órgãos de controle ou pelos entes transferidores de recursos;
VI – observar a legislação aplicável às contratações públicas, inclusive as hipóteses legais de contratação direta em razão de emergência ou calamidade pública;
VII – garantir publicidade e transparência aos atos de gestão do Fundo, respeitadas as hipóteses legais de sigilo e proteção de dados pessoais.
Art. 9º. A aplicação dos recursos do FUMPDEC estará sujeita à prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo competentes, observadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública, responsabilidade fiscal, licitações e contratos administrativos, proteção e defesa civil e demais normas aplicáveis.
§ 1º O Poder Executivo manterá registros individualizados das receitas, despesas, saldos, fontes de recursos, ações financiadas, beneficiários, contratos, notas fiscais, relatórios e demais documentos relacionados ao FUMPDEC.
§ 2º As informações relativas à arrecadação, movimentação e aplicação dos recursos do FUMPDEC deverão ser disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, observadas as normas legais aplicáveis.
Art. 10. Em caso de dissolução ou encerramento do FUMPDEC, seus recursos, bens e direitos serão incorporados ao patrimônio do Município, mantida, sempre que juridicamente possível, a vinculação à aplicação em ações de proteção e defesa civil.
Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto ao funcionamento do Conselho Diretor, aos fluxos de autorização de despesas, aos relatórios de acompanhamento, à tramitação simplificada em situações de emergência ou calamidade pública e aos procedimentos de prestação de contas.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ivaté/PR, 13 de julho de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal de Ivaté

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 205/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 044/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SRA. ANA PAULA SOARES, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 039.515.330-13, residente e domiciliado na cidade de ERECHIM/RS. representante da empresa. INOVAMED HOSPITALAR LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 205/2025, para o dia 11/10/2026, e acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato, em conformidade com o artigo 84 e 125 da lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,21 DE JULHO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
ANA PAULA SOARES
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 042 (Estatutário Efetivo)

Referente ao Edital de Concurso Público Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em **Concurso Público**, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Atendente de Saúde

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vitor Hugo da Silva Moraes	03°

Os (candidato (s) convocado (s) por este Edital **deverá (ão) comparecer no local** do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília, Fone: 44 3662-1029. (Ao lado do CRAS), verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer **até o dia 29 de julho de 2026**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
-
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. **(ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).**
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 21 de julho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS 026/2026

O Município de Cafezal do Sul – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico para registro de preços nº 026/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, edital e demais anexos estão disponíveis no endereço www.cafezaldosul.pr.gov.br**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 065/2023, Decreto Municipal n° 066/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado e cortinas de ar, para atender as secretarias municipais pertencentes a prefeitura municipal de Cafezal do Sul.

VALOR MÁXIMO de R$ 517.246,91 (quinhentos e dezessete mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 05/08/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 05/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/08/2026.
Cafezal do Sul – PR, 21 de julho de 2026.

BRUNO JESUS PORTILHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA 206/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: NOMEIA BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO PARA O CARGO DE ENFERMEIRA, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 051/2023, de 03 de julho de 2023 e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 018/2026, de 12 de junho de 2026; o Edital nº 027/2026 – de 03 de julho de 2026 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 029/2026, de 15 de julho de 2026 – Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG sob nº 6.573.410-9/PR e CPF sob nº 019.177.879-60, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de ENFERMEIRA - 40 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de julho de 2026, percebendo o vencimento constante no anexo II do quadro de pessoal da Lei Complementar nº 01/2010, de 24 de fevereiro de 2010 e suas alterações e Lei Complementar nº 052/2023, de 19 de outubro de 2023.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 21 de julho de 2027, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês julho de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 324/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art.1º- Exonerar a pedido, a contar do dia 21 de Julho de 2026, a servidora ALANNA FERNANDES DE CASTRO, CPF nº 076.xxx.xxx-10, ocupante do cargo de Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art.2º- Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 21 (VINTE E UM) DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Brasil, 2001 – Fone (44) 3662-1030 – CEP 87480-000 – Maria Helena-PR
CNPJ 76.247.386/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 124 (Estatutário Efetivo)

Referente ao Edital de Concurso Público Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) em **Concurso Público**, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior nomeação:

Cargo: Psicólogo (40 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
LUCAS SANCHES PEREIRA	16º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital **deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais** do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
UBS	Rua Bom Sucesso n° 487, Vila Brasília. Fone: (44) 3662-1029 (ao lado do CRAS) Verificar disponibilidade de horário para atendimento).

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-PR ou credenciado por este, o **Atestado de Sanidade Física e Mental**, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:

- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer **até o dia 29 de julho de 2026**, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:

- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais. **(ESTADUAL) (emitida no Fórum em Umuarama).**
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório).

Maria Helena-PR, 21 de julho de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
INVERSÃO DE FASES
O MUNICIPIO DE PEROBAL, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRONICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº28/2023, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, sob regime de empreitada por preço global, para execução de obra especial de engenharia destinada à recuperação de processo erosivo, implantação de sistema de macrodrenagem, execução de galerias de águas pluviais, dissipadores de energia, terraplenagem e serviços complementares, com recursos provenientes CEDEC – Coordenadora da Defesa Civil.
ÍNICIO RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: de 15 de julho de 2026 às 09h00min até 27 de agosto de 2026 às 08h30min.
FIM DO RECIBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS: 27 de agosto de 2026 as 08h31min
DATA E HORÁRIO DE ANÁLISE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 27 de agosto de 2026 às 09h00minh00min
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global
REGIME DE EXECUÇÃO: empreitada por preço global
VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 1.946.567,45 (um milhão, novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta a cinco centavos).
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://www.bll.org.br.
LINK PARA ACESSO AO EDITAL: https://perobal.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 21 de julho de 2026.
CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA N.º 540
De 21 de julho 2026
DESIGNA O SERVIDOR MILTON CARLOS FIGUEIREDO GARCIA PARA RESPONDER, CUMULATIVAMENTE, PELA FUNÇÃO DE SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE DOURADINA – PR.
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
RESOLVE
DESIGNAR, o servidor Milton Carlos Figueiredo Garcia, portador do CPF nº 008.345.199-41, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder, cumulativamente às atribuições de seu cargo, pela função de Secretário da Junta de Serviço Militar do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (21/07/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 541
De 21/07/2026
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR MUNICIPAL.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado:
SERVIDOR(A) CARGO PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO
Benedito Vieira do Prado Oficial de Administração 2004/2026 03/08/2026 à 02/09/2027
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis. (21/07/2026).
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
D E C R E T O Nº 325/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- Nomear GERALDO CRISTIANO SAULLIN, CPF nº 871.xxx.xxx-15, a contar do dia 20 de Julho 2026, para exercer o cargo de MOTORISTA, aprovado no Concurso Público Efetivo - Edital de Abertura nº 01/2024, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 214/2026
SÚMULA: Concede licença para Tratamento de Saúde a servidora Ana Jéssica de Marchi Gomes e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a servidora Ana Jéssica de Marchi Gomes, Farmacêutica Bioquímica, matrícula nº 77664, pelo período de 90 (noventa) dias a contar do dia 15/07/2026, com fundamento no artigo 81, da Lei nº 438 de 22 de abril de 2010.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2026.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 211/2026
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 394/2025, Contrato nº 569/2025, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: KW INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 14.208.959/0001-21
Objeto do Contrato: Fornecimento e instalação de toldo em lona, visando atender as necessidades das Secretarias desse Município.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor da Ata de Registro de Preços nº 394/2025 - Contrato nº 569/2025.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e Contrato por mais 12 (doze) meses, até 21 de julho de 2027.
Do Reajuste do Valor Contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INCP (IBGE), de R$ 84.441,88 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços e Contrato original.
Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 500/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
CONTRATADA: AGGIORNARE ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA, CNPJ nº 34.798.600/0001-69
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução integral do Projeto de Trabalho Social - PTS, no âmbito do Programa Pró-Moradia/SELEHAB, no Município de Guaíra/PR.
Fundamentação: Art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021.
Valor Total: R$ 154.050,00 (cento e cinquenta e quatro mil e cinquenta reais).
Recursos Orçamentários:
Dotação: [2026] 256 - 05.003.2026.3339039050000000000.00000505 - Serviços técnicos profissionais
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 21 de julho de 2026 e término em 21 de julho de 2028, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.
Data de Assinatura: 21 de julho de 2026.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 21 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE PREGÃO - RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
AMPLA CONCORRÊNCIA
DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
Aplicação Lei nº 14.133/21.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR LOTE,** NOS TERMOS DA LEI Nº **14.133**, DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 211/2023, DECRETOS MUNICIPAIS Nº 019/2023 P E DO DECRETO FEDERAL Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA, OBSERVADAS AS DATAS E HORÁRIOS DISCRIMINADOS A SEGUIR:

OBJETO: O objeto da presente licitação será Registro de Preços para contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de Leite, Iogurte e Polpa para alunos da rede municipal de ensino e dos projetos sociais em atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Esperança Nova – PR, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos nos orçamentos em anexo.

Início das Propostas: Das 08:30h do dia 22/07/2026, até às 08:30h do dia 04/08/2026.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 30/07/2026.
Abertura das Propostas: Às 08:31h do dia 04/08/2026.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 04/08/2026 no site BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), **horário de Brasília - DF**
Modo de Disputa: Aberto

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO VALOR TOTAL: R$88.995,00 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Esperança Nova (https://esperancanova.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 E/OU no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Juvenal Silva Braga, nº 181 – Esperança Nova-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3640-8000.

Esperança Nova/PR, 21 de julho de 2026.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Comissão de Licitação, comunica que estará promovendo licitação nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos Nº 14.133/2021 na forma eletrônica conforme IN SEGES Nº 67/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 25/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026.

O objeto a ser licitado será:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS, AVIAMENTOS E FIBRA SILICONADA PARA PREENCHIMENTO, DESTINADOS À CONFECÇÃO DE FIGURINOS, ADEREÇOS, CENÁRIOS E DEMAIS ELEMENTOS DECORATIVOS UTILIZADOS NO DESFILE CÍVICO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE.

Data da sessão: 27 de julho de 2026
Link: https://bllcompras.com
*Horário da abertura de Lances: **8h00 às 14h00***

Sistema utilizado: www.bll.org.br
Edital: O edital completo está disponível no site:
https://cruzeirodooeste.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e no sistema eletrônico utilizado para a licitação.

Os interessados em participar do certame devem cadastrar-se previamente no sistema eletrônico utilizado e estar de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Para maiores informações, os interessados podem entrar em contato pelo telefone (44) 3676-8150 ramal 211 ou através do e-mail: licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br

Cruzeiro do Oeste, PR 21 de julho de 2026.

Danielle Pedrini
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 350 DE 21 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: "Autoriza a conversão de parte das férias em pecúnia à servidora RAFAEL ANTONIO CARREIRO DAS CHAGAS."
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a conversão em pecúnia de 20 (vinte) dias de férias do servidor RAFAEL ANTONIO CARREIRO DAS CHAGAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.714.627-8 SESP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 047.780.049-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 14/08/2023 à 30/06/2026, nos termos da legislação municipal vigente, em especial a Lei nº 1.275/2025.
Art. 2º O pagamento da pecúnia de férias será realizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, observada a disponibilidade orçamentária e as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de julho de 2026, 205º Independência e 138º da Republica.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 351 DE 21 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
I. Conceder FÉRIAS PARCIAIS, ao Servidor Municipal nominado e qualificado, de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 10/05/2024 à 09/05/2025.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:
- SALUSTIANO MOREIRA DOS SANTOS, do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 660.747.549-34, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE LIMPEZA E ORDEM PÚBLICA.

Francisco Alves, em 21 de julho de 2026, 205º Independência e 138º da Republica.
Registre-se Publique-se Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 2574/2026, de 21 de Julho de 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 828/2025 de 17/12/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.005 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.005.08.242.0021.2.228. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/MC - APAE	
714 - 3.3.50.43.00.00 - 930 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	120.000,00
715 - 3.3.50.43.00.00 - 945 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
716 - 3.3.50.43.00.00 - 946 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
08.007 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.007.08.241.0021.2.258. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SPE/AC - IDOSO	
717 - 3.3.50.43.00.00 - 946 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
Total Suplementação:	**320.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de Excesso de Arrecadação , conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00 - Transferência Especial da União - Principal	120.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00 - Transferência Especial da União - Principal	100.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.00.00 - Transferência Especial da União - Principal	100.000,00
Total:	**320.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 21 de Julho de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

FORNECEDORA: *LICITE SAÚDE COMÉRCIO PRODUTO HOSPITALARES LTDA,*

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares essenciais ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde - UBS, da vigilância epidemiológica e do hospital municipal de Cidade Gaúcha/PR.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Cidade Gaúcha/PR, 01 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Marcos Henrique Lahoud
Sócio Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 086/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2026

ORGÃO GERENCIADOR *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

FORNECEDORA: *F.C DE PAULA JOSÉ & CIA LTDA*

DO OBJETO: é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio gasoso medicinal, com cessão de cilindros em regime de comodato, devidamente equipados com válvula reguladora, fluxômetro e umidificador, acompanhados de cateter nasal ou máscara facial de silicone com prolongamento mínimo de 1,5m, ou, quando aplicável, adaptador para pacientes traqueostomizados, destinados ao atendimento de pacientes internados, de urgência e emergência no Hospital Municipal, pacientes em uso de oxigenoterapia domiciliar com prescrição médica, bem como ao suporte dos serviços móveis de urgência e emergência, incluindo ambulâncias.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R$ 145.997,64 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 14 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Fabiane Cristina de Paula
Sócia Administradora
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 348 DE 21 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: "Exclui servidora da Portaria nº 325/2026, prorroga contrato administrativo por prazo determinado e dá outras providências."
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação que rege as contratações temporárias,
CONSIDERANDO o afastamento da servidora efetiva M. S. R. matricula nº 155, em razão da concessão de licença pelo período de 02 (dois) anos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, mediante a substituição temporária da servidora afastada;
CONSIDERANDO a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, na qual a servidora Rafaela Carolina Ribeiro dos Santos figura como a primeira classificada apta à contratação para a substituição temporária;
RESOLVE:
Art. 1º Fica excluída a servidora Rafaela Carolina Ribeiro dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – PSS, da relação constante no inciso XI do art. 1º da Portaria nº 325, de 06 de julho de 2026, que declarou o encerramento de seu contrato administrativo.
Art. 2º Fica prorrogado o contrato administrativo por prazo determinado da servidora Rafaela Carolina Ribeiro dos Santos, para atuar em substituição à servidora efetiva M. S. R. Matricula nº 155, afastada em razão de licença concedida pelo período de 02 (dois) anos, permanecendo a contratação enquanto perdurar a necessidade temporária e observados os limites legais.
Art. 3º A prorrogação de que trata esta Portaria observa rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em que a servidora ocupa a primeira colocação apta para a referida substituição.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração adotará as providências necessárias à formalização do respectivo termo aditivo contratual e às anotações funcionais pertinentes.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de julho de 2026.
Francisco Alves, em 21 de julho de 2026, 205º Independência e 138º da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 058/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 039/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

CONTRATANTE: *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

CONTRATADA: *EVOLUTION EVENTOS LTDA*

DO OBJETO: É a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação, montagem, operação, acompanhamento técnico e desmontagem de estrutura completa destinada à realização de evento comemorativo alusivo ao aniversário do município de Cidade Gaúcha/PR, a ocorrer em 24 de julho de 2026, incluindo fornecimento de equipamentos, estruturas, sonorização, iluminação, painéis de LED, geradores, camarins, estruturas de apoio e demais serviços técnicos profissionais necessários à execução do evento, garantindo segurança, qualidade operacional e atendimento às normas técnicas aplicáveis.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DO PREÇO: O valor total do contrato é de R$ R$ 38.690,00 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais).

Cidade Gaúcha/PR, 20 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Juliane Fermino Chiodi
Sócia Administradora
Contratado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 201/2.025
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 15/2.025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 205/2025
PROCESSO DIGITAL Nº 2146/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Diego Jardim Pergo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **LUCENA & BARIÃO ENGENHARIA LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.789.777/0001-07, neste ato representada pelo Sr. **Lucas da Silva de Lucena**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO E DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2025 até o dia **31 de dezembro de 2026**.

DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO FINANCEIRA
A presente prorrogação não implica acréscimo de valor, reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração do objeto contratado, permanecendo inalterado o valor global do contrato.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 201/2025 que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Altônia – PR, 15/05/2026.

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 170/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 90/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 25 /2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR
CONTRATADA: SARA DA SILVA PEREIRA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, n.º 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Armando Cerci Junior**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.º XX2.150-X e do CPF sob n.º XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: SARA DA SILVA PEREIRA, pessoa física de direito privado, devidamente inscrita no CPF sob o nº 835.XXX.XXX-68, situada na Rua Pedro Trevisan, nº 251, Bairro: Colônia Rio Grande, município de São José dos Pinhais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento no **Processo Administrativo nº 90/2026, Inexigibilidade n° 25/2026,** que integram o presente Termo e nos fundamentos e disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 172/2022, da Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de profissional para ministrar formação aos docentes da rede municipal de ensino, por meio de estudo e planejamento previstos no calendário escolar, com o tema "Desigualdade Social e Racial: Racismo Estrutural e Práticas Pedagógicas Antirracistas".

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, tendo início em 17 de julho de 2026, e término em 17 de agosto de 2026, contudo prorrogável, na forma do artigo 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total máximo do objeto do presente contrato será de até **R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais),** observado o disposto na cláusula sétima do presente contrato.

De acordo com os requisitos exigidos no artigo 5º, do Decreto Municipal nº 172/2022, indica-se como **gestor de contrato a Sra. Eliana Madrona Moretti Cerci**, inscrita no CPF sob n° 555.XXX.XXX.-72, e como **fiscais de contrato**, as servidoras: **Regiane Aparecida Alves,** inscrita no CPF sob o nº 057.XXX.XXX-03; e a **servidora Sulyen Kelly Barboza Porfírio**, inscrita no CPF sob o nº 069.XXX.XXX-00.

DISPOSIÇÕES GERAIS: O contrato segue os termos estabelecidos no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

EXTRATO: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 039/2026 - PMCG**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2026

ORGÃO GERENCIADOR *PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA/PR*

FORNECEDORA: *CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA*

DO OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos necessários ao abastecimento da rede pública municipal, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento integral à saúde da população conforme previsto na Lei nº 8.080/1988, que rege o Sistema Único de Saúde - SUS.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DO VALOR ESTIMADO: o valor total estimado para registro na presente Ata é de R$ 4.412,50 (quatro mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

Cidade Gaúcha/PR, 03 de junho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Edivar Szymanski
Administrador
Fornecedora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 766/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 20 de Julho de 2026, do servidor GERALDO CRISTIANO SAULLIN, CPF nº 871.xxx.xxx-15, ocupante do cargo de MOTORISTA, no Transporte da Saúde, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 (VINTE) DIAS DO MÊS JULHO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (044) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 048/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 037/2025.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E de outro lado, a empresa, **MP Auto Center Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.409.531/0001-85, com sede na Avenida Comendador Gentil Geraldi, n.º 3556, Bairro Ouro Verde, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, telefone (44) 99871-3992, endereço eletrônico crisdapaz4@gmail.com, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Maycon Alexandre Da Paz,** brasileiro, portador do RG n.º 9.559.012-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 048.865.849-77, doravante denominada **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato n.º 048/2025, consiste na prestação de serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento que compõem a frota oficial do Município de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que tais serviços possuem natureza contínua e são indispensáveis para assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, garantindo condições adequadas de segurança, trafegabilidade, eficiência e disponibilidade dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a interrupção da contratação poderá comprometer o regular funcionamento das Secretarias Municipais, afetando diretamente a execução de serviços essenciais prestados à população;

CONSIDERANDO que a execução contratual ocorreu de forma satisfatória, tendo a CONTRATADA cumprido as obrigações assumidas, conforme manifestação do fiscal e da Secretaria Municipal competente;

CONSIDERANDO que permanece a necessidade administrativa da continuidade da prestação dos serviços, havendo interesse público devidamente justificado na prorrogação da vigência contratual;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 105 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que autorizam a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública e mantidas as condições inicialmente pactuadas;

Resolvem aditar o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo n.º 048/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando seu prazo final para **17 de julho de 2027**, permanecendo inalteradas as demais condições contratuais.

1.2. A presente prorrogação é realizada em razão da necessidade de continuidade dos serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento da frota municipal, os quais possuem caráter contínuo e são indispensáveis ao regular funcionamento da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 17 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Maycon Alexandre Da Paz
Sócio Administrador
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
ESTADO DO PARANÁ

Rainha do Noroeste

Fone (44) 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP 87.820-000 — CNPJ 75.377.200/0001-67

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 096/2024, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 044/2024.

Pelo presente **TERMO ADITIVO**, a **Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.377.200/0001-67, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, Bairro Centro, Cidade Gaúcha/PR, CEP 87.820-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Alexandre Lucena**, doravante denominado **CONTRATANTE.**

E, de outro lado, a empresa **MC Papelaria Ltda,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.750.923/0001-64, com sede à Rua Peabiru, n.º 616, Bairro Centro, Cruzeiro do Oeste/PR, endereço eletrônico mcpapelariaeinformatica@gmail.com, telefone (44) 3056-5101, neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. Celio José Lopes**, brasileiro, portador do RG n° 4.643.832-9 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n° 930.017.389-87, doravante denominado **CONTRATADA.**

CONSIDERANDO que o objeto do presente contrato consiste na aquisição de materiais de expediente e papelaria destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha/PR;

CONSIDERANDO que permanece a necessidade da contratação, visando assegurar o regular abastecimento das Secretarias Municipais e a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pela Administração Pública;

CONSIDERANDO que a prorrogação da vigência contratual revela-se vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO a existência de previsão legal para a prorrogação contratual, nos termos do artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º 096/2024, por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento para **01 de julho de 2027**.

1.2. Permanecem inalterados os valores contratualmente pactuados, bem como as demais condições estabelecidas no contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

2.2. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Cidade Gaúcha/PR, 01 de julho de 2026.

Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Contratante

Celio José Lopes
Sócio Administrador
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 349 DE 21 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: Concede licença prêmio, em modo indenizatório, ao servidor (a) RAFAEL ANTONIO CARREIRO.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
• O requerimento formulado pelo servidor (a) RAFAEL ANTONIO CARREIRO DAS CHAGAS, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.714.627-8 SESP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 047.780.049-1, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, dessa municipalidade;
• O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do benefício; e
• O contido na Municipal 875/2013, que alterou o Art. 104, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 248/93,
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, em modo indenizatório, de (03) meses ao referido servidor, correspondente ao período de 03/05/2017 a 02/05/2022.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de julho de 2026, 204º Independência e 137º da Republica.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 78.200.110/0001-94

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº : 14/2026
b) Licitação Nrº : 6/2026
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 21/07/2026
e) Objeto Homologado : Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis e outros para atender a demanda da Alimentação Escolar Municipal PNAE - Pré / PNAE - Creche / PNAE - Fundamental / PNAE- Eja / PNAE - AEE e as demais secretarias municipais no quesito alimentação
f) Dotação Orçamentária :

08.005.12.361.0011.2.064.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.005.12.361.0011.2.064.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.005.12.361.0011.2.064.3.3.90.32.00.00. - 31112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.005.12.361.0011.2.064.3.3.90.32.00.00. - 33112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.005.12.365.0011.2.065.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.005.12.365.0011.2.065.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.005.12.365.0011.2.065.3.3.90.32.00.00. - 31112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.005.12.365.0011.2.066.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.005.12.365.0011.2.066.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.005.12.365.0011.2.066.3.3.90.32.00.00. - 31112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.005.12.366.0011.2.103.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.005.12.366.0011.2.103.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.005.12.366.0011.2.103.3.3.90.32.00.00. - 31112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.005.12.367.0011.2.136.3.3.90.32.00.00. - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.005.12.367.0011.2.136.3.3.90.32.00.00. - 1107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

08.005.12.367.0011.2.136.3.3.90.32.00.00. - 31112 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
08.002.12.365.0011.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.12.365.0011.2.061.3.3.90.30.00.00. - 33807 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 31018 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 33953 - MATERIAL DE CONSUMO
10.001.10.301.0015.2.082.3.3.90.30.00.00. - 33954 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0007.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.242.0008.2.192.3.3.90.30.00.00. - 31936 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0007.2.161.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0007.2.161.3.3.90.30.00.00. - 33940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0007.2.165.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.244.0007.2.165.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.245.0024.2.193.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.08.245.0024.2.193.3.3.90.30.00.00. - 33949 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.033.3.3.90.30.00.00. - 33822 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.037.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.037.3.3.90.30.00.00. - 33822 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.142.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.003.08.243.0008.6.142.3.3.90.30.00.00. - 33822 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.241.0007.2.180.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.241.0007.2.180.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0023.2.190.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.30.00.00. - 2 - MATERIAL DE CONSUMO
09.002.20.608.0014.2.075.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0002.2.010.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.18.541.0027.2.137.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME - 20.740.209/0001-07

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
43	1	FORMULA INFANTIL SEM LACTOSE, para lactentes com intolerância à lactose. Atendendo as recomendações do Codex alimentarius FAO/OMS. Isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e malto dextrina enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligo elementos. Distribuição calórica: carboidrato 44%, sendo 100% malto dextrina, proteína 8%, sendo 100% caseína e lipídeo 45%. (Embalagem lata contendo 400g). Validade mínima 6 meses.	Lata	NESTLÉ NAN SL 400G	80	94,2505	7.540,0400
44	1	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ, para atender as necessidades nutricionais de lactentes de 0 a 6 meses, contendo parabióticos, DHA, ARA e nucleotídeos, ácidos graxos essenciais, vitaminas e minerais, baixo teor de sódio, sem açúcar, sem glúten e sem aromatizantes. (Embalagem lata contendo 400 gramas). Validade mínima 6 meses.	Lata	NESTLE NAN COMFOR 1 400G	80	58,1760	4.654,0800
45	1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ HIPOALERGÊNICA, para lactentes de 0 a 12 meses, com proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, com DHA, ARA e TCM. indicado nos casos de alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, isento de lactose, galactose, sacarose, frutose, soja e glúten. (Embalagem lata contendo 400 gramas). Sugestões de marcas. Validade mínima 6 meses.	Lata	NESTLÉ ALFARÉ 400G	80	230,4000	18.432,0000

Valor Homologado - R$ 30.626,12 (trinta mil, seiscentos e vinte e seis reais e doze centavos)

Douradina, 21/07/2026

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO– Nº 030/2026
PROCESSO N° 065/2026
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto registro de preços para futuras e eventuais contratações de mão de obra em serviços de oficina mecânica de maquinas pesadas e tratores com aquisições de peças genuínas, originais ou paralelas para mecânica em geral, óleos, filtros que compõe a frota oficial do município de Francisco Alves, conforme maior porcentagem de desconto sobre preço da hora trabalhada segundo tabela tempária do SINDIREPA-PR, tabela oficial de preços de peças e acessórios do sistema TRAZ VALOR, pelo período de 12 meses, para atender às necessidades das secretarias da administração municipal, do município de Francisco Alves, paraná. conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.
MODO DE DISPUTA: "aberto"
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 06/08/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 06/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06/08/2026.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 14.133/21, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 21 de julho de 2026.
ALÍRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 045/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 006/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,
CONSIDERANDO os elementos constantes dos autos do presente processo administrativo de contratação direta, devidamente instruído e justificado, tanto quanto à adequação dos preços apresentados, os quais revelam-se compatíveis com os praticados no mercado, destacando-se a proposta de menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo contém os documentos comprobatórios da regular habilitação jurídica e qualificação técnica da empresa contratada, nos termos do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO os pareceres emitidos pelos setores técnicos, que atestam a conformidade da presente contratação com o disposto nos arts. 72 e 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais pertinentes;
RESOLVE:
I - Ratificar a dispensa de licitação consubstanciada no Processo Administrativo n.º 045/2026, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
II - Autorizar a contratação da empresa abaixo identificada, nos termos e condições seguintes:
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de segurança desarmada, de forma preventiva e ostensiva, destinada ao apoio à organização, controle, orientação e preservação da ordem durante eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, comemorativos e demais atividades promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal de Cidade Gaúcha - PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2026.
CONTRATADA: BLANC SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 48.518.083/0001-31.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL R$: R$ 17.280,00 (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), a serem pagos mediante execução contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.
III – Determinar a adoção das providências necessárias à formalização do contrato, bem como à sua devida publicidade, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, garantindo sua disponibilização no sítio eletrônico oficial do Município.
Cidade Gaúcha - PR, 21 de julho de 2026.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 352 DE 21 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Prefeito ALÍRIO JOSÉ MISTURA, brasileiro, casado, portador de Céd. De Ident. RG n.º 5.285.518-7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 710.227.089-53, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 061/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; Secretaria de Estado do Saúde - SESA, Secretaria de Infraestrutura e Logistica – SEIL.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 22/07/2026 à 24/07/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 22/07/2026
DATA PREVISTA DE RETORNO: 24/07/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 2.400,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 353 DE 21 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Servidor JAIR OSÓRIO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.415.996-0 SESP/PR e do Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 710.231.949-53, nomeado no cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 062/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; Secretaria de Estado do Saúde - SESA, Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 22/07/2026 à 24/07/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 22/07/2026
DATA PREVISTA DE RETORNO: 24/07/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 354 DE 21 DE JULHO DE 2026
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Leis Municipais nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019 e 1.274 de 30 de janeiro de 2025.
RESOLVE:
I – Autorizar e conceder, em consonância com a Lei Municipal nº 1068/2019 de 16 de outubro de 2019, o pagamento de diárias ao Servidor PAULO ROGERIO HIROSHI FUJII, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG sob nº 7.648.381.7 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 284.022.468.26, nomeado no cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, símbolo CC1-S, conforme segue:
REQUERIMENTO Nº 063/2026
OBJETIVO DA VIAGEM: Agenda na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná; Secretaria de Estado do Saúde - SESA, Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL.
PERIODO DE AFASTAMENTO: 22/07/2026 à 24/07/2026
ORIGEM: Francisco Alves - Pr
DESTINO: Curitiba - Pr
DATA DA SAÍDA: 22/07/2026
DATA PREVISTA DE RETORNO: 24/07/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS : 2 Diárias
TIPO DE TRANSPORTE: Oficial
VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00
II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 355 DE 21 DE JULHO DE 2026
Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de membros para a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente, referente ao atendimento municipal, e dá outras providências."
O Prefeito do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, ALÍRIO JOSÉ MISTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas disposições do art. 20, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando o contido na Portaria de Consolidação n.º 5/2017, de 28 de setembro de 2017,
Considerando o contido na RDC - ANVISA n. º 36/2013, 25 de julho de 2013,
R E S O L V E:
Art. 1.º - Nomear os seguintes integrantes para a Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (N.S.P), do município de Francisco Alves, Estado do Paraná.
1. Coordenadora Gestora: Aletheia Patricia Busch.
2. Representante Vigilância Epidemiológica: Franciele Fabiana da Silva Mariano - CPF/MF n.º 052.***.069-1*;
3. Assistência Farmacêutica: Carolina Raimondi Israel Silva - CPF/MF n.º 062.***.***-61;
4. Vigilância Sanitária: Claudia Cristiane Bender dos Santos - CPF/MF n.º 066.***.389-96;
5. Representante da APS e ESFs: Schirley Colombi Ferreira de Freitas - CPF/MF n.º 056.***.***-50 ;
6. Representante da Enfermagem: Danilo Torres de Oliveira - CPF/MF n.º 055.***.***-67;
7. Representante da Odontologia: Guilherme Carlos da Silva - CPF/MF n.º 084.***.639-*3;
8. Representante da equipe multidisciplinar: Eronaldo Oliveira de Souza - CPF/MF n.º 660.***.***-91;
9. Médico/Enfermeiro/Farmacêutico, etc.: Heloisa Raquel Fonseca Rodrigues - CPF/MF n.º 947.***.***-68.
Art. 2.º - Compete à Comissão do Núcleo de Segurança do Paciente (N.S.P):
I. Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II. Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III. Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados ê na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV. Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V. Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI. Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII. Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII. Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;
IX. Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde, com reuniões mensais;
X. Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI. Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XII. Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos; e,
XIII. Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 356, DE 21 DE JULHO DE 2026
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve,
EXONERAR:
A pedido, a partir de 24 de julho 2026, ELISANGELA MARTINS, Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob nº 007.759.359-64, brasileira, maior, do Cargo de ASSISTENTE SOCIAL - contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – Nº 001/2025 - contrato de trabalho nº 12/2025.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 21 de julho de 2026, 205º Independência e 138º da Republica.
Registre-se,
Publique-se
Cumpra-se.
ALIRIO JOSÉ MISTURA
Prefeito Municipal

SISPUMU – GESTÃO: "SINDICATO SOMOS TODOS NÓS!"
SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA
FUNDADO EM 19/04/1989 CNPJ 80.613.490.0001/30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Umuarama – SISPUMU, por intermédio de sua Presidente, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca todos os **Servidores Municipais filiados ao SISPUMU** para participarem da **Assembleia Extraordinária**, a realizar-se na sede do SISPUMU, no dia **05 de agosto de 2026 (quinta-feira)**, às **17h15 em primeira convocação** e às **17h30 em segunda convocação**, com qualquer número de presentes, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

I – Pilates;

II – Colônia de Férias;

III – Outros assuntos.

A participação de todos é fundamental diante da relevância dos temas a serem discutidos e deliberados.

Umuarama, 21 julho de 2026

Lígia Strugala Bezerra
Presidente do SISPUMU

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM
UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS 102/2026

Termo Aditivo nº 005/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 071/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: JF CLINICA INTEGRADA LTDA -ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 071/2025, a pedido da contratada ficam **EXCLUÍDOS** os profissionais, conforme descritos abaixo.
THAMARA DE AGUIAR MATHEOS, graduada em psicologia, especializada Análise do Comportamento Aplicada - ABA, devidamente inscrita no Conselho Regional de Psicologia com o respectivo registro n°08/40069.

Termo Aditivo nº 002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº 080/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: BERTO SERVIÇOS DE PSICOLOGIA LTDA – ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de serviços n.º 071/2025, a pedido da contratada ficam **INCLUÍDOS** os profissionais, conforme descritos abaixo.
THAMARA DE AGUIAR MATHEOS, graduada em psicologia, especializada Análise do Comportamento Aplicada - ABA, devidamente inscrita no Conselho Regional de Psicologia com o respectivo registro n°08/40069.

ADITIVO DE RENOVAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: TM COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para a aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para pacientes ostomizados, para atender a demanda dos pacientes dos municípios consorciados, realizados, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 004/2025 e seu termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditada a ata de registro de preços nº 006/2025, prorrogando-se o prazo, passando o término para 21 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente renovação antecipada da vigência da Ata de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos itens registrados, em razão do aumento da demanda informado pelo Setor de Assistência Social. A renovação constitui medida administrativa apta a restabelecer os quantitativos previstos para o novo período de vigência, garantindo a continuidade do atendimento aos municípios consorciados, evitando o desabastecimento, desde que observadas as condições previstas em legislação aplicável.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam registrados, os itens, conforme valores abaixo relacionados:

ITEM	CÓD. ELOTECH	QDTE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total
05	8824	1125	Bolsa para colostomia/ileostomia, CONVEXA, 1 PEÇA, drenável, pré cortada transparente, constituída em três películas plásticas compostas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVC (cloreto de poli vinilideno), sendo a externa uma tela plástica protetora e não aderente. Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poli isobutileno com adesivo microporoso. Pré cortada com 32 mm. Previsão de tempo de duração da bolsa na pele do paciente sem causar danos, de 5 a 6 dias. Referencia: CONVATEC.	HOLLISTER	R$ 39,98	R$ 44.977,50
09	8821	400	Bolsa para colo/íleostomia convexa, sistema de 1 peça, transparente, drenável, recortável de 10 – 50 mm. Base adesiva com convexidade macia, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno estireno (SIS), polisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com linhas flexíveis integradas e 1 camada de filme elástico superior. Suporte de cinto na própria base. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior. Contendo filtro de carbono ativado integrado. Fechamento em envelope com velcro. Referência: COLOPLAST	HOLLISTER	R$ 37,00	R$ 14.800,00
10	8824	375	Bolsa para colostomia/ileostomia, CONVEXA, 1 PEÇA, drenável, pré cortada transparente, constituída em três películas plásticas compostas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVC (cloreto de poli vinilideno), sendo a externa uma tela plástica protetora e não aderente. Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poli isobutileno com adesivo microporoso. Pré cortada com 32 mm. Previsão de tempo de duração da bolsa na pele do paciente sem causar danos, de 5 a 6 dias. Referencia: CONVATEC.	HOLLISTER	R$ 39,98	R$ 14.992,50
14	8805	500	**Bolsa coletora para estomia intestinal colo/íleo, drenável**, transparente, base adesiva protetora de pele, composta de resina, recortável de 19-64mm com adesivo de apoio acrílico hipoalergênico. Bolsa coletora filtro integrado e película protetora contra umidade, **sistema de fechamento integrado**. Referência: CONVATEC.	HOLLISTER	R$ 23,99	R$ 11.995,00
15	8805	500	Bolsa coletora para estomia intestinal colo/íleo, drenável, opaca, base adesiva protetora de pele, composta de resina, recortável de 19-64mm com adesivo de apoio acrílico hipoalergênico. Bolsa coletora filtro integrado e película protetora contra umidade, sistema de fechamento integrado. Referência: CONVATEC	HOLLISTER	R$ 23,99	R$ 11.955,00
22	8817	300	Bolsa para estoma intestinal convexa, Sistema 1 peça, convexidade profunda, que promove uma vedação segura e duradoura, barreira protetora de pele flexível composta por 3 hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina) e polímeros elastoméricos, altamente resistentes à umidade, recortável de 10 – 55 mm. Camada externa da bolsa composta por tecido repelente à água. Opaca com janela de visualização para inspeção da estomia. Filtro de carvão ativado com sistema de proteção com camada adicional de filme, que separa o filtro da abertura da bolsa para proteger o filtro da entrada de efluentes. Fechamento integrado. Com suporte para cinto de sustentação. Referencia: CONVATEC	HOLLISTER	R$ 37,00	R$ 11.100,00
24	8822	500	Bolsa para colostomia/ileostomia, CONVEXA, sistema de 1 PEÇA, drenável, pré cortada transparente, constituída em três películas plásticas compostas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVC (cloreto de poli vinilideno), sendo a externa uma tela plástica protetora e não aderente. Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poli isobutileno com adesivo microporoso. Pré cortada com 25 mm. Previsão de tempo de duração da bolsa na pele do paciente sem causar danos, de 5 a 6 dias. Referencia: CONVATEC.	HOLLISTER	R$44,64	R$ 22.320.00
25	8823	500	Bolsa para colostomia/ileostomia, CONVEXA, 1 PEÇA, drenável, pré cortada transparente, constituída em três películas plásticas compostas de EVA (acetato de vinil etileno) e PVC (cloreto de poli vinilideno), sendo a externa uma tela plástica protetora e não aderente. Com barreira protetora periestomal constituída por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e poli isobutileno com adesivo microporoso. Pré cortada com 28 mm. Previsão de tempo de duração da bolsa na pele do paciente sem causar danos, de 5 a 6 dias. Referencia: CONVATEC.	HOLLISTER	R$ 74,00	R$ 37.000,00
26	8827	500	Bolsa para estoma urinário sistema 1 peça convexa, com barreira protetora de pele flexível composta por dois hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e poliisobutileno e borda de apoio delgada (1 cm) e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 10 a 43 mm. Convexidade com 7 mm de profundidade e diâmetro de pressão de 50 mm. Painel de conforto bilateral composto por polietileno linear de baixa densidade (LLDPE) e janela de visualização para inspeção do estoma. Válvula antirefluxo e torneira dobrável confeccionada por copolímero de acetato de viniletileno para eliminação da urina. Caixa com dois adaptadores de drenagem compostos por elastômeros termoplásticos poliestirênicos. Referencia: COLOPLAST	HOLLISTER	R$ 47,25	R$ 23.625,00
27	8830	200	Bolsa de Urostomia sistema 1 Peça placa convexa recortável de 10 – 45 mm, convexidade macia profunda, que promove uma vedação segura e duradoura, barreira protetora de pele flexível composta por 3 hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica, pectina e gelatina) e polímeros elastoméricos, altamente resistentes à umidade, recortável de 10 – 45 mm. Bolsa opaca com janela de visualização para inspeção da estomia, camada externa da bolsa composta por tecido repelente à água. Válvula antirrefluxo, torneira para drenagem segura e flexível, adaptador universal para drenagem. Com suporte para cinto de sustentação. Referencia: CONVATEC.	HOLLISTER	R$ 47,25	R$ 9.450,00
29	8836	100	CONJUNTO FORMADO POR: Base adesiva plana, recortável, composta por resina sintética com três hidrocoloides: cmc, pectina e gelatina, polímeros elastoméricos, que garante maior durabilidade e resistência, de uso prolongado, indicado para estomias de 13 a 32mm. Com adesivo de apoio acrílico e sistema de encaixe com acople por oito pontos de fixação com flange 45mm. + Bolsa coletora para estomias intestinais, drenável, opaca, revestida com tela macia de polietileno e politereftalato de etileno de proteção bilateral, filtro de carvão integrado e película protetora contra a umidade, fechamento por encaixe de conectores plástico de fácil higienização e bolso de segurança para acomodar conectores, sistema de encaixe, flange 45mm, com suporte para cinto de sustentação	HOLLISTER	R$ 47,70	R$ 4.770,00
30	8837	100	CONJUNTO FORMADO POR: Base adesiva plana, recortável, composta por resina sintética com três hidrocoloides: cmc, pectina e gelatina, polímeros elastoméricos, que garante maior durabilidade e resistência, de uso prolongado, indicado para estomias de 13 a 45mm. Com adesivo de apoio acrílico e sistema de encaixe com acople por oito pontos de fixação com flange 57mm. + Bolsa coletora para estomias intestinais, drenável, opaca, revestida com tela macia de polietileno e politereftalato de etileno de proteção bilateral, filtro de carvão integrado e película protetora contra a umidade, fechamento por encaixe de conectores plástico de fácil higienização e bolso de segurança para acomodar conectores, sistema de encaixe, flange 57mm, com suporte para cinto de sustentação. Referencia: CONVATEC.	HOLLISTER	R$ 47,70	R$ 4.770,00
31	8838	100	CONJUNTO FORMADO POR: Base adesiva plana, recortável, composta por resina sintética com três hidrocoloides: cmc, pectina e gelatina, polímeros elastoméricos, que garante maior durabilidade e resistência, de uso prolongado, indicado para estomias de 13 a 57mm. Com adesivo de apoio acrílico e sistema de encaixe com acople por oito pontos de fixação com flange 70mm. + Bolsa coletora para estomias intestinais, drenável, opaca, revestida com tela macia de polietileno e politereftalato de etileno de proteção bilateral, filtro de carvão integrado e película protetora contra a umidade, fechamento por encaixe de conectores plástico de fácil higienização e bolso de segurança para acomodar conectores, sistema de encaixe, flange 70mm, com suporte para cinto de sustentação. Referencia: CONVATEC.	HOLLISTER	R$ 44,71	R$ 4.471,00
75	8816	100	Bolsa para estoma intestinal convexa, Sistema 1 peça, com barreira protetora de pele flexível composta por dois hidrocolóides (carboximetilcelulose sódica e pectina) e polisobutileno, borda de apoio delgada (1 cm) e flexível com a mesma composição da barreira, recortável de 20 a 57 mm. Convexidade com 7 mm de profundidade e diâmetro de pressão de 50 mm. Filtro com sistema de proteção contra a umidade na parte superior da bolsa e janela de visualização para inspeção do estoma. Fechamento por intertravamento de estruturas plásticas, de fácil higienização, canal de drenagem com tiras de polipropileno e aba para fechamento e auxílio para drenagem. Referencia: CONVATEC	HOLLISTER	R$ 37,00	R$ 3.700,00

ADITIVO DE RENOVAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto: A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços** para a aquisição de bolsas coletoras e adjuvantes para pacientes ostomizados, para atender a demanda dos pacientes dos municípios consorciados, realizados, conforme especificações constantes do Edital de Pregão nº 004/2025 e seu termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditada a ata de registro de preços nº 006/2025, prorrogando-se o prazo, passando o término para 21 de julho de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente renovação antecipada da vigência da Ata de Registro de Preços fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento dos itens registrados, em razão do aumento da demanda informado pelo Setor de Assistência Social. A renovação constitui medida administrativa apta a restabelecer os quantitativos previstos para o novo período de vigência, garantindo a continuidade do atendimento aos municípios consorciados, evitando o desabastecimento, desde que observadas as condições previstas em legislação aplicável.
CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam registrados, os itens, conforme valores abaixo relacionados:

ITEM	CÓD. ELOTECH	QDTE	DESCRIÇÃO	Marca	Valor Unit. Registrado	Valor Total
02	8818	1350	Bolsa para colo/ileostomia convexa, sistema de 1 peça, transparente, recortável de 15-43 mm, com leve convexidade para estomas planos ou levemente retraídos, com dupla camada de proteção e segurança composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno- estireno (SIS) e poliisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda extra flexível, que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, suporte de cinto na placa. Bolsa composta de tecido macio, sem tramas, fortalecido, hidrofóbico, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado. Fechamento integrado com velcro. Previsão de tempo de duração da bolsa na pele do paciente sem causar danos, de 5 a 6 dias.	COLOPLAST	R$ 38,00	R$ 51.300,00
03	8819	1350	Bolsa para colo/ileostomia convexa de 1 peça, transparente, drenável, recortável de 10 – 43 mm. Base adesiva convexa profunda, em formato oval, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno- estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com linhas flexíveis integradas e 1 camada de filme elástico superior. Bolsa de filmes multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior. Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro. Suporte de cinto na própria base.	COLOPLAST	R$ 48,00	R$ 64.800,00
04	8821	1200	Bolsa para colo/ileostomia convexa, sistema de 1 peça, transparente, drenável, recortável de 10 – 50 mm. Base adesiva com convexidade macia, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno estireno (SIS), polisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com linhas flexíveis integradas e 1 camada de filme elástico superior. Suporte de cinto na própria base. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior. Contendo filtro de carbono ativado integrado. Fechamento em envelope com velcro.	COLOPLAST	R$ 44,50	R$ 53.400,00
07	8818	450	Bolsa para colo/ileostomia convexa, sistema de 1 peça, transparente, recortável de 15-43 mm, com leve convexidade para estomas planos ou levemente retraídos, com dupla camada de proteção e segurança composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno- estireno (SIS) e poliisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda extra flexível, que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão constante, suporte de cinto na placa. Bolsa composta de tecido macio, sem tramas, fortalecido, hidrofóbico, promovendo secagem rápida. Filtro de carvão integrado. Fechamento integrado com velcro. Previsão de tempo de duração da bolsa na pele do paciente sem causar danos, de 5 a 6 dias.	COLOPLAST	R$ 40,00	R$ 18.000,00
08	8819	450	Bolsa para colo/ileostomia convexa de 1 peça, transparente, drenável, recortável de 10 – 43 mm. Base adesiva convexa profunda, em formato oval, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com linhas flexíveis integradas e 1 camada de filme elástico superior. Bolsa de filmes multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior. Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro. Suporte de cinto na própria base.	COLOPLAST	R$ 48,00	R$ 21.600,00
12	8802	2000	Bolsa para **colostomia/ileostomia, sistema 1 peça,** drenável composta por bolsa transparente, drenável, confeccionada em películas plásticas e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro antiodor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em Velcro ou similar. Com barreira de resina sintética de dupla camada com formato oval, flexível, composta por pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica, óxido de ferro sintético, goma guar, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação e **recortável de 10 a 76 mm** na posição horizontal. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extraflexibilidade. Previsão de permanecia na pele humana por no mínimo três dias, sem causar danos à pele.	COLOPLAST	R$ 23,00	R$ 46.000,00
13	8803	500	Bolsa para **colostomia/ileostomia, sistema 1 peça,** drenável composta por bolsa opaca, drenável, confeccionada em películas plásticas e revestimento externo macio e sem tramas de poliéster, com filtro antiodor incorporado e abertura de drenagem com fechamento tipo envelope e fecho em Velcro ou similar. Com barreira de resina sintética de dupla camada com formato oval, flexível, composta por pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica, óxido de ferro sintético, goma guar, SIS e PIB, com película protetora de polipropileno siliconado com demarcação e recortável de 10 a 76 mm na posição horizontal. Com bordas externas adesivas de resina sintética, delgadas flexíveis e possuindo 05 (cinco) pontos de extraflexibilidade. Previsão de permanecia na pele humana por no mínimo três dias, sem causar danos à pele.	COLOPLAST	R$ 23,00	R$ 11.500,00
16	8806	500	Bolsa para colo/íleostomia de **1 peça, transparente, drenável, recortável de 10 - 55mm.** Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior. Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro e fechamento invisível com fixação inferior. Base adesiva plana em formato oval, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas e 1 camada de filme elástico superior.	COLOPLAST	R$27,00	R$13.500,00
17	8807	500	Bolsa para colo/íleostomia sistema drenável de 1 peça, **placa plana recortável de 10-100mm,** bolsa opaca, com janela de inspeção para visualização do estoma. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face frontal e posterior. Filtro de carvão ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Base adesiva plana em formato oval, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas e 1 camada de filme elástico superior.	COLOPLAST	R$39,00	R$ 19.500,00
19	8811	500	**Bolsa para urostomia, sistema de 1 peça,** transparente, recortável de **10 a 55 mm.** Resina com bordas biseladas, composta de carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante antioxidante. Bolsa com face posterior em poliéster não tecido. Sistema de fechamento drenável (aberta), com uma válvula composta de etil vinil acetato (EVA). Previsão de 4 a 5 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos.	COLOPLAST	R$ 25,00	R$12.500,00
20	8812	200	Bolsa para urostomia, sistema de 1 peça, transparente, recortável de 10 – 76 mm, base plana com dupla camada de proteção e segurança composta de óxido de ferro sintético, carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS) e poliisobutileno (PIB), adesivo em formato oval, borda flexível que se dobra em todas as direções, com cinco zonas flex, que asseguram adesão. Fechamento integrado com fechamento de saída e válvula anti refluxo, presença de multicâmaras que redistribui a urina dentro da bolsa evitando seu abaulamento e maior discrição. Previsão de 4 a 5 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos.	COLOPLAST	R$28,00	R$5.600,00
21	8813	150	Bolsa para urostomia de 1 peça, transparente, **placa plana recortável de 10 - 45 mm.** Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior, válvula de drenagem e sistema multicâmaras e antirrefluxo para melhor distribuição da urina. Base adesiva plana em formato oval, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas e 1 camada de filme elástico superior.	COLOPLAST	R$ 30,00	R$ 4.500,00
23	8820	1400	Bolsa para colo/ ileostomia de 1 peça, convexa, recortável de 10 – 43 mm convexidade leve, transparente, drenável. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior. Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro e fechamento invisível com fixação inferior. Base adesiva com convexidade leve, em formato oval, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com linhas flexíveis integradas e 1 camada de filme elástico superior. Suporte de cinto na própria base.	COLOPLAST	R$40,00	R$56.000,00
32	8839	100	CONJUNTO FORMADO POR Placa base plana para colostomia/ ileostomia, sistema 2 peças, com flanges de: 40 mm recortável, composta de resina sintética com gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, sem adesivo microporoso, de formato oval de duas camadas de segurança para alta resistência a erosão, borda fina de alta fixação e flexibilidades, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Previsão de 5 a 7 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos; + Bolsa de colostomia/ ileostomia, para sistema de 2 peças, drenável, transparente, revestidas com material macio, feito de poliéster não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, e filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases, sistema de fechamento envelope velcro. Com flange de: 40 mm. Previsão de 5 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos.	COLOPLAST	R$ 50,00	R$ 5.000,00
33	8840	100	CONJUNTO FORMADO POR Placa base plana para colostomia/ileostomia, sistema 2 peças, com flanges de: 50 mm recortável, composta de resina sintética com gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, sem adesivo microporoso, de formato oval de duas camadas de segurança para alta resistência a erosão, borda fina de alta fixação e flexibilidades, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Previsão de 5 a 7 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos; + Bolsa de colostomia/ ileostomia, para sistema de 2 peças, drenável, transparente, revestidas com material macio, feito de poliéster não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, e filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases, sistema de fechamento envelope velcro. Com flange de: 50 mm. Previsão de 5 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos.	COLOPLAST	R$ 50,00	R$ 5.000,00
34	8841	100	CONJUNTO FORMADO POR Placa base plana para colostomia/ileostomia, sistema 2 peças, com flanges de: 60 mm recortável, composta de resina sintética com gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, sem adesivo microporoso, de formato oval de duas camadas de segurança para alta resistência a erosão, borda fina de alta fixação e flexibilidades, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Previsão de 5 a 7 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos; + Bolsa de colostomia/ ileostomia, para sistema de 2 peças, drenável, transparente, revestidas com material macio, feito de poliéster não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, e filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases, sistema de fechamento envelope velcro. Com flange de: 60 mm. Previsão de 5 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos.	COLOPLAST	R$ 50,00	R$ 5.000,00
35	8842	100	CONJUNTO FORMADO POR Placa base plana para colostomia/ileostomia, sistema 2 peças, com flanges de: 70 mm recortável, composta de resina sintética com gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, sem adesivo microporoso, de formato oval de duas camadas de segurança para alta resistência a erosão, borda fina de alta fixação e flexibilidades, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Previsão de 5 a 7 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos; + Bolsa de colostomia/ ileostomia, para sistema de 2 peças, drenável, transparente, revestidas com material macio, feito de poliéster não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, e filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases, sistema de fechamento envelope velcro. Com flange de: 70 mm. Previsão de 5 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos.	COLOPLAST	R$ 52,00	R$ 5.200,00
36	8843	400	CONJUNTO FORMADO POR: Placa Base adesiva PLANA para colostomia/ ileostomia, em formato oval, com acople de 40/ 50/ 60 ou 70 mm, recortável de 10-35/ 10-45/ 10-55 ou 10-65 mm, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno(SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas e 1 camada de filme elástico superior, flange flexível para acople da bolsa, suporte de cinto na própria base; + Bolsa coletora para colo/ileostomia sistema de 2 peças com acople de 40/ 50/ 60 ou 70 mm, transparente, drenável, composta de filme multi-camadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior. Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro e fechamento invisível com fixação inferior. Sistema de acople audível por um click com botão de travamento, aro de ajuste que permite o reposicionamento da bolsa no abdômen.	COLOPLAST	R$ 50,00	R$ 20.000,00
39	8846	100	CONJUNTO FORMADO POR Placa base plana para urostomia para sistema 2 peças, com flanges de: 40 mm recortável, composta de resina sintética com gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, sem adesivo microporoso, de formato oval de duas camadas de segurança para alta resistência a erosão, borda fina de alta fixação e flexibilidades, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Previsão de 5 a 7 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos; + Bolsa de urostomia para sistema de 2 peças, drenável, transparente, revestidas com material macio, feito de poliéster não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um "click" audível. Com válvula anti retorno e flanges de: 40 mm. Previsão de 5 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos.	COLOPLAST	R$ 52,00	R$5.200,00
40	8847	100	CONJUNTO FORMADO POR Placa base plana para urostomia para sistema 2 peças, com flanges de: 50 mm recortável, composta de resina sintética com gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, sem adesivo microporoso, de formato oval de duas camadas de segurança para alta resistência a erosão, borda fina de alta fixação e flexibilidades, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Previsão de 5 a 7 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos; + Bolsa de urostomia para sistema de 2 peças, drenável, transparente, revestidas com material macio, feito de poliéster não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um "click" audível. Com válvula anti retorno e flanges de: 50 mm. Previsão de 5 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos.	COLOPLAST	R$52,00	R$5.200,00
41	8848	100	CONJUNTO FORMADO POR Placa base plana para urostomia para sistema 2 peças, com flanges de: 60 mm recortável, composta de resina sintética com gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica, óxido de ferro sintético, borracha de butila, SIS e PIB, sem adesivo microporoso, de formato oval de duas camadas de segurança para alta resistência a erosão, borda fina de alta fixação e flexibilidades, que garante a flexibilidade em todas as direções, possibilitando que o adesivo se adapte aos movimentos do corpo. Previsão de 5 a 7 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos; + Bolsa de urostomia para sistema de 2 peças, drenável, transparente, revestidas com material macio, feito de poliéster não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um "click" audível. Com válvula anti retorno e flanges de: 60 mm. Previsão de 5 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos.	COLOPLAST	R$52,00	R$ 5.200,00
42	8849	400	CONJUNTO FORMADO POR: Placa Base adesiva plana para urostomia, em formato oval, com acople de 40/ 50 ou 60 mm, recortável de 10-35/ 10-45 ou 10- 55mm, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno- estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas e 1 camada de filme elástico superior, flange flexível para acople da bolsa, suporte de cinto na própria base; + Bolsa para urostomia sistema de 2 peças com acople de 40/ 50 ou 60 mm, transparente, composta por filme multi-camadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior, válvula de drenagem e sistema multicâmaras e antirrefluxo. Sistema de acople audível por um click com botão de travamento, aro de ajuste que permite o reposicionamento da bolsa no abdômen em formato ondulado.	COLOPLAST	R$ 52,00	R$ 20.800,00
45	8853	100	CONJUNTO FORMADO POR: Placa base CONVEXA para Colostomia/ Ileostomia, sistema 2 peças, com flange de 40 mm, de resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável. Bordas duplamente biseladas, resina composta por no mínimo: Carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante, antioxidante e resina de hidrocarbono (atóxica),com dupla camada, com haste para cinto na própria placa base. E Bolsa de colostomia/ ileostomia, para sistema de 2 peças, drenável, transparente, revestidas com material macio, feito de poliéster não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, e filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases, sistema de fechamento envelope velcro. Com flange de 40 mm. Previsão de permanência na pele humana de 5 a 7 dias, sem causar danos na pele.	COLOPLAST	R$52,00	R$ 5.200,00
46	8854	100	CONJUNTO FORMADO POR: Placa base CONVEXA para Colostomia/ Ileostomia, sistema 2 peças, com flange de 50 mm, de resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável. Bordas duplamente biseladas, resina composta por no mínimo: Carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante, antioxidante e resina de hidrocarbono (atóxica),com dupla camada, com haste para cinto na própria placa base. E Bolsa de colostomia/ ileostomia, para sistema de 2 peças, drenável, transparente, revestidas com material macio, feito de poliéster não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, e filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases, sistema de fechamento envelope velcro. Com flange de 50 mm. Previsão de permanência na pele humana de 5 a 7 dias, sem causar danos na pele.	COLOPLAST	R$ 52,00	R$ 5.200,00
47	8855	100	CONJUNTO FORMADO POR: Placa base CONVEXA para Colostomia/ Ileostomia, sistema 2 peças, com flange de 60 mm, de resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável. Bordas duplamente biseladas, resina composta por no mínimo: Carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante, antioxidante e resina de hidrocarbono (atóxica),com dupla camada, com haste para cinto na própria placa base. E Bolsa de colostomia/ ileostomia, para sistema de 2 peças, drenável, transparente, revestidas com material macio, feito de poliéster não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, e filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases, sistema de fechamento envelope velcro. Com flange de 60 mm. Previsão de permanência na pele humana de 5 a 7 dias, sem causar danos na pele.	COLOPLAST	R$ 52,00	R$ 5.200,00
48	8856	100	CONJUNTO FORMADO POR: Placa base CONVEXA para Colostomia/ Ileostomia, sistema 2 peças, com flange de 70 mm, de resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável. Bordas duplamente biseladas, resina composta por no mínimo: Carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante, antioxidante e resina de hidrocarbono (atóxica),com dupla camada, com haste para cinto na própria placa base. E Bolsa de colostomia/ ileostomia, para sistema de 2 peças, drenável, transparente, revestidas com material macio, feito de poliéster não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível, e filtro de carvão ativado integrado a bolsa contra odores e excesso de gases, sistema de fechamento envelope velcro. Com flange de 70 mm. Previsão de permanência na pele humana de 5 a 7 dias, sem causar danos na pele.	COLOPLAST	R$50,00	R$5.000,00
49	8857	800	CONJUNTO FORMADO POR: Placa Base adesiva convexa para COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA, convexidade LEVE, em formato oval, com acople de 40/ 50/ 60 ou 70 mm, recortável de 10-20/ 15-30/ 15-40 OU 15-53mm, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno- estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com linhas flexíveis integradas e 1 camada de filme elástico superior, flange flexível para acople da bolsa. Suporte de cinto na própria base; + Bolsa coletora para colo/ileostomia sistema de 2 peças com acople de 40/ 50/ 60 ou 70 mm, transparente, drenável, composta de filme multi-camadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior. Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro e fechamento invisível com fixação inferior. Sistema de acople audível por um click com botão de travamento, aro de ajuste que permite o reposicionamento da bolsa no abdômen.	COLOPLAST	R$70,00	R$56.000,00
50	8858	800	CONJUNTO FORMADO POR: PLACA Base adesiva CONVEXA para COLOSTOMIA/ ILEOSTOMIA, CONVEXIDADE PROFUNDA, em formato oval, com acople de 40/ 50/ 60 ou 70 mm, recortável de 10-20/ 15- 30/ 15-40 OU 15-53mm, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno- estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com linhas flexíveis integradas e 1 camada de filme elástico superior, flange flexível para acople da bolsa. Suporte de cinto na própria base; + Bolsa coletora para colo/ileostomia sistema de 2 peças com acople de 40/ 50/ 60 ou 70 mm, transparente, drenável, composta de filme multi-camadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior. Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro e fechamento invisível com fixação inferior. Sistema de acople audível por um click com botão de travamento, aro de ajuste que permite o reposicionamento da bolsa no abdômen.	COLOPLAST	R$70,00	R$56.000,00
53	8861	100	CONJUNTO FORMADO POR Placa base CONVEXA para urostomia, sistema 2 peças, com flange de 40 mm, de resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável, orifício inicial de 15 mm, recorte máximo de 53 mm. Bordas duplamente biseladas, resina composta por no mínimo: Carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante, antioxidante e resina de hidrocarbono (atóxica),com dupla camada, com haste para cinto na própria placa base. Para uso com bolsas do mesmo tamanho de flange. Previsão de permanência na pele humana de 5 a 7 dias, sem causar danos na pele + Bolsa de urostomia para sistema de 2 peças, drenável, transparente, revestidas com material macio, feito de poliéster não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível. Com válvula anti retorno e flanges de: 40 mm. Sistema 2 peças para uso com placa do mesmo tamanho. Previsão de 5 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos.	COLOPLAST	R$ 70,00	R$ 7.000,00
54	8862	100	CONJUNTO FORMADO POR Placa base CONVEXA para urostomia, sistema 2 peças, com flange de 50 mm, de resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável, orifício inicial de 15 mm, recorte máximo de 53 mm. Bordas duplamente biseladas, resina composta por no mínimo: Carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante, antioxidante e resina de hidrocarbono (atóxica),com dupla camada, com haste para cinto na própria placa base. Para uso com bolsas do mesmo tamanho de flange. Previsão de permanência na pele humana de 5 a 7 dias, sem causar danos na pele + Bolsa de urostomia para sistema de 2 peças, drenável, transparente, revestidas com material macio, feito de poliéster não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível. Com válvula anti retorno e flanges de: 50 mm. Sistema 2 peças para uso com placa do mesmo tamanho. Previsão de 5 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos.	COLOPLAST	R$ 70,00	R$7.000,00
55	8863	100	CONJUNTO FORMADO POR Placa base CONVEXA para urostomia, sistema 2 peças, com flange de 60 mm, de resina sintética, sem adesivo microporoso, recortável, orifício inicial de 15 mm, recorte máximo de 53 mm. Bordas duplamente biseladas, resina composta por no mínimo: Carboximetilcelulose sódica, gelatina, pectina, agente suavizante, antioxidante e resina de hidrocarbono (atóxica),com dupla camada, com haste para cinto na própria placa base. Para uso com bolsas do mesmo tamanho de flange. Previsão de permanência na pele humana de 5 a 7 dias, sem causar danos na pele + Bolsa de urostomia para sistema de 2 peças, drenável, transparente, revestidas com material macio, feito de poliéster não tecido, hidrofóbico, com aro de encaixe a placa sem necessidade de pressionar o abdome e que produz um click audível. Com válvula anti retorno e flanges de: 60 mm. Sistema 2 peças para uso com placa do mesmo tamanho. Previsão de 5 dias de permanência da bolsa na pele do paciente sem causar danos.	COLOPLAST	R$70,00	R$ 7.000,00
56	8864	400	CONJUNTO FORMADO POR: Placa Base adesiva convexa para urostomia, convexidade leve, em formato oval, com acople de 40/ 50 ou 60 mm, recortável de 10-20/ 15-30 ou 15-40mm, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno- estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com linhas flexíveis integradas e 1 camada de filme elástico superior, flange flexível para acople da bolsa. Suporte de cinto na própria base; + Bolsa para urostomia sistema de 2 peças com acople de 40/ 50 ou 60 mm, transparente, composta por filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior, válvula de drenagem e sistema multicâmaras e antirrefluxo. Sistema de acople audível por um click com botão de travamento, aro de ajuste que permite o reposicionamento da bolsa no abdômen em formato ondulado.	COLOPLAST	R$ 70,00	R$ 28.000,00
57	8865	400	CONJUNTO FORMADO POR: Placa Base adesiva convexa para urostomia, convexidade PROFUNDA, em formato oval, com acople de 40/ 50 ou 60 mm, recortável de 10-20/ 15-30 ou 15-40mm, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com linhas flexíveis integradas e 1 camada de filme elástico superior, flange flexível para acople da bolsa. Suporte de cinto na própria base; + Bolsa para urostomia sistema de 2 peças com acople de 40/ 50 ou 60 mm, transparente, composta por filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face posterior, válvula de drenagem e sistema multicâmaras e antirrefluxo. Sistema de acople audível por um click com botão de travamento, aro de ajuste que permite o reposicionamento da bolsa no abdômen em formato ondulado.	COLOPLAST	R$70,00	R$ 28.000,00
59	8867	400	Bolsa pediátrica drenável sistema de 1 peça, para estoma intestinal em plástico antiodor, transparente ou opaca, com ou sem a segunda abertura, com ou sem filtro de carvão ativado, resina sintética ou mista, recortável de 10 a 35 mm, com ou sem adesivo microporoso hipoalergênico. Duração da bolsa na pele do paciente sem causar danos, de 5 a 6 dias.	COLOPLAST	R$18,00	R$7.200,00
60	8868	400	Bolsa pediátrica para UROSTOMIA de 1 pe- ça, transparente, recortável de 10-35 mm, sistema antirrefluxo, válvula de drenagem, composta por uma película fina, a prova de odor, formada por Dicloreto de Polivinila (PVDC), Etil Vinil Acetato (EVA) e Polietileno Celulósico. Face posterior da bolsa revestida por tela macia de Polipropileno com pigmen- to bege. Placa composta de uma estrutura flexível de Resina de Hidrocarbonetos (não tóxica), com uma camada adesiva composta de Pectina, Gelatina certificada (Suína) e Car- boximetilcelulose Sódica (CMC) na parte ex- terna de contato com a pele, totalmente hi- poalergênico, disposto em formato espiral, com borda flexível com 6 zonas flex que se dobram em todas as direções, assegurando adesão constante.	COLOPLAST	R$ 20,00	R$8.000,00
65	8873	400	Conjunto neo natal placa + bolsa drenável sistema de 2 peças, para estoma intestinal, colo ou íleo, composição da placa carboximetilcelulose sódica, gelatina vegetal, dioxido de titanium, livre de resina animal. Bolsa em plástico macio, antiodor, transparente ou opaca, à base de dicloreto de polivinila e etil vinil acetato (EVA), autoadesivo, com filtro de carvão ativado. Duração do equipamento na pele do paciente sem causar danos, de 5 a 6 dias.	COLOPLAST	R$ 50,00	R$ 20.000,00
66	8879	150	Película protetora em Spray, utilizado para formar uma película para a proteção da pele contra efluentes, deve secar rapidamente em poucos segundos e permitir a colagem de adesivos, frasco com quantidade mínima de 50 ml.	COLOPLAST	R$ 120,00	R$ 18.000,00
67	8880	200	Pó para estomia, indicado para uso na pele periestomal macerada, mantém a pele seca, absorve a umidade local, exsudatos e secreções reduzindo a irritação, composto por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar e goma xantina.	COLOPLAST	R$ 32,00	R$ 6.400,00
68	8881	100	Cinto elástico ajustavel, ate 100 cm, para equipamento de estomia, composto de poliamida (PA), poliuretano (PU) e poliéster (PET) com ganchos compostos de polipropileno (PP). Indicado para maior segurança, conforto e discrição durante o uso do equipamento. Embalado individualmente.	COLOPLAST	R$ 45,00	R$ 4.500,00
69	8882	100	Cinto elástico ajustável até 100 cm, composto de poliamida (PA), poliuretano, (PU) poliéster (PET) e elastano (PUE) com 4 ganchos compostos de polipropileno (PP). Indicado para maior segurança, conforto e discrição durante o uso do equipamento.	COLOPLAST	R$ 40,00	R$ 4.000,00
70	8883	60	Cinto elástico ajustável atél 55cm, composto de poliamida (PA), poliuretano (PU) poliéster (PET) e elastano (PUE) com 4 ganchos compostos de polipropileno (PP). Indicado para maior segurança, conforto e discrição durante o uso do equipamento.	COLOPLAST	R$ 49,00	R$ 2.940,00
71	8884	300	Barreira protetora de pele em forma de pasta para o cuidado de estomas intestinais e urinários composta de estireno-isopreno-estireno (SIS), borracha de isopreno liquido, poliisobutileno (PIB), dióxido de silício coloidal, óleo mineral, pectina, gelatina, carboximetilcelulose sódica (CMC), dió-xido de titânio, metilparabeno e etilparabeno. Indicada para o preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, assegurando um ajuste preciso entre o estoma e a base adesiva e protegendo a pele do efluente do estoma. Sem álcool. Não arde. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60 g embalado individualmente em caixa com 1 unidade com aplicador.	COLOPLAST	R$ 67,00	R$ 20.100,00
72	8885	300	Pasta protetora composta por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica, protege a pele exposta contra efluentes garantindo selamento seguro entre pele e base adesiva, absorve umidade mantendo a pele seca ao redor do estoma, ideal para nivelar cicatrizes, dobras cutâneas e rugas ao redor do estoma ou fístula, podendo conter álcool. Tubo contendo mínimo 50 g.	COLOPLAST	R$48,00	R$ 14.400,00
73	8886	300	Creme barreira, indicado para uso na área periestomal, protege formando uma barreira contra fricção, efluentes intestinais, urina e exsudato e auxilia na recuperação da pele irritada e ressecada. Composto por água, olivato Cetearílico e Sorbitano, Acrilato C10-C30 Alquil Acrilato copolímero, Tetrahidroxipropil Etilenodiamina, Fenoxietano, Ácido benzóico e Ácido dehidroacético. O produto permite a adesão de fitas e adesivos. Não estéril. Acondicionado em tubo de 60ML, embalado individualmente em caixa com 1 unidade.	COLOPLAST	R$60,01	R$ 18.003,00
74	8887	100	Creme Barreira de proteção da pele contra efluentes agressivos, que hidrate e regule o pH da pele ressecada, para uso em pele peri ostomias e fístulas. Frasco contendo 60 g.	COLOPLAST	R$ 60,01	R$ 6.001,00
76	8876	100	Lenço removedor de adesivos, indicado à remoção de adesivos e resíduos sobre a pele intacta, provenientes de bases adesivas e coberturas, composto por silicone. O produto não provoca ardência, remove adesivos, seca em segundos e não interfere na aderência de outros adesivos. Embalagem com 30 sachês.	COLOPLAST	R$ 123,90	R$ 12.390,00

Umuarama, 21 de julho de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 198/2026.

Exonera a pedido a servidora pública municipal, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 521/2026, de 08 de julho de 2026.

RESOLVE:

I – Exonerar **Maria Eduarda da Silva Botega**, portadora da CI-RG N° 13.***.***-0 e CPF/MF n.º 103.***.***-19, no Cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 91.011, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Turismo, a partir de 22 de julho de 2026.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA N.º 199/2026

Súmula: *Dispõe sobre ajuste de função com adaptação do trabalho e restrições laborais ao servidor que menciona, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o Relatório Médico Ocupacional - Restrição Laboral, de 30/06/2026,

RESOLVE:

Art. 1.º - *TORNAR PÚBLICO, a dispensa dos serviços laborais da servidora, ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS (**Matrícula n.º 80791**), ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais I, atuando no Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, lotada na secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo (**jornada de 06 horas**), **realocação** temporária para exercer serviços de copa e cozinha, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde (**jornada de 06 horas**), das 07:00 as 10:00 horas e das 12:00 as 15:00 horas, a contar da data que iniciou a atividade (13/07/2026).*

Art. 2.º - *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 21/07/2026 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

Decreto nº 133/2026 de 20/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.005.00.000.0000.0.000.	MERENDA ESCOLAR	
08.005.12.365.0011.2.065.	TRANSFERENCIA DO FNDE/PNAE - PRÉ E PRÓPRIO	
405 - 3.3.90.32.00.00	01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002.20.608.0014.2.075.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
752 - 3.3.90.30.00.00	2 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	Total Suplementação:	**23.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
07.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
07.003.15.452.0010.2.044.	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
749 - 3.3.90.30.00.00	2 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
738 - 3.3.90.39.00.00	2 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.500,00
07.003.15.452.0010.2.045.	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
750 - 3.3.90.30.00.00	2 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
07.003.15.452.0010.2.198.	MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SÓLIDOS	
754 - 3.3.90.30.00.00	2 MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
08.002.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
08.002.12.361.0011.2.054.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
367 - 3.3.90.30.00.00	01107 MATERIAL DE CONSUMO	13.000,00
	Total Redução:	**23.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 20 de julho de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA ** Elotech ** 21/07/2026 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2026

Decreto nº 134/2026 de 21/07/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2415/2025 de 04/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 41.280,00 (quarenta e um mil duzentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
55 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.280,00
	Total Suplementação:	**41.280,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00000000 Fonte: 1000	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	41.280,00
	Total da Receita:	**41.280,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR
Nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO os procedimentos realizados pelo Pregoeiro referentes ao Pregão Presencial supracitado, a favor do licitante a seguir descrito:
S A MARQUES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 75.658.781/0001-05, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 61.205,10 (sessenta e um mil duzentos e cinco reais e dez centavos);
L. B. GONÇALVES - EPP, inscrita no CNPJ de nº. 00.963.340/0001-18, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 39.378,50 (trinta e nove mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos);
CLAUDENIR J DE LIMA LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 59.587.608/0001-07, tendo os itens vencidos totalizado a quantia de R$ 5.675,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais);
Tapira, 21 de julho de 2026.
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2026
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. PREÂMBULO
O MUNICÍPIO DE DOURADINA/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 78.200.110/0001-94, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.080/1990, da Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.380/2024, bem como demais normas aplicáveis.
O presente credenciamento permanecerá aberto para inscrições de 13 de agosto de 2026 até o dia 13 de agosto de 2027, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2. DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Objeto
O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas da Área Saúde para realização de exames de diagnósticos por imagem, destinados aos pacientes atendidos na Rede Municipal Douradina-PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos valores definidos neste Edital.
2.2. Fundamentação Legal
O credenciamento é realizado com fundamento no art. 6º, inciso XLIII, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, caracterizando-se como procedimento auxiliar de contratação, destinado à formação de cadastro de prestadores aptos à execução do objeto.
2.3. Natureza do Credenciamento
O credenciamento possui natureza não competitiva, sendo admitida a contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, em regime de igualdade de condições.
2.4. Forma de Execução e Distribuição da Demanda
A execução dos serviços ocorrerá de forma descentralizada e sob demanda.
2.5. Regime de Contratação
Aplica-se ao presente caso a hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de situação em que é viável e vantajosa a contratação simultânea de múltiplos prestadores.
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO
3.1. Poderão participar do presente processo e ser credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovem o atendimento integral às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
3.2. Não será admitida a participação de:
I – interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, ou que tenham sido penalizados com suspensão pelo Município de Douradina/PR;
II – interessados que estejam impedidos de se credenciar junto ao Sistema Único de Saúde – SUS;
III – servidores públicos do Município de Douradina/PR ou vinculados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Umuarama (CISA), quando houver vedação ou incompatibilidade legal.
4. DA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO
4.1. Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir do dia 13 de agosto de 2026 até o dia 13 de agosto de 2027.
4.2. A inscrição poderá ser solicitada a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, sendo que sua efetivação observará o período remanescente de validade.
4.3. Os interessados poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que atendam integralmente aos requisitos exigidos para cada especialidade.
4.4. Para atendimento ao chamamento do credenciamento, os interessados poderão acessar os modelos necessários por meio das seguintes opções:
a – no sítio eletrônico da Prefeitura: https://www.douradina.pr.gov.br/
b – mediante retirada de cópia junto ao Setor de Licitações;
c - por solicitação via e-mail: licitacao@douradina.pr.gov.br
5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6 deste Edital por meio do e-mail (licitacao@douradina.pr.gov.br) ou entregá-los no endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, CEP 87.485-000, no Município de Douradina/PR, no Setor de Licitações, em dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
5.2. Na hipótese de entrega presencial, os documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo, na parte externa, as seguintes informações:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DA ÁREA SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM
INTERESSADO:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:
5.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em cópias simples.
5.4. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser reimpressos e/ou ter sua autenticidade verificada pela Administração.
5.5. Excetuando-se os documentos que, por sua natureza, não possuam prazo de validade, os demais deverão ser apresentados dentro do prazo de validade neles expresso ou, na ausência desta informação, com data de emissão não superior a 03 (três) meses, contados da data de entrega da solicitação de credenciamento.
6. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
6.1. Para credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:
6.1.1 Habilitação jurídica
6.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
6.1.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
6.1.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
6.1.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ;
6.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista
6.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
6.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
6.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
6.1.2.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
6.1.2.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado previamente credenciado, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
6.1.2.6.01 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
6.1.3 Qualificação Econômico-Financeira
6.1.3.1 Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial interessada, em data não anterior a 90 (noventa) dias da solicitação do credenciamento, se outro prazo não constar do documento.
Justificativa da exigência: Considerando a natureza do objeto deste Chamamento Público, seu valor estimado e o grau de complexidade da execução contratual, a Administração optou por exigir, como requisito de qualificação econômico-financeira, exclusivamente a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021.
A exigência mostra-se pertinente e proporcional, pois:
I – assegura que o interessado não se encontra em estado de insolvência;
II – mitiga o risco de inexecução contratual por incapacidade econômico-financeira;
III – revela-se suficiente para a adequada execução do objeto;
Optou-se por não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, por não se configurarem, no presente caso, como condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da isonomia.
6.1.4 Qualificação Técnica
6.1.4.1 Apresentação do comprovante de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais prestadores de serviços, no caso, Registro no Conselho Regional de Radiologia.
6.1.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
6.1.4.2.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com exames diagnósticos por imagem.
6.1.4.2.2 A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas.
6.1.4.3 Alvará da Vigilância Sanitária;
6.1.5 Outras Comprovações:
6.1.5.1 Apresentação do Alvará de Licença ou funcionamento ou documento oficial que comprove sua dispensa;
6.1.5.2 Declarações de idoneidade;
6.1.5.3 Requerimento para credenciamento.
7. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7.1. A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do protocolo da documentação ou do seu recebimento por correio eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa.
7.2. Durante a análise da documentação de habilitação, a Agente de Contratação poderá promover diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos apresentados nem comprometam a isonomia entre os interessados.
7.3. A solicitação de diligência será encaminhada ao endereço eletrônico informado pelo interessado, que deverá apresentar os esclarecimentos ou documentos solicitados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, salvo prazo diverso devidamente justificado pela Agente de Contratação. O não atendimento à diligência, quando impedir a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação, implicará a inabilitação do interessado.
7.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que atenderem integralmente às exigências previstas neste Edital e em seus anexos.
7.5. Serão inabilitados e não credenciados os interessados que deixarem de atender às exigências deste Edital ou que não comprovarem o preenchimento dos requisitos de habilitação, desde que não seja possível o saneamento das falhas mediante diligência, na forma da Lei nº 14.133/2021.
8. DOS RECURSOS
8.1. O interessado não habilitado, nos termos deste Edital, poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sua ciência, que se dará por meio de comunicação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou publicação no Diário Oficial dos Municípios.
8.2. O recurso deverá ser apresentado por meio do e-mail licitacao@douradina.pr.gov.br ou protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Douradina/PR, situada na Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Centro.
8.3. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior para decisão final.
8.4. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo, salvo disposição legal em contrário.
9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
9.1. Concluída a análise da documentação de habilitação, será divulgada a relação dos interessados habilitados (credenciados) e inabilitados, a qual será atualizada continuamente, à medida que novos pedidos de credenciamento forem deferidos.
9.2. O resultado do credenciamento será submetido à homologação pela autoridade competente.
9.3. A relação dos interessados habilitados (credenciados) e inabilitados será disponibilizada e mantida permanentemente atualizada no sítio eletrônico oficial do Município.
10. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA CONTRATAÇÃO
10.1. Os interessados credenciados serão convocados para assinatura do contrato de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal demandante, observados os critérios de distribuição e convocação previstos neste Edital. O convocado deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração. O não atendimento à convocação, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar o cancelamento do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
10.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o interesse público, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato no órgão oficial do Município.
10.3. A execução dos serviços deverá ocorrer no âmbito do Município de Douradina/PR, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.
10.4. A minuta do contrato a ser celebrado integra este Edital como Anexo IV, vinculando as partes às suas cláusulas e às disposições deste instrumento convocatório.
11 – DO VALOR E PAGAMENTO
11.1. Os valores dos procedimentos são aqueles definidos em legislação municipal vigente, constantes do Anexo I deste Edital, não havendo disputa de preços entre os credenciados.
11.2. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços, observada a demanda da Administração, não sendo garantido quantitativo mínimo ao credenciado.
11.3. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado conforme descrito no Termo de Referência.
11.4. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, devendo o credenciado informar, no corpo da Nota Fiscal, os dados bancários (banco, agência e conta corrente).
11.5. Caso o prestador seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de não retenção de tributos na fonte, quando aplicável.
11.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao prestador para regularização, ficando o pagamento suspenso até a sua reapresentação correta.
11.6.1. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da regularização, não acarretando qualquer ônus para o Município de Douradina/PR.
11.7. Os tributos, encargos sociais, fiscais e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços são de responsabilidade exclusiva do prestador, podendo a Administração exigir, a qualquer tempo, a comprovação de sua regularidade.
11.8. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, bem como da regulamentação municipal vigente, poderão ser efetuadas as retenções tributárias na fonte, conforme aplicável.
11.9. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento dos serviços serão indicados no momento da contratação.
12 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
12.1. O Município de Douradina/PR poderá promover o descredenciamento do credenciado a qualquer tempo, quando constatados fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento que comprometam sua capacidade técnica, fiscal ou profissional, ou que infrinjam padrões éticos, legais ou operacionais, sem que caiba ao credenciado qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso de qualquer natureza.
12.2. O não comparecimento do credenciado para execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias implicará seu descredenciamento automático.
12.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento voluntário, mediante requerimento formal apresentado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.4. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou na legislação aplicável sujeitará o credenciado às sanções previstas, incluindo advertência, impedimento de licitar e contratar ou descredenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.5. É assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa. Suas razões deverão ser apresentadas à Agente de Contratação, que emitirá parecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, submetendo-o à autoridade competente para decisão final.
12.6. A critério da Administração Municipal, a Secretaria de Saúde poderá, a qualquer tempo, adotar alternativas de gestão ou contratação de serviços, inclusive mediante outros modelos legais, preservando os interesses do Município.
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
13.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnação ao presente Edital deverão ser formalizados por escrito, a qualquer tempo antes do encerramento do período de credenciamento, dirigidos à Agente de Contratação, podendo ser entregues:
a) pessoalmente, no Departamento de Licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº 767, Bairro Centro, Douradina/PR, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30; ou
b) por e-mail: licitacao@douradina.pr.gov.br
13.2. O setor jurídico analisará e decidirá sobre os pedidos de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
13.3. As decisões ou respostas serão encaminhadas ao e-mail informado pelo interessado no momento da apresentação do pedido.
14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. A simples apresentação da documentação exigida não garante a celebração automática do contrato, estando condicionada à habilitação prevista neste Edital.
14.2. Os credenciados são os únicos responsáveis pelas informações fornecidas e pela sua atualização junto ao Município de Douradina/PR.
14.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável.
14.4. O Município de Douradina/PR poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que isso gere qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação aos participantes.
14.5. Os casos omissos serão decididos pela Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
15– ANEXOS
15.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Termo de Referência
b) Modelo de requerimento para credenciamento;
c) Modelo declaração de idoneidade;
d) Minuta de contrato de prestação de serviços.
Douradina/PR, 21 de julho de 2.026.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO E REFERÊNCIA AO ETP
1.1.A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 04/2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual demonstrou:
- a necessidade administrativa da contratação;
- a adequação da solução escolhida;
- a viabilidade técnica e operacional;
- a estimativa de custos;
- a análise de riscos;
- a vantajosidade econômica da solução proposta.

O presente Termo de Referência constitui desdobramento lógico do ETP e integra a fase preparatória prevista nos arts. 17 e 18 da Lei nº 14.133, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável.
A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026. Embora não constasse originalmente do referido instrumento de planejamento, a demanda foi posteriormente identificada pela Administração Municipal como necessidade superveniente, tendo sido devidamente incluída no PCA 2026 mediante justificativa técnica e administrativa, em observância aos princípios do planejamento, da governança e da eficiência das contratações públicas.
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar aos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde de Douradina/PR o acesso a exames de diagnóstico por imagem, os quais são essenciais para auxiliar os profissionais de saúde na avaliação clínica, identificação de doenças, acompanhamento de tratamentos e definição de condutas médicas adequadas.
A demanda decorre da necessidade contínua da Secretaria Municipal de Saúde em ofertar atendimento adequado e resolutivo à população, considerando que tais exames complementares são indispensáveis para a efetividade dos serviços prestados no âmbito do SUS municipal. A ausência da contratação poderá ocasionar atrasos em diagnósticos, prejuízo ao tratamento dos pacientes, aumento da demanda reprimida e comprometimento da qualidade do atendimento público em saúde.
A adoção do credenciamento, com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a medida mais adequada, tendo em vista a natureza dos serviços e a necessidade de ampliar a rede de prestadores disponíveis. Tal modalidade permite a contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital, garantindo maior disponibilidade de atendimento, celeridade na realização dos exames e melhor atendimento às necessidades da Administração e dos usuários do sistema público de saúde.
Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde ofertados pelo Município.
3. DO OBJETO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
3.1.Credenciamento de Empresas da Área Saúde para realização de exames de diagnósticos por imagem, destinados aos pacientes atendidos na Rede Municipal Douradina-PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Item CATSER Descrição Unidade Qtd. Valor Unitário
Valor Total
01 30011 Radiografia PA (frontal) Serviço 650 R$ 60,40 R$ 39.260,00
02 10740 Tomografia computadorizada de coluna cervical c/ ou s/ contraste Serviço 20
R$ 293,81 R$ 5.876,20
03 10740 Tomografia computadorizada de coluna lombo-sacra c/ ou s/ contraste
Serviço 50 R$ 228,27 R$ 11.413,50
04 10740 Tomografia computadorizada de coluna torácica c/ ou s/ contraste Serviço 10
R$ 202,70 R$ 2.027,00
05 10740 Tomografia computadorizada de face / seios da face / articulações temporo-mandibulares Serviço 15 R$ 240,81 R$ 3.612,15
06 10740 Tomografia computadorizada de sela túrcica Serviço 10 R $
248,95 R$ 2.489,50
07 10740 Tomografia computadorizada do crânio Serviço 50 R$ 294,27 R $
14.713,50
08 10740 Tomografia computadorizada de articulações de membro Serviço 20
R$ 247,71 R$ 4.954,20
09 10740 Tomografia computadorizada de tórax Serviço 150 R$ 301,42 R $
45.213,00
10 10740 Tomografia computadorizada de abdômen Serviço 20 R $
318,36 R$ 6.367,20
11 10740 Tomografia computadorizada de articulações de membro superior Serviço 15
R$ 275,95 R$ 4.139,25
12 10740 Tomografia computadorizada de pelve / bacia Serviço 20 R $
294,14 R$ 5.882,80
13 30011 Radiografia de cavum (lateral + hirtz) Serviço 90 R$ 45,63 R $
4.106,70
14 30011 Radiografia de crânio (pa+ lateral) Serviço 90 R$ 48,92 R $
4.402,80
15 30011 Radiografia de maxilar (pa+ obliqua) Serviço 65 R$ 48,63 R $
3.160,95
16 30011 Radiografia de ossos de face (mn+ lateral + hirtz) Serviço 100 R $
49,67 R$ 4.967,00
17 30011 Radiografia de seios da face (fn + mn + lateral + hirtz) Serviço 100
R$ 46,73 R$ 4.673,00
18 30011 Radiografia de coluna cervical (ap+ lateral + to /flexão) Serviço 100
R$ 49,75 R$ 4.975,00
19 30011 Radiografia de coluna lombo-sacra Serviço 250 R$ 57,36 R $
14.340,00
20 30011 Radiografia de coluna lombo-sacra (c/ obliquas) Serviço 100 R $
58,92 R$ 5.892,00
21 30011 Radiografia de coluna torácica (ap+ lateral) Serviço 100 R $
50,15 R$ 5.015,00
22 30011 Radiografia de coluna toraco-lombar Serviço 50 R$ 56,47 R $
2.823,50
23 30011 Radiografia de região sacrococcígea Serviço 20 R$ 119,51 R $
2.390,20
24 30011 Radiografia de costelas (por hemitorax) Serviço 40 R$ 51,20 R $
2.048,00
25 30011 Radiografia de tórax (pa e perfil) Serviço 1140 R$ 53,35 R $
60.819,00
26 30011 Radiografia de tórax (pa) Serviço 150 R$ 50,00 R$ 7.500,00
27 30011 Radiografia de antebraço Serviço 25 R$ 41,62 R$ 1.040,50
28 30011 Radiografia de articulação escapulo-umeral Serviço 30 R $
46,90 R$ 1.407,00
29 30011 Radiografia de braço Serviço 30 R$ 45,76 R$ 1.372,80
30 30011 Radiografia de clavícula Serviço 20 R$ 45,30 R$ 906,00
31 30011 Radiografia de cotovelo Serviço 50 R$ 44,88 R$ 2.244,00
32 30011 Radiografia de dedos da mão Serviço 150 R$ 42,32 R $
6.348,00
33 30011 Radiografia de mão Serviço 300 R$ 44,44 R$ 13.332,00
34 30011 Radiografia de punho (ap+ lateral + obliqua Serviço 60 R $
43,77 R$ 2.626,20
35 30011 Radiografia de abdômen simples (ap) Serviço 30 R$ 47,33 R $
1.419,90
36 30011 Radiografia de bacia ou quadril Serviço 90 R$ 51,56 R $
4.640,40
37 30011 Radiografia de coxa Serviço 30 R$ 46,58 R$ 1.397,40
38 30011 Radiografia de joelho (ap+ lateral) Serviço 190 R$ 50,92 R $
9.674,80
39 30011 Radiografia de pé/dedos do pé Serviço 200 R$ 42,36 R $
8.472,00
40 30011 Radiografia de perna Serviço 40 R$ 47,62 R$ 1.904,80
41 30011 Radiografia de calcâneo Serviço 25 R$ 41,65 R$ 1.041,25
3.2.O custo estimado da contratação, corresponde ao valor de R$ 330.888,50 (Trezentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 3.1.
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)
4.1. A solução consiste no credenciamento de empresas especializadas para realização de exames de diagnóstico por imagem aos pacientes da Rede Municipal de Saúde de Douradina/PR.
O atendimento ocorrerá mediante encaminhamento médico, agendamento, realização do exame e emissão do laudo, que auxiliará no diagnóstico e tratamento do paciente.
A Secretaria Municipal de Saúde acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, garantindo atendimento adequado, eficiente e humanizado à população no Município de Douradina/PR.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
5.1. Sustentabilidade
A presente contratação não observará os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, verificou-se que não há critérios de sustentabilidade técnica e economicamente aplicáveis ao caso concreto.
Realizou-se avaliação à luz das diretrizes de contratações sustentáveis, bem como das boas práticas de governança ambiental aplicáveis à Administração Pública, não sendo identificados parâmetros viáveis ou exigíveis no mercado que possam ser incorporados sem comprometer a a isonomia ou a economicidade da contratação.
5.2. Da exigência de amostra
5.2.1. Não será exigida apresentação de amostras, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagem, cuja avaliação da capacidade de execução será realizada mediante análise da documentação de habilitação e comprovação da qualificação técnica exigida no processo de credenciamento.
5.3. Da exigência de carta de solidariedade
5.3.1. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante.
Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante, fornecedor ou terceiro, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de exames e diagnósticos, inexistindo fornecimento exclusivo de bens ou produtos que justifique tal exigência.
5.4. Da subcontratação
5.4.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto.
5.4.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade da execução dos serviços, permanecendo a credenciada integralmente responsável pelas obrigações contratuais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do objeto.
5.5. Garantia da contratação
5.5.1. Não será exigida garantia da contratação. Considerando a natureza do objeto, a forma de execução sob demanda e a ausência de complexidade ou risco que justifiquem a exigência, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e isonomia.
5.6. Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte
5.6.1. Não se aplica a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando que a presente contratação será realizada por meio de credenciamento, com possibilidade de participação de todos os interessados que atenderem às condições estabelecidas no edital, observando-se os princípios da isonomia e ampla participação.
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
6.1. Condições de Entrega
6.1.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante emissão de ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal da Saúde.
6.1.2. O prazo para início da execução será definido conforme a natureza e urgência da demanda, contado a partir do recebimento da ordem de serviço pela credenciada.
6.1.3. Constatada execução em desacordo com as condições estabelecidas, a credenciada será notificada para correção imediata, sem ônus adicional para a Administração
6.2. Local e horário de execução
A prestação dos serviços deverá ser realizada em clínica própria da contratada, a qual deverá dispor de estrutura física, de pessoal, equipamentos e material necessário e adequado a realização dos exames de diagnósticos por imagem.
Eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.
Os prestadores de serviços credenciados deverão atender às solicitações de marcação de exames encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
O agendamento deverá ser realizado dentro dos seguintes prazos: máximo de 10 (dez) dias para os exames eletivos e 24 (vinte e quatro) horas para exames de urgência, contados a partir da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Douradina, seja, por e-mail ou telefone.
As realizações dos exames deverão ser mediante apresentação da Guia de Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, expedida individualmente, pelo responsável legal do órgão, juntamente com o pedido médico anexado.
Somente serão pagos os exames efetivamente realizados e autorizados pelo Município.
É vedada a cobrança de valor adicional, a qualquer título, dos pacientes encaminhados pelo Município, sob pena de descredenciamento na presente Chamada Pública bem como aplicação das penalidades previstas neste Edital e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Os resultados dos exames de diagnósticos por imagens deverão ser disponibilizados em tempo hábil após a sua realização, exceto em casos de urgência ou emergência, que deverá ser disponibilizado em até vinte e quatro horas da data da realização do exame.
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO
7.1. Forma de seleção e critério de julgamento
7.1.1. Os interessados serão selecionados por meio de procedimento de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.
7.1.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica estabelecidas no edital.
7.1.3. Não haverá disputa de preços, considerando que os valores unitários encontram-se previamente fixados na tabela oficial municipal constante neste Termo de Referência.
7.2. Forma de execução
7.2.1. A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.2.2. A distribuição dos serviços entre os credenciados observará sistema de rodízio, garantindo tratamento isonômico entre os prestadores habilitados.
7.3 Critérios de aceitabilidade de preços
7.3.1. Os valores unitários máximos aceitáveis são aqueles constantes da tabela oficial municipal prevista no item 3.1 deste Termo de Referência.
7.3.2. Não serão admitidos valores superiores aos fixados pela Administração.
7.4 Exigências de habilitação
Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:
7.4.1 Habilitação jurídica
7.4.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
7.4.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
7.4.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
7.4.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ;
7.4.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista
7.4.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
7.4.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
7.4.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
7.4.2.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
7.4.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
7.4.2.6 Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado previamente credenciado, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.4.2.6.1 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
7.4.3 Qualificação Econômico-Financeira
7.4.3.1 Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial interessada, em data não anterior a 90 (noventa) dias da solicitação do credenciamento, se outro prazo não constar do documento.
Justificativa da exigência: Considerando a natureza do objeto deste Chamamento Público, seu valor estimado e o grau de complexidade da execução contratual, a Administração optou por exigir, como requisito de qualificação econômico-financeira, exclusivamente a certidão negativa de falência ou recuperação judicial, nos termos dos arts. 69 e 70 da Lei nº 14.133/2021.
A exigência mostra-se pertinente e proporcional, pois:
I – assegura que o interessado não se encontra em estado de insolvência;
II – mitiga o risco de inexecução contratual por incapacidade econômico-financeira;
III – revela-se suficiente para a adequada execução do objeto;
Optou-se por não exigir balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros, patrimônio líquido mínimo ou capital social mínimo, por não se configurarem, no presente caso, como condições indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações contratuais, em observância aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da isonomia.
7.4.4 Qualificação Técnica
7.4.4.1 Apresentação do comprovante de inscrição no Conselho de Classe dos profissionais prestadores de serviços, no caso, Registro no Conselho Regional de Radiologia.
7.4.4.2 Comprovação de aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
7.4.4.2.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar experiência na execução de serviços compatíveis com exames diagnósticos por imagem.
7.4.4.2.2. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade das informações apresentadas.
7.4.4.3 Alvará da Vigilância Sanitária;
7.4.5 Outras Comprovações:
7.4.5.1 Apresentação do Alvará de Licença ou funcionamento ou documento oficial que comprove sua dispensa;
7.4.5.2 Declarações de idoneidade;
7.4.5.3 Requerimento para credenciamento.
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8.1. Recebimento
8.1.1. Após a realização de cada exame, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do servidor designado para fiscalização, verificará a conformidade do serviço prestado, considerando o encaminhamento autorizado, a realização do exame e a entrega do respectivo laudo.
8.1.2. Constatadas falhas, irregularidades, ausência de laudo, erro de identificação do paciente, divergência no exame realizado ou execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, a credenciada será notificada para promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem custos adicionais para a Administração.
8.1.3. Estando o serviço regularmente executado, com o exame realizado e o laudo devidamente disponibilizado, será emitido o recebimento definitivo no prazo de até 07 (sete) dias úteis, mediante atesto do fiscal responsável.
8.1.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da credenciada por vícios, falhas técnicas, inconsistências no laudo ou demais inadequações posteriormente identificadas, devendo realizar as correções necessárias sempre que constatada irregularidade.
8.1.5. Somente serão aceitos para fins de pagamento os exames efetivamente realizados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhados do respectivo laudo e devidamente atestados pela fiscalização.
8.2. Liquidação
8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.2.3.1. o prazo de validade;
8.2.3.2. a data da emissão;
8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
8.2.3.5. o valor a pagar; e
8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para:
8.2.6.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
8.2.6.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.2.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.
8.3. Prazo de pagamento
8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
8.4. Forma de pagamento
8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8.5. Reajuste
8.5.1. Não se aplica cláusula de reajuste ao presente credenciamento, uma vez que os valores dos serviços são previamente fixados na Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.380/2024, elaborado com fundamento em parecer jurídico, não estando sujeitos à negociação ou reajuste durante a vigência do credenciamento.
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal mº 170/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
9.6. Fiscalização
9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato,

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

ou pelos respectivos substitutos.
9.7. Fiscalização Técnica
9.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
9.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
9.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
9.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
9.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
9.8. Fiscalização Administrativa
9.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
9.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9.8.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
9.9. Gestor do Contrato
9.9.1. Cabe ao gestor do contrato:
9.9.1.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
9.9.1.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
9.9.1.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
9.9.1.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
9.9.1.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Agente de Contratação, com o apoio da Equipe de Apoio de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
9.9.1.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
9.9.1.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
9.10. Designação de Responsáveis:
9.10.1. Gestor e Fiscal do Contrato:
a) A gestão do contrato será exercida pelo servidor Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, matrícula nº 1881
b) A fiscalização técnica e/ou administrativa do contrato será exercida pela servidora Sra. Hellen Mayara de Oliveira Perin, matrícula nº 1884
9.10.2. Substitutos:
a) Gestora Substituta: Sra. Sirley dos Santos Miranda, matrícula nº 1923;
b) Fiscal Substituta: Sra. Nathielly Simplicio de Carvalho Maciel, matrícula nº 3015.
9.10.2.1. As substitutas assumirão integralmente as atribuições dos titulares durante seus afastamentos ou impedimentos legais.
9.10.2.2. Em caso de afastamento temporário ou definitivo do Gestor ou da Fiscal titular do contrato a(s) respectiva(s) substituta(s) será(ão) formalmente cientificada(s), passando a exercer, de imediato, todas as competências inerentes à função, assegurando a continuidade da gestão e da fiscalização contratual, bem como o acompanhamento integral da execução do objeto, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pactuadas.
10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO
10.1. Das Obrigações do Contratante
10.1.1. São obrigações do Contratante:
10.1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
10.1.1.2. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
10.1.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do serviço contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
10.1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
10.1.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
10.1.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
10.1.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
10.1.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
10.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
10.2. Das Obrigações da Contratada
10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
10.2.2. Executar os serviços observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais orientações expedidas pela fiscalização, utilizando materiais adequados e mão de obra qualificada;
10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviços, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
10.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda o prazo previsto para execução, os motivos que impossibilitem seu cumprimento, com a devida comprovação;
10.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
10.2.6. Reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
10.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros;
10.2.8 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos;
10.2.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
10.2.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do serviço contratual;
10.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;
10.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação;
10.2.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei;
10.2.14. Comprovar a reserva de cargos, quando solicitado;
10.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas;
10.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos;
10.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes, as normas de segurança do contratante;
10.2.18. Não permitir a utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação;
10.2.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, segurança e saúde ocupacional;
10.2.20. Não submeter trabalhadores a condições degradantes;
10.2.21. Receber e dar tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio;
10.2.22. Disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para atendimento das ordens de serviço emitidas pela Administração;
10.2.23. Responsabilizar-se pelo fornecimento de ferramentas, equipamentos e materiais necessários à adequada execução dos serviços.
11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
11.1. O processo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsin 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção Da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Programa de Atenção Básica 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do MAC/Federal 10.001.10.302.0016.2091.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Base do SAMU 10.001.10.302.0016.2186.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13.1. O credenciado e o contratado sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
13.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:
I – na fase de credenciamento:
a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou ideologicamente inverídica;
b) fraudar ou tentar fraudar o procedimento de credenciamento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos com o objetivo de frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento;
e) recusar-se, injustificadamente, a celebrar o contrato administrativo após regularmente convocado pela Administração.
II – na fase de execução contratual:
a) deixar de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;
b) descumprir, total ou parcialmente, as obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência ou no Edital;
c) deixar de realizar os exames autorizados pela Administração nos prazos e condições estabelecidos;
d) interromper injustificadamente a prestação dos serviços;
e) executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, protocolos clínicos, normas sanitárias, legislação profissional ou determinações da fiscalização;
f) deixar de disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos, instalações ou demais condições necessárias à adequada execução dos serviços;
g) descumprir determinações regularmente expedidas pela fiscalização contratual;
h) causar atraso injustificado na execução dos serviços;
i) impedir, dificultar ou frustrar a atuação da fiscalização da Administração;
j) praticar qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
13.3. Verificada a prática de infração administrativa, poderão ser aplicadas, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
13.4. Na aplicação das sanções serão considerados, especialmente:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os danos causados à Administração e aos usuários do serviço público;
III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – os antecedentes do contratado;
V – a reincidência;
VI – eventual adoção de programa de integridade, quando aplicável.
13.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções e observará os seguintes limites:
I – de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas, nos casos de infrações de menor gravidade ou inexecução parcial;
II – de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas, quando caracterizada inexecução total, fraude, apresentação de documentos falsos, conduta inidônea ou demais infrações de maior gravidade previstas na Lei nº 14.133/2021.
13.6. A aplicação de multa não afasta o dever de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração nem impede a aplicação das demais sanções previstas em lei.
13.7. A Administração poderá promover a glosa total ou parcial dos valores devidos sempre que verificar a execução de serviços em desacordo com as condições contratuais, inclusive quando:
I – houver realização de exame sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
II – o laudo não atender aos requisitos técnicos mínimos;
III – forem constatadas inconsistências, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços;
IV – os serviços forem executados em desacordo com as especificações do contrato ou da legislação aplicável.
13.8. Sem prejuízo das demais sanções administrativas, poderá ocorrer o descredenciamento e a rescisão contratual nas seguintes hipóteses:
I – perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
II – descumprimento reiterado das obrigações contratuais;
III – interrupção injustificada da prestação dos serviços;
IV – recusa injustificada em atender às solicitações regularmente encaminhadas pela Administração;
V – aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade;
VI – cassação ou vencimento não regularizado do Alvará Sanitário, da Licença Sanitária ou de qualquer autorização indispensável ao funcionamento da clínica;
VII – perda da habilitação profissional do responsável técnico ou ausência de substituição regular;
VIII – prática de infração sanitária ou ética que comprometa a adequada prestação dos serviços;
IX – extinção, dissolução ou encerramento das atividades da pessoa jurídica;
X – demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital ou no contrato.
13.9. O descredenciamento não gera direito à indenização e não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a responsabilização civil ou penal do credenciado.
13.10. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
13.11. As sanções aplicadas serão registradas na forma da legislação vigente e produzirão os efeitos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Transparência e Regime de Publicidade
14.1.1. As informações constantes deste Termo de Referência possuem natureza pública e não se enquadram, em regra, como classificadas ou sigilosas, assegurando-se plena transparência ao procedimento de credenciamento, em conformidade com os princípios da publicidade, da motivação e do controle social previstos na Lei nº 14.133/2021.
14.1.2. Os valores dos serviços objeto deste credenciamento são previamente fixados por Lei Municipal, não havendo disputa de preços entre os interessados, razão pela qual não se aplica o sigilo do orçamento estimado previsto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.
14.1.3. Toda a documentação e os atos praticados no procedimento de credenciamento observarão o regime de publicidade previsto na legislação vigente, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.
14.2. Natureza Estruturante do Termo de Referência
14.2.1. O presente Termo de Referência não constitui mero instrumento formal ou peça acessória do processo de credenciamento, mas sim elemento estruturante da governança das contratações públicas, integrando a fase preparatória e vinculando a Administração quanto às escolhas técnicas, critérios de execução e parâmetros de fiscalização.
Sua elaboração observa o dever de planejamento administrativo e destina-se a:
• mitigar riscos jurídicos, técnicos e financeiros;
• assegurar a isonomia e a observância dos critérios objetivos de credenciamento entre os interessados;
• garantir a eficiência, a economicidade e a adequada execução dos serviços;
• promover a integridade, a transparência e a conformidade normativa;
• viabilizar o controle interno preventivo e o controle externo qualificado;
• resguardar o interesse público primário, orientando a execução contratual para resultados efetivos.
O Termo de Referência integra o processo administrativo de credenciamento e deverá guardar coerência com o Estudo Técnico Preliminar, quando exigível, com o Plano de Contratações Anual, quando aplicável, e com os demais instrumentos de planejamento e governança da Administração.
15. ESCLARECIMENTOS
a. Assuntos relacionados à especificação dos serviços, telefone: (44) 3663-1440, Secretaria Municipal de Saúde, ou e-mail: rodrigorevesso@gmail.com e saudeadministrativo@douradina.pr.gov.br
b. Assuntos relacionados à planilha de média, telefones: (44) 3663-1440, Secretaria Municipal de Saúde, ou e-mail: rodrigorevesso@gmail.com e saudeadministrativo@douradina.pr.gov.br
c. Assuntos relacionados aos documentos e ao edital, telefone: (44) 3663-1579, Ramal 217 (Departamento de Compras e Licitações), ou e-mail: licitacao@douradina.pr.gov.br
ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
À
Prefeitura Municipal de Município de Douradina/PR
O interessado abaixo qualificado vem, respeitosamente, requerer sua inscrição no Credenciamento de Empresas da Área Saúde para realização de exames de diagnósticos por imagem, conforme chamamento público nº 07/2026, com o objetivo de prestar os serviços relacionados a seguir, nos termos do Edital vigente:
Dados do Credenciado
Nome: ____
Endereço Comercial: ______________________________
CEP:________________________ Cidade: _____________ Estado: __________
CNPJ:_____________________
E-mail: ___________________
Telefone: ___________________
Especialidade: ______________________________________
Procedimentos: (relacionar os itens de acordo com a Tabela de Procedimentos constante no TR)
____
____
____
____
____
____
____
Profissional Responsável: ____________________________________
Dados Bancários para Pagamento
Banco: _______________
Agência: _______________
Conta-Corrente: _________
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
À
Prefeitura Municipal de Município de Douradina/PR
A empresa ______________________________, inscrita no CNPJ nº ____________________, com sede à ______________________________, neste ato representada por seu representante legal ____________________, portador(a) do CPF nº ____________________ e RG nº ____________________, DECLARA, para os devidos fins de direito, que não foi declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (federal, estadual ou municipal).
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.
___________, em ______ de ___________ de 2.0____.
(assinatura do solicitante)
____
(nome do solicitante)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contratante: MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a Prefeitura Municipal, na Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767 CNPJ sob nº. 78.200.110/0001-94, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 623.***.***-68, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, na cidade de Douradina, Estado do Paraná.
Contratado: ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº .... estabelecida à ...., neste ato representada por .... brasileiro, casado, residente e domiciliado à...................................., portador do R.G. n......................, e inscrito no C.P.F sob o nº ...., residente e domiciliado na cidade de ..../.... .
1. DO AMPARO LEGAL
1.1. A presente contratação está fundamentada no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal n° 036/2023, Lei nº 8.080/1990, da Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.380/2024, bem como demais normas aplicáveis.
1.2. O presente instrumento decorre do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 07/2026.
1.3. Integram este contrato, como se transcritos, o Edital e seus Anexos.
2. OBJETO
2.1. Credenciamento de Empresas da Área Saúde para realização de exames de diagnósticos por imagem, destinados aos pacientes atendidos na Rede Municipal Douradina-PR, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.
Tabela de Serviços e Valores:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. Profissionais responsáveis pelos serviços:
3. FORMA DE PRESTAÇÃO
3.1. Atendimento aos usuários oriundos do Município Contratante.
3.2. Os exames serão realizados nas dependências da Clínica própria da Contratada, devidamente licenciada pelos órgãos competentes, observados os requisitos técnicos, sanitários e de acessibilidade exigidos pela legislação vigente.
3.3. Os usuários previamente agendados pelo contratante, serão atendidos mediante apresentação de guia de referência/contrarreferência ou ficha de autorização devidamente assinada pelo Secretário de Saúde do Município de Douradina/PR.
3.4. O controle dos serviços executados será realizado conjuntamente pela Contratante e pela Contratada, mediante conferência dos relatórios de produção, encaminhamentos realizados e procedimentos efetivamente executados, cabendo à Contratada a correta emissão da Nota Fiscal conforme os quantitativos validados pela fiscalização.
3.5. Em caso de não atendimento de pacientes, por impedimento justificado do contratado, deverá este agendar em conjunto com o contratante outra data, em tempo hábil à comunicação a esses pacientes, de forma a evitar deslocamentos e outros transtornos desnecessários.
3.6. Os exames serão realizados mediante encaminhamento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a capacidade operacional da Contratada, que deverá disponibilizar agenda compatível com a demanda encaminhada pelo Município, respeitados os prazos máximos previstos no Termo de Referência.
4. DO VALOR, FATURAMENTO E PAGAMENTO
4.1 Valor
4.1.1. A Contratante pagará ao Contratado o valor correspondente aos serviços e procedimentos efetivamente executados, até o montante de R$ __________ (________________).
4.1.2. O Contratado não poderá cobrar qualquer despesa adicional do Contratante, exceto o valor dos serviços contratados.
4.2 Medição e Faturamento
4.2.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base nos procedimentos de diagnóstico por imagem efetivamente executados, conforme encaminhamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.2.2 Para fins de medição e faturamento, o Contratado deverá apresentar relatório detalhado contendo:
a) identificação dos pacientes atendidos, resguardado o sigilo das informações;
b) descrição dos procedimentos realizados;
c) quantitativo executado por item;
d) datas dos atendimentos.
4.2.3 A medição será validada pelo fiscal do contrato, mediante conferência das informações apresentadas com os registros da Secretaria Municipal de Saúde.
4.2.4 Somente serão considerados, para fins de faturamento, os serviços devidamente autorizados e executados em conformidade com este Contrato e com o Termo de Referência.
4.2.5 Após a validação da medição, o Contratado deverá emitir a Nota Fiscal correspondente, acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas pela legislação vigente.
4.3 Recebimento e Liquidação
4.3.1 O recebimento dos serviços ocorrerá:
a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante análise do relatório mensal apresentado;
b) definitivamente, após verificação da conformidade dos serviços prestados, no prazo de até 07 (sete) dias úteis.
4.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo o Contratado proceder às correções necessárias, sem ônus para a Contratante.
4.3.3 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado quanto à qualidade dos serviços prestados.
4.4 Pagamento
4.4.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
4.4.2 O pagamento será realizado conforme os procedimentos efetivamente realizados, devidamente medidos, conferidos e aprovados pela fiscalização do contrato.
4.4.3 Não haverá pagamento antecipado ou por estimativa, sendo devido exclusivamente o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados.
4.4.4 O pagamento será realizado mediante ordem bancária para crédito em conta corrente indicada pelo Contratado.
4.4.5 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
4.4.6 O Contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação dessa condição para fins de aplicação do tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Manutenção da Coordenação da Secretaria de Saúde 10.001.10.301.0002.2080.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão de Saúde 10.001.10.301.0015.2081.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Hélio Corsin 10.001.10.301.0015.2082.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Divisão UBS-Vila Formosa 10.001.10.301.0015.2083.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção Da Divisão UBS - Jardim do Ivaí 10.001.10.301.0015.2084.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Programa de Atenção Básica 10.001.10.301.0015.2085.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do Programa APS/Estadual 10.001.10.301.0015.2131.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do PAM - Pronto Atendimento Municipal 10.001.10.301.0015.2170.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção do MAC/Federal 10.001.10.302.0016.2091.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Manutenção da Base do SAMU 10.001.10.302.0016.2186.3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
6. DO REAJUSTE
6.1. Não se aplica cláusula de reajuste ao presente credenciamento, uma vez que os valores dos serviços são previamente fixados pela Lei Municipal nº 2.095/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.380/2024, não estando sujeitos à negociação ou reajuste durante a vigência do credenciamento.
7. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
7.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado o interesse público e mantidas as condições que fundamentaram a contratação.
8. DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. A Contratada obriga-se a executar os serviços objeto deste Contrato com observância dos princípios da legalidade, eficiência, segurança, continuidade, qualidade e humanização do atendimento, em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei nº 8.080/1990, as normas do Sistema Único de Saúde – SUS, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos Conselhos Profissionais competentes e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis.
8.2. A Contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos exames realizados e respectivos laudos, mantendo, durante toda a execução contratual, responsável técnico regularmente habilitado perante o Conselho Profissional competente, bem como equipe técnica qualificada, em número suficiente para atender à demanda encaminhada pela Administração.
8.3. Os exames deverão ser realizados utilizando equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devidamente licenciados, calibrados e submetidos às manutenções preventivas e corretivas exigidas pelos fabricantes e pela legislação aplicável, competindo exclusivamente à Contratada assegurar a regularidade e a segurança dos equipamentos utilizados.
8.4. Os laudos deverão ser emitidos por profissional legalmente habilitado, observando os protocolos clínicos, as diretrizes técnicas aplicáveis e os prazos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
8.5. A Contratada deverá manter registros completos e atualizados de todos os atendimentos realizados, compreendendo, no mínimo, as autorizações emitidas pelo Município, identificação dos pacientes, datas dos atendimentos, exames realizados, respectivos laudos e demais documentos pertinentes, disponibilizando-os à fiscalização sempre que solicitado, observadas as normas de sigilo profissional e proteção de dados pessoais.
8.6. A Contratada obriga-se a preservar o sigilo das informações médicas e dos dados pessoais dos pacientes, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), respondendo por qualquer utilização, divulgação ou tratamento indevido dessas informações.
8.7. O atendimento aos usuários deverá ocorrer de forma ética, humanizada, segura, igualitária e sem qualquer discriminação, respeitando os direitos dos pacientes, os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e os protocolos assistenciais vigentes.
8.8. Constatadas falhas, irregularidades, inconsistências técnicas ou desconformidades na execução dos serviços, a Contratada deverá promover sua imediata correção, sem qualquer ônus para o Município, adotando as providências necessárias para restabelecer a adequada execução contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
8.9. A Contratada deverá atender prontamente às determinações da fiscalização, bem como colaborar com auditorias, inspeções, vistorias e demais procedimentos de controle promovidos pela Administração, pelos órgãos de controle interno e externo e pelos órgãos de fiscalização sanitária e profissional.
8.10. Sempre que houver indisponibilidade de equipamentos, ausência de profissional responsável ou qualquer fato que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços, a Contratada deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde, adotando as providências necessárias para evitar prejuízos aos usuários e à execução contratual.
8.11. A ocorrência de falhas reiteradas, descumprimento das obrigações contratuais, perda das condições de habilitação, infrações sanitárias, comprometimento da qualidade dos serviços ou qualquer outra hipótese prevista neste Contrato, no Edital ou na legislação aplicável poderá ensejar, mediante regular processo administrativo e observados o contraditório e a ampla defesa, a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive glosa de valores, descredenciamento, rescisão contratual e demais medidas cabíveis.
9. DA CONTRATAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO
9.1. O contrato objeto deste chamamento é de prestação de serviços, regido pelas disposições do Código Civil, não configurando vínculo empregatício entre o Contratado, seus empregados ou prepostos e a Administração Pública.
O Contratado será totalmente responsável pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e tributários de seus empregados, eximindo o Município de qualquer responsabilidade nesse sentido.
9.2. Não será permitida a subcontratação total do objeto.
9.2.1. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa autorização da Administração, desde que não comprometa a qualidade da execução dos serviços, permanecendo a credenciada integralmente responsável pelas obrigações contratuais, técnicas, trabalhistas, previdenciárias e fiscais decorrentes da execução do objeto.
10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. O credenciado e o contratado sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na Lei nº 14.133/2021:
I – na fase de credenciamento:
a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou ideologicamente inverídica;
b) fraudar ou tentar fraudar o procedimento de credenciamento;
c) comportar-se de modo inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos com o objetivo de frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento;
e) recusar-se, injustificadamente, a celebrar o contrato administrativo após regularmente convocado pela Administração.
II – na fase de execução contratual:
a) deixar de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;
b) descumprir, total ou parcialmente, as obrigações previstas no contrato, no Termo de Referência ou no Edital;
c) deixar de realizar os exames autorizados pela Administração nos prazos e condições estabelecidos;
d) interromper injustificadamente a prestação dos serviços;
e) executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas, protocolos clínicos, normas sanitárias, legislação profissional ou determinações da fiscalização;
f) deixar de disponibilizar profissionais habilitados, equipamentos, instalações ou demais condições necessárias à adequada execução dos serviços;
g) descumprir determinações regularmente expedidas pela fiscalização contratual;
h) causar atraso injustificado na execução dos serviços;
i) impedir, dificultar ou frustrar a atuação da fiscalização da Administração;
j) praticar qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
10.3. Verificada a prática de infração administrativa, poderão ser aplicadas, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.4. Na aplicação das sanções serão considerados, especialmente:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – os danos causados à Administração e aos usuários do serviço público;
III – as circunstâncias agravantes e atenuantes;
IV – os antecedentes do contratado;
V – a reincidência;
VI – eventual adoção de programa de integridade, quando aplicável.
10.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções e observará os seguintes limites:
I – de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas, nos casos de infrações de menor gravidade ou inexecução parcial;
II – de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor das obrigações inadimplidas, quando caracterizada inexecução total, fraude, apresentação de documentos falsos, conduta inidônea ou demais infrações de maior gravidade previstas na Lei nº 14.133/2021.
10.6. A aplicação de multa não afasta o dever de reparar integralmente os prejuízos causados à Administração nem impede a aplicação das demais sanções previstas em lei.
10.7. A Administração poderá promover a glosa total ou parcial dos valores devidos sempre que verificar a execução de serviços em desacordo com as condições contratuais, inclusive quando:
I – houver realização de exame sem autorização da Secretaria Municipal de Saúde;
II – o laudo não atender aos requisitos técnicos mínimos;
III – forem constatadas inconsistências, irregularidades ou desconformidades na execução dos serviços;
IV – os serviços forem executados em desacordo com as especificações do contrato ou da legislação aplicável.
10.8. Sem prejuízo das demais sanções administrativas, poderá ocorrer o descredenciamento e a rescisão contratual nas seguintes hipóteses:
I – perda das condições de habilitação exigidas para o credenciamento;
II – descumprimento reiterado das obrigações contratuais;
III – interrupção injustificada da prestação dos serviços;
IV – recusa injustificada em atender às solicitações regularmente encaminhadas pela Administração;
V – aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade;
VI – cassação ou vencimento não regularizado do Alvará Sanitário, da Licença Sanitária ou de qualquer autorização indispensável ao funcionamento da clínica;
VII – perda da habilitação profissional do responsável técnico ou ausência de substituição regular;
VIII – prática de infração sanitária ou ética que comprometa a adequada prestação dos serviços;
IX – extinção, dissolução ou encerramento das atividades da pessoa jurídica;
X – demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital ou no contrato.
10.9. O descredenciamento não gera direito à indenização e não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis nem a responsabilização civil ou penal do credenciado.
10.10. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
10.11. As sanções aplicadas serão registradas na forma da legislação vigente e produzirão os efeitos previstos nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. O Município, na qualidade de Controlador de dados pessoais, e a Contratada, na qualidade de Operadora, obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
11.2. A Contratada obriga-se a tratar os dados pessoais acessados em razão deste contrato, única e exclusivamente para a execução da finalidade do objeto contratual, sendo-lhe vedado utilizá-los para fins diversos ou compartilhá-los com terceiros sem autorização prévia e formal do Município.
12. DOS CASOS OMISSOS
12.1. Casos omissos serão decididos pelo Contratante, com base na Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e princípios gerais de contratos.
13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
13.1. A execução do objeto contratual será acompanhada e fiscalizada de forma ampla e irrestrita pela Administração, por meio de Gestor e Fiscal designados, aos quais competirá o controle, a verificação e o acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, em conformidade com as atribuições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 170/2024, que disciplina as funções de gestão e fiscalização contratual.
13.2. Ficam designados para o acompanhamento e fiscalização do presente contrato as seguintes servidores:
I – Gestor do Contrato: Sr. Rodrigo Wesley Sobreira Revesso, matrícula nº 1881, responsável pela gestão administrativa do contrato e pelo acompanhamento da execução do serviço;
II – Fiscal do Contrato: Sra. Hellen Mayara de Oliveira Perin, matrícula nº 1884, incumbida da fiscalização direta da execução contratual, com a finalidade de verificar o fiel cumprimento das condições pactuadas.
13.3. Ficam designadas como substitutos, para atuarem nos casos de afastamento, impedimento legal ou ausência das titulares:
I – Gestor(a) Substituto(a): Sr(a). Sirley dos Santos Miranda, matrícula nº 1923;
II – Fiscal Substituta: Sr(a). Nathielly Simplicio de Carvalho Maciel, matrícula nº 3015.
13.4. As servidoras substitutas assumirão integralmente as atribuições dos titulares durante seus afastamentos ou impedimentos legais, exercendo todas as competências inerentes às respectivas funções.
13.5. Em caso de afastamento temporário ou definitivo do Gestor ou da Fiscal titular do contrato, as respectivas substitutas serão formalmente cientificadas, passando a exercer imediatamente as atribuições de gestão ou fiscalização, conforme o caso, garantindo a continuidade do acompanhamento da execução contratual e a regular observância das obrigações pactuadas.
14. AÇÕES JUDICIAIS
14.1. Qualquer ação judicial contra o contratante, oriunda de serviços prestados pelo contratado, ou mesmo que venha o contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade do contratado, o qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo ao contratante todo e qualquer valor que for obrigado a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.
15. CLÁUSULAS GERAIS
15.1. Poderá o contratante, no curso do contrato, admitir novos credenciados nesta determinada especialidade e/ou serviço ora contratado, sempre no interesse do Município, na conformidade da elevação da demanda, podendo assim ocorrer revisão e redistribuição das quantidades e/ou procedimentos contratados.
15.2. O Contratado não poderá, em nenhuma hipótese, encaminhar pacientes do Município, sem autorização deste, a outros profissionais ou estabelecimentos de saúde particulares ou públicos, sob pena de rescisão de contrato.
15.3. Para execução das consultas e/ou exames, é terminantemente vedado ao Contratado a cobrança de valores, a qualquer título, sob pena de rescisão de Contrato, além de outras penalidades legais.
16. FORO
16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro privilegiado da Comarca de Umuarama/PR.
17. ASSINATURAS
17.1. E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento para que surtam seus efeitos legais.
Douradina/PR, ...de ....de 2.0___
Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Oberdam José de Oliveira
Contratante
xxxxxxxxxx
xxxxxxx
Contratada
Testemunhas:
------------------------------ ------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado
Edição nº.:
Pág.:
De.:

PORTARIA Nº 543

DE 21 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, como também do Decreto nº 98, de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), ao Secretário municipal **AILTON APARECIDO SPINELLI**, matrícula n° 3008, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**, lotado na **MANUT. COORD. DA SECRET. DE MEIO AMBIENTE**, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
23/07/2026	06h30min/ 17h30min	Cidade Gaúcha/PR	*- 1° Encontro Regional do R-20 e GT-33; PESQUEIRO OLIVEIRA.*

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 21 de Julho de 2026.

Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo
Portaria nº 338/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado
Edição nº.:
Pág.:
De.:

PORTARIA Nº 542

DE 21 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias no valor de **R$ 485,00** (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária no valor de **R$ 242,50** (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos, totalizando **R$ 1.697,50** (um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos) ao Prefeito Municipal **Oberdam José de Oliveira**, **matrícula nº 490**, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
21/07/2026 à 24/07/2026	05h00min/ 21h00min	Curitiba/PR	*- DEPARTAMENTO EXECUTIVO DE FISCALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO MUNICIPAL; - SECID; - SEAB.*

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 21 de Julho de 2026.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 349/2026
Data: 21.07.2026
Ementa: homologa a Resolução nº 024/2026 de 16 de julho de 2026, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Indústria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos dispositivos do Decreto nº 145/2005 de 08.07.2005, e suas respectivas alterações, e, considerando o memorando sob o nº 1.940/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução sob o nº 024/2026 de 16 de julho de 2026, da Comissão do Programa Municipal de Fomento à Industria, Agroindústria, Comércio, Prestação de Serviço e Turismo, conforme a seguir:
I. Requerimento n° 21582/2026 protocolado por LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 77.752.293/0155-43, sito a Rodovia BR 163 – Bela Vista, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita incentivo via fomento de pedra brita graduada e hora máquina para o cascalhamento do acesso interno entre os 8 núcleos, visando melhorar o trafego independente das condições climáticas para o desenvolvimento de atividade de avicultura de postura de ovos férteis no referido complexo de núcleos, no valor total de R$ 79.978,87 (setenta e nove mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e sete centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
II. Complementação ao PD 16440/2026 protocolado por LATICINIOS GUAIRA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 04.781.257/0001-89, sito a Rodovia BR 163 s/n, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo via fomento de hora máquina para adequação das lagoas de decantação provenientes da fábrica da indústria de derivados lácteos, no valor total de R$ 16.632,00 (dezesseis mil seiscentos e trinta e dois reais), a ser executado por prestação de serviço de terceiros e R$ 11.403,42 (onze mil quatrocentos e três reais e quarenta e dois centavos) a ser executado por maquinas do Município, no valor total de R$ 28.035,42 (vinte e oito mil trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
III. Requerimento n° 7328/2026 protocolado por AIRTON JOSE GROFF, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.247.239-XX, sito a zona rural na Comunidade do Maracaju dos Gaúchos, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo via fomento pedra brita graduada, no valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
IV. Requerimento n° 23488/2026 protocolado por ALCIONE LUIZ PALUDO, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.439.489-XX, sito a zona rural na Comunidade do São João, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita incentivo via fomento pedra brita graduada, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
V. Requerimento n° 42862/2026 protocolado por JOAO EUDES DE SOUZA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.165.839-XX, sito a zona rural na Comunidade Rural Água do Bananal, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo via fomento de modulo tipo container destinado exclusivamente ao armazenamento de materiais, equipamentos e bens diversos, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
VI. Requerimento n° 20297/2026 protocolado por RICARDO SELLA BACHEGA, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.309.829-XX, sito a Vila São Domingos, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo via fomento de pedra rachão, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
VII. Requerimento n° 24231/2026 protocolado por NELI APARECIDO DIAS, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.782.949-XX, sito a comunidade Rural Água do Bugre, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, a qual solicita incentivo via fomento de hora máquina e cascalho, no valor total de R$ 49.174,30 (quarenta e nove mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
VIII. Requerimento n° PD 16437/2026 protocolado por EDISON RODRIGUES, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ n° 51.206.494/0001-04, sito a Rua Julieta de França Camargo Iwankiw, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo via fomento de hora máquina e pedra brita graduada, no valor total de R$ 14.863,15 (quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais e quinze centavos), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
IX. Requerimento n° 22057/2026 protocolado por SILVANIR ROSSET, pessoa física, devidamente inscrita no CPF n° XXX.508.909-XX, sito a comunidade Rural Maracaju dos Gaúchos, Município de Guaíra, Estado do Paraná, o qual solicita incentivo via fomento de pedra rachão, e hora maquina, no valor total de R$ 118.560,00 (cento e dezoito mil quinhentos e sessenta reais), tudo em conformidade com a Lei 1.313/2005. DEFERIDO.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 444/2026
Data: 21.07.2026
Ementa: institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e,
Considerando a Ata nº 05/2026 de 02 de julho de 2026 do Conselho Municipal de Educação;
Considerando o memorando online sob o n° 1.813/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, formalizadas por meio de Termo de Fomento e Termo de Colaboração, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:
MATRÍCULA NOME CPF
30249-01 Adriane Aparecida de Souza Lopera XXX.943.549-XX
18805-03 Ana Lucia Albuquerque XXX.343.239-XX
21350-03 Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco XXX.403.379-XX
29490-05 Laudiceia Martins dos Reis Carneiro da Silva (Conselho Municipal de Educação) XXX.757.119-XX
30686-01 Rosangela Gonçalves da Silva XXX.128.309-XX
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria respeitará as competências expressas nas seguintes normas legais:
I - Lei Federal nº 13.019/2014, arts. 58, 59 e 60 e suas alterações;
II - Decreto Municipal nº 442/2016, arts. 68, 69,70, 71, 72, 73 e 74 e suas alterações.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 julho de 2026
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 09/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1.025, Centro, Alto Paraíso – PR, por meio de seu **Agente de Contratação**, e do Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, **torna público** para conhecimento dos interessados que realizará **procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme as condições estabelecidas neste Aviso e no respectivo Termo de Referência.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação completa de **01 (um) aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall, 12.000 BTU/h, tecnologia Inverter, ciclo somente frio**, destinado à sala do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, incluindo toda mão de obra, materiais, insumos, transporte, montagem, testes e acabamento, devendo o equipamento ser entregue instalado e em perfeito funcionamento.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Aparelho de ar-condicionado Split Hi Wall, 12.000 BTU/h, tecnologia Inverter, ciclo somente frio, 220 V ou compatível com a rede local, classificação energética A ou equivalente vigente, fluido refrigerante R-32 ou outro ambientalmente adequado, controle remoto e garantia mínima de 12 meses. Inclui entrega e instalação completa na sala do Setor Jurídico, com toda mão de obra, suportes, tubulação, isolamento, dreno, cabos, canaletas, conexões, fixadores, vedação, acabamento, fluido, adequações simples, limpeza e testes, devendo ser entregue instalado e funcionando.	Unidade	01	3.450,00	3.450,00

Valor total estimado: R$ 3.450,00 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

3. PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de publicação deste aviso.

Prazo final: até às **17h do dia 24 de julho de 2026**.

4. FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser encaminhadas por meio de:

- Protocolo presencial (entrega física) no endereço: Rua Josué Baltazar Rodrigues, nº 1.025 – Alto Paraíso – PR
- E-mail: legislativoap@outlook.com
- Correios
- WhatsApp: **(44) 99156-9669**

5. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A proposta deverá:

- Estar devidamente assinada pelo responsável legal;
- Conter identificação completa da empresa, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;
- Informar a marca e o modelo do aparelho, capacidade, tensão, ciclo somente frio, classificação energética, fluido refrigerante e prazo de garantia;
- Apresentar valor global, com declaração de que o preço inclui o equipamento, transporte, instalação completa, mão de obra, tributos e todos os materiais e insumos necessários, bem como validade mínima de 30 (trinta) dias.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas integralmente as especificações e as exigências constantes neste Aviso e no Termo de Referência.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá apresentar:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no CNPJ;
- Regularidade fiscal perante a Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- Certidões de regularidade fiscal Estadual e Municipal, bem como regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e demais documentos compatíveis com o objeto, quando solicitados.

8. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega e instalação completa será de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente. A execução deverá ser previamente agendada com a fiscalização da Câmara Municipal.

9. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a entrega, a instalação completa, os testes de funcionamento e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal regularmente atestada e depósito bancário em conta indicada pela contratada.

10. PUBLICAÇÃO

O presente aviso será publicado nos seguintes meios:

- Jornal Umuarama Ilustrado;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Site oficial da Câmara Municipal de Alto Paraíso.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- A vistoria prévia do local é facultativa, porém recomendada. A ausência de vistoria não poderá ser utilizada para justificar cobrança adicional, atraso ou recusa de execução dos serviços e materiais ordinariamente necessários;
- O preço proposto deverá ser global e incluir o aparelho, transporte, suportes, tubulação de cobre, isolamento, dreno, cabos, canaletas, conexões, fixadores, vedação, acabamento, fluido refrigerante, mão de obra, ferramentas, limpeza e testes, devendo o equipamento ser entregue instalado e em perfeito funcionamento;
- Não serão aceitas propostas fora do prazo. A Administração poderá revogar ou anular o procedimento, nos termos da legislação aplicável, por razões de interesse público ou ilegalidade.

Alto Paraíso – PR, 21 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

JEFERSON ANTUNES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 350/2026
Data: 21.07.2026
Ementa: exonera a pedido Rodrigo Mariano da Silva, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos do Artigo n° 38 da Lei Municipal nº 1.246/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 116/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido RODRIGO MARIANO DA SILVA, matrícula 30551-01, admitido em 03/08/2023, concursado para o cargo de Assistente Administrativo, lotado na Diretoria de Meio Ambiente - Efetivos, com desligamento em 20/07/2026, sendo este seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 351/2026
Data: 21.07.2026
Ementa: designa Marleide Belegante, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e,
Considerando o período de férias da Secretária Municipal de Assistência Social, nos termos da Portaria nº 448/2026 de 21/07/2026;
Considerando o memorando online sob o nº 908/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica designada a Sra. MARLEIDE BELEGANTE, matrícula nº 18830-04, Secretária Municipal de Educação, nomeada por meio do Decreto Municipal nº 029/2025 de 02/01/2025, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretária Municipal de Assistência Social, no período de 20/07/2026 a 31/07/2026, com atribuições descritas no artigo 98 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 352/2026
Data: 21.07.2026
Ementa: designa Vinicius Eugenio Volpatto, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Secretário Municipal de Planejamento e Chefe de Gabinete do Prefeito, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e,
Considerando o período de férias do Chefe de Gabinete do Prefeito, nos termos da Portaria nº 403/2026 de 06/07/2026;
Considerando o memorando online sob o nº 2.556/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica designado o Sr. VINICIUS EUGENIO VOLPATTO, matrícula nº 30893-01, Secretário Municipal de Planejamento, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 018/2025 de 02/01/2025, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Chefe de Gabinete do Prefeito, no período de 20/07/2026 a 26/07/2026, com atribuições descritas no artigo 11 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 353/2026
Data: 21.07.2026
Ementa: designa Antonio Carlos Alves, para exercer interinamente, de forma conjunta, os cargos de Secretário Municipal de Fazenda e Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e,
Considerando o período de férias do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, nos termos da Portaria nº 403/2026 de 06/07/2026;
Considerando o memorando online sob o nº 2.556/2025,
DECRETA:
Art. 1° Fica designado o Sr. ANTONIO CARLOS ALVES, matrícula nº 18104-08, Secretário Municipal de Fazenda, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 028/2025 de 02/01/2025, para exercer, interinamente e de forma conjunta, a função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no período de 20/07/2026 a 26/07/2026, com atribuições descritas no artigo 124 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, sem acúmulo de vencimentos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 20 de julho de 2026.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445/2026
Data: 21.07.2026
Ementa: institui a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de termos de colaboração e fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais nº 13.019/2014 e 13.204/2015, e em conformidade com o artigo 84 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 31 do Decreto Municipal 442/2016, e,
Considerando a Ata nº 05/2026 de 02 de julho de 2026 do Conselho Municipal de Educação;
Considerando o memorando online sob o n° 1.813/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal de Seleção, órgão colegiado destinada a processar e julgar chamamento público para a formalização de parcerias por meio de Termos de Fomento entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação
Art. 2º A Comissão de Seleção será composta por 04 (quatro) membros ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal e 01 (um) membro representante do Conselho Municipal de Política Pública vinculado ao objeto do Chamamento, sendo os seguintes representantes:
MATRICULA NOME CPF
18813-03 Eliza Regina da Silva XXX.973.289-XX
18775-02 Geni Rosangela Alves XXX.341.849-XX
12793-01 Maria Veronice da Silva de Aguiar XXX.983.049-XX
18929-01 Noemia Franco Lourenço XXX.612.129-XX
4103-01 Cleusa Maria Mousque Garcia- Representante do Conselho Municipal de Educação XXX.477.369-XX
§ 1º Serão imediatamente substituídos os membros da Comissão de Seleção que venham manter relação jurídica com quaisquer das Organizações participantes do chamamento público.
§ 2º Configurado o impedimento, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído, sempre guardando coerência com a natureza do objeto da parceria.
Art. 3º A comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer o julgamento das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil.
Art. 4º A participação como membro na Comissão de que trata esta Portaria é considerada de interesse público e não será, de qualquer maneira, remunerada.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 446/2026
Data: 21.07.2026
Ementa: designa a servidora Edina Diniz Meira, Pedagoga, para atuar como gestora das parcerias firmadas entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná, e Organizações da Sociedade Civil formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos dos artigos 20 e 21 da Resolução nº 28/2011 TCE-PR, bem como os artigos 61 e 62 da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 e artigos 43 e 44 do Decreto Municipal 442/2016, e,
Considerando a Ata nº 05/2026 de 02 de julho de 2026 do Conselho Municipal de Educação;
Considerando o memorando online sob o n° 1.813/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a servidora EDINA DINIZ MEIRA, Pedagoga, CPF nº XXX.118.509-XX, matrícula funcional nº 9113-02, como responsável atuar como gestora das parcerias firmadas entre o Município de Guaíra, Estado do Paraná, e Organizações da Sociedade Civil formalizadas por meio de edital de chamamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos da Lei Municipal nº 1302/2005.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná em 21 de julho de 2026
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 447/2026
Data: 21.07.2026
Ementa: altera a simbologia da gratificação pelo exercício de Função Gratificada da Servidora Pública Municipal, em razão da conclusão do curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com as disposições contidas no Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017 alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, e,
Considerando a Portaria nº 190/2026 de 25 de março de 2026;
Considerando o memorando online sob o nº 749/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a simbologia da gratificação pelo exercício de Função Gratificada nos termos da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023 de 01.06.2023, referente a Portaria nº 190/2026, em razão da conclusão do curso de Pós-Graduação:
Nome Matrícula nº Simbologia
De /Para A partir de
Quendra Ramos Silva 30157-03 FG3 para FG4 01/08/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° agosto de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 448/2026
Data: 21.07.2026
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.866/2024, 836/2025, 908/2025 e 2.065/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:
Nome Matrícula Período Aquisitivo Início/Final
Claudia Aparecida Sanches 20290-01 2025/2026 08/09/2026 a 17/09/2026
Lidia de Jesus Faria Ribeiro 31035-01 2025/2026 03/08/2026 a 14/08/2026
Ligia Lumi Tsukamoto Suga 29957-03 2025/2026 20/07/2026 a 31/07/2026
Thiago de Souza Brito 30609-01 2024/2025 10/08/2026 a 21/08/2026
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 204/2025 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA RELAÇÃO DA REMUME, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, E NOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO EDITAL, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 044/2025
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado A SR. ADOLFO FREDERICO GRAMS, brasileiro (a), inscrito no CPF/MF sob o nº 025.663.419-07, residente e domiciliado na cidade de PATO BRANCO/PR. representante da empresa. ILG COMERCIAL LTDA. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do contrato nº 204/2025, para o dia 19/10/2026, e acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o valor do contrato, em conformidade com o artigo 84 e 125 da lei nº 14.133/21.
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,21 DE JULHO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratada
ILG COMERCIAL LTDA
ADOLFO FREDERICO GRAMS
Contratada
Testemunhas
NOME..... CPF.....
NOME..... CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18/2026
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo seletivo simplificado nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 005/2026, publicado em 04/07/2026, CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, para manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do emprego temporário a que foi aprovado;
II – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
a) Cédula de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
e) Título de Eleitor acompanhado da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a escolaridade mínima exigida, bem como da escolaridade adicional que o candidato possuir (histórico escolar com certidão de conclusão ou diploma);
l) Comprovante de registro e regularidade junto ao respectivo Conselho de Classe, quando exigido para o exercício da função;
m) Comprovante de endereço atualizado;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme disposto na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Ivaté – Paraná no ato da convocação;
p) Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, conforme disposto no art. 37, §10, da Constituição Federal do Brasil de 1988, ressalvadas as hipóteses de acumulação legal previstas no art. 37, inciso XVI, do mesmo diploma legal;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, que será agendado pela Divisão de Gestão de Pessoas no ato da entrega dos documentos;
r) Foto 3x4 atualizada.
s) Carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) caso possua carteira física, ou impressão do PDF/arquivo gerado Carteira de Trabalho Digital;
t) Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco.
CANDIDATOS CONVOCADOS:
AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1º	Francismar Nicolau da Silva	02/09/1966	85
2º	Maria Lucinei de Souza Alves	03/08/1972	80
3º	Katia Marques de Lima	16/10/1986	80

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1º	Edilene Fernandes	14/03/1969	95
2º	Tânia Mara de Paiva Primo	25/06/1974	85

III – O não comparecimento ou a não apresentação da documentação exigida dentro do prazo estabelecido implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 15.5 do Edital nº 01/2026.
IV – O candidato que comparecer dentro do prazo estabelecido no item I, deste Edital e, por interesse próprio, não desejar assumir a vaga poderá requerer, pessoalmente, sua reclassificação para o final da lista da respectiva função, conforme previsto no item 17.3 do Edital nº 01/2026, podendo ser novamente convocado apenas uma única vez durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de julho de 2026.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 1153/2026
DESIGNA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, GABRIEL FERNANDO GAZOLA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EM SUBSTITUIÇÃO À TITULAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinam a designação e a atuação dos agentes públicos responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios;
CONSIDERANDO que a Agente de Contratação titular, servidora JANAINA BERGAMIN PEREIRA, encontra-se em período regular de férias pelo prazo de 15 (quinze) dias, compreendido entre 20 de julho de 2026 e 3 de agosto de 2026, conforme estabelecido pela Portaria nº 1.145/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência dos procedimentos de contratação pública em andamento, evitando-se a paralisação dos processos licitatórios, o descumprimento de prazos administrativos, a perda de recursos, a interrupção de serviços públicos e eventuais prejuízos ao interesse público;
CONSIDERANDO que, durante o referido período, não há, no quadro funcional disponível do Município, servidor efetivo que reúna, cumulativamente, disponibilidade imediata, conhecimento técnico, experiência ou qualificação compatível para assumir temporariamente a condução dos procedimentos licitatórios, sem prejuízo das atribuições inerentes ao respectivo cargo de origem;
CONSIDERANDO que a designação de servidor não efetivo para exercer a função de agente de contratação constitui medida excepcional, admitida apenas diante de situação devidamente motivada, por período determinado e enquanto persistir a impossibilidade temporária de designação de servidor efetivo;
CONSIDERANDO o entendimento da Lei Federal nº 14.133/2021 determine a escolha de agente de contratação entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes, admite-se, excepcionalmente, a designação de ocupante de cargo em comissão quando demonstrada a inexistência ou indisponibilidade de servidor efetivo apto, desde que a medida seja devidamente justificada e possua natureza temporária;
CONSIDERANDO que o servidor GABRIEL FERNANDO GAZOLA possui conhecimento das rotinas administrativas e dos procedimentos relacionados às contratações públicas, apresentando condições técnicas e funcionais para desempenhar temporariamente as atribuições necessárias à continuidade dos certames;
CONSIDERANDO, por fim, que a presente designação não possui caráter permanente, não implica provimento em cargo efetivo e se limita exclusivamente ao período de afastamento da Agente de Contratação titular;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, em caráter excepcional, temporário e exclusivamente substitutivo, o servidor GABRIEL FERNANDO GAZOLA, ocupante do cargo de GESTOR DE AÇÕES DE LICITACÃQ E COMPRAS, Portaria nº 174/2025, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de Iporã, em substituição à titular JANAINA BERGAMIN PEREIRA, durante seu período de férias.
§ 1º A designação prevista no caput vigorará exclusivamente no período compreendido entre 20 de julho de 2026 e 3 de agosto de 2026, cessando automaticamente em 4 de agosto de 2026, independentemente da edição de novo ato administrativo.
§ 2º O servidor designado deverá atuar apenas nos procedimentos cuja condução ou continuidade se mostre necessária durante o período da substituição, observando integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal, os instrumentos convocatórios e os princípios aplicáveis às contratações públicas.
Art. 2º Compete ao Agente de Contratação temporariamente designado:
I – tomar decisões e acompanhar o trâmite dos procedimentos licitatórios sob sua responsabilidade;
II – dar impulso aos processos de contratação, praticando os atos necessários ao regular andamento dos certames até a respectiva homologação;
III – conduzir as sessões públicas, presenciais ou eletrônicas, quando realizadas durante o período da substituição;
IV – receber, examinar e decidir sobre propostas, documentos de habilitação, pedidos de esclarecimento, impugnações e demais manifestações apresentadas no curso dos procedimentos, respeitadas as competências das demais autoridades;
V – solicitar manifestação da equipe de apoio, dos setores técnicos, da assessoria jurídica e do controle interno sempre que a matéria exigir conhecimento especializado;
VI – registrar, motivar e documentar adequadamente os atos e decisões praticados;
VII – observar o princípio da segregação de funções e comunicar à autoridade competente eventual situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses;
VIII – executar as demais atividades necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios no período da substituição.
Art. 3º A presente designação fundamenta-se na necessidade temporária de continuidade do serviço público e na ausência de servidor efetivo disponível e qualificado para assumir imediatamente a função durante as férias da titular, não constituindo precedente para o exercício permanente da função por servidor não integrante do quadro efetivo.
Art. 4º O servidor designado responderá individualmente pelos atos que praticar no exercício da função, ressalvadas as hipóteses em que for comprovadamente induzido a erro pela atuação da equipe de apoio ou por manifestação técnica de outros setores, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 5º A equipe de apoio regularmente instituída pelo Município permanecerá responsável por auxiliar o Agente de Contratação substituto durante o período previsto nesta Portaria.
Art. 6º A presente designação não acarretará pagamento de gratificação ou acréscimo remuneratório, salvo se houver previsão expressa em lei municipal específica e observância das normas aplicáveis ao vínculo funcional do servidor.
Art. 7º Encerrado o período de férias da servidora JANAINA BERGAMIN PEREIRA, em 04 de agosto de 2026, cessará automaticamente a designação temporária prevista nesta Portaria, voltando a produzir integralmente seus efeitos a Portaria que designou a referida servidora para exercer a função de Agente de Contratação do Município de Iporã, independentemente da edição de novo ato administrativo.
Art. 8º A presente designação possui natureza estritamente temporária e excepcional, destinando-se exclusivamente a assegurar a continuidade dos procedimentos licitatórios durante o afastamento legal da titular, não gerando direito à permanência na função nem alterando a estrutura administrativa do Município.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 20 de julho de 2026 a 03 de agosto de 2026.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-Pr. 21 de julho de 2026.
ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 440/2026
Encerra Jornada Suplementar da servidora NUBIA BATISTA DE SOUSA dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 59 da Lei nº 3.467, de 04 de abril de 2024(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
CONSIDERANDO o Ofício nº164/2026, de 20 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
RESOLVE:
Art. 1º Encerrar a Jornada Suplementar da servidora NUBIA BATISTA DE SOUSA, matricula nº 2623-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 23 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 21 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 441/2026
Atribui Jornada Suplementar a servidora ANDREIA LILIAN BARONI BIZARRI e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido no artigo nº 59 da Lei nº 3.467, de 04 de abril de 2024(Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola).
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora ANDREIA LILIAN BARONI BIZARRI, matricula nº 3274-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com 20(vinte) horas semanais, a partir de 23 de julho de 2026 a 18 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola-Paraná, 21 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 061/2025
PREGÃO Nº 027/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: ALVES & WEBER LTDA, CNPJ nº 03.353.613/0001-09.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 061/2025, que tem contratação de empresa para especializada para fornecimento de gênero alimentício para composição de cestas básicas, destinada a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR.
VALOR ACRESCIDO: R$ 49.767,00 (Quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 098/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO Nº 011/2025- INEXIGIBILIDADE 015/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: IPOMED – CENTRO DE ATENDIMENTO MEDICO E RADIOLOGICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.337.428/0001-34.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 098/2025, que tem contratação de empresa para especializada para fornecimento de gênero alimentício para composição de cestas básicas, destinada a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR Credenciamento de Pessoa Jurídica da área da Saúde para prestação de Serviços de exames e procedimentos, a serem realizados na sede do prestador de serviços, na rede municipal de saúde e no hospital municipal Cyro Silveira, no município de Iporã-pr.
VALOR ACRESCIDO: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
VIGÊNCIA: Inalterada.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026
CONTRATO Nº 085/2025
PREGÃO Nº 048/2025
CONTRATANTE: Município de Iporã – PR, CNPJ nº 75.738.484/0001-70.
CONTRATADA: LONGUINI INSDÚSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES, CNPJ nº 03.716.753/0001-96.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo do Contrato nº 085/2025, que tem contratação de empresa para especializada para fornecimento de gênero alimentício para composição de cestas básicas, destinada a Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã-PR.
PRAZO: R$ Com base no que dispõe o art. 107 da Lei 14.133/2021, prorrogando até 08/07/2027, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de C.B.U.Q (concreto betuminoso usinado a quente) para obras de pavimentação asfáltica no município de Iporã-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2026
VIGÊNCIA: 08 de julho de 2027.
RATIFICAÇÃO: Mantidas as demais cláusulas do contrato original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº 78/2025
Contratante: Município de Perobal
Contratado: RALSYS TECNOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula segunda do presente contrato, encerrando-se em 14 de julho de 2027.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na Clausula Quinta o valor total de R$57.708,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e oito reais), referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Quarta: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 14/07/2026

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 442/2026
Concede Férias ao servidor AGNALDO DORNA CRESPO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor AGNALDO DORNA CRESPO, matrícula nº 2359-0, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 16 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 21 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 443/2026
Concede Férias a servidora ANA PAULA GARCIA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ANA PAULA GARCIA, matrícula nº1598-9, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 17 de julho de 2026 a 15 de agosto de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 21 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 444/2026
Concede Férias a servidora AMIRI FERREIRA ARRABAL, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora AMIRI FERREIRA ARRABAL, matrícula nº 2380-9, ocupando o cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretária Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 16/08/2026 a 15/09/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 445/2026
Concede Licença Prêmio a servidora AMIRI FERREIRA ARRABAL, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a AMIRI FERREIRA ARRABAL, matrícula nº 2380-9, ocupando o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2019/2024) a partir de 16 de setembro de 2026 a 14 de dezembro de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 446/2026
Concede Férias a servidora MARIANA CRISTINA COUTO e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 002/2010, de 12 de Abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a MARIANA CRISTINA COUTO, matricula nº 2955-6, ocupando o cargo efetivo de Atendente Geral, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026), a partir de 20/07/2026 a 18/08/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 447/2026
Concede Férias a servidora NATIELI DA SILVA COSTA LIMA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora NATIELI DA SILVA COSTA LIMA, matrícula nº 2034-6, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde - RPPS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2025/2026) a partir de 08/07/2026 a 06/08/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 21 de julho de 2026.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026
VALIDADE: 20 de julho de 2027
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS, DE USO CONTÍNUO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACAMADOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E/OU CONDIÇÕES DE SAÚDE QUE DEMANDEM CUIDADOS ESPECIAIS, ASSISTIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de julho de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026
VALIDADE: 20 de julho de 2027
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS, DE USO CONTÍNUO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACAMADOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E/OU CONDIÇÕES DE SAÚDE QUE DEMANDEM CUIDADOS ESPECIAIS, ASSISTIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: SS DISTRIBUIDOR DE PRODUTSOS HOSTPITALARES LTDA..
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de julho de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 459/2026
PROCESSO EXCLUSIVO LOCAL
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 040/2025, de 17 de janeiro de 2026, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. 047/2026, visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE TAPEJARA. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 06 de agosto de 2026, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme § 3°, inciso I Decreto Municipal 104/2020 com alteração dada pelo Decreto Municipal n° 051/2025 sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 09 de julho de 2026. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026
VALIDADE: 20 de julho de 2027
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS, DE USO CONTÍNUO, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ACAMADOS, PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS E/OU CONDIÇÕES DE SAÚDE QUE DEMANDEM CUIDADOS ESPECIAIS, ASSISTIDOS PELA REDE PÚBLICA MUNICIPAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$- 77.950,00 (setenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 21 de julho de 2026
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
CONVOCAÇÃO PARA SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES, Presidente do Legislativo Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Vigente, Art. 95 da Resolução nº 002/92 de 25/08/92 e Art. 16, Inciso 3 da Lei Orgânica do Município de Tapejara, de 05/04/90, CONVOCA Vossas Senhorias para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 24 e 27 de julho de 2026, às 18.30 (dezoito horas e trinta minutos), na Sala das Sessões da Câmara Municipal local, para e 1ª, e 2ª e ultima discussão e votação da seguinte Ordem do Dia:
1- PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 029/2026 - Sumula:: Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2026-2029 Lei nº. 2.574/2025; altera metas no Anexo de Metas da LDO 2026, Lei nº. 2.565/2025, inclui fontes de recursos e abre créditos adicionais suplementares no Orçamento do Executivo.
2- PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 030/2026- Sumula; Dispõe sobre a alteração de ações no PPA 2026-2029 Lei nº. 2.574/2025; altera meta no Anexo de Metas da LDO 2026, Lei nº. 2.565/2025, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo.
3- PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 031/2026-SUMULA; Dispõe sobre inclusão de ações no PPA 2026-2029 Lei nº. 2.574/2025; inclui metas no Anexo de Metas da LDO 2026, Lei nº. 2.565/2025, inclui fontes de recursos e abre crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
4- PROJETO DE LEI Nº 033/2026- Sumula; Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo.
Certo de contar com a nobre atenção de Vossas Senhorias, antecipo agradecimentos.
Tapejara, em 21 de julho de 2026.
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Presidente
cientes:
Alan Junior Baraviera
Fatima Aparecida Bolognese
Fernando Pimentel Correa
João Victor Paizana Iris _____
Junior Vinicius Pereira Neves
Marcelo Rodrigues _____
Rogerio Ribeiro
Sebastião Hernandes Vilas Boas Neto _____

TAPIRA PREFEITURA

NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A ASSOCIALÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA.

Pelo presente instrumento, os partícipes, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **75.801.738/0001-57**, com sede na Rua Paranaguá, n° 518, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG nº 5.***.3**-8, inscrito no CPF nº sob o nº 0**.336.***-52, em razão da delegação de competência que lhe foi atribuída, doravante designado **MUNICÍPIO** e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS DE TAPIRA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.056.991/0001-24, com sede na Rua Maria Carraro de Aguiar, 1.553, Centro, CEP 87.830-000 no Município de Tapira/PR**,** neste ato representada por seu Presidente, **WILSON ANTONIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade com RG sob o nº 13.542.598-2, inscrito no CPF sob nº 010.355.478-56, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram na melhor forma de direito, o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024**, em consonância com a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Recepciona novo plano de trabalho vinculado ao Termo de Fomento 01/2024, o qual tem por objetivo a COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA CUSTEAR O PAGAMENTO DE DESPESAS CORRENTES NECESSÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INSTITUIÇÃO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DE ATENDIMENTO E A INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto recepcionar novo plano aplicação e aditivar o montante de 5.240,40 da (cinco mil duzentos e quarenta reais e quarenta centavos) pagáveis de um duas parcelas de R$ 2.620,20 referente a Portaria GM/MS 9760/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Permanece alterada a vigência do Termo de Fomento 01/2024, sendo a data de 31/12/2026 prevista para o término da subvenção.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor as demais disposições referentes ao Termo de Fomento nº 01/2024, não alteradas por esse instrumento.

Tapira/PR, 08 de julho de 2026.

RONALD R. LOPES SMARZARO
Prefeito

WILSON ANTONIO DA SILVA
Presidente da APAE

MATHEUS SANT'ANA ANDRADE
Testemunha 1

RHAYANE IZABELLA AOKI DE OLIVEIRA
Testemunha 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 287/2026 DE 20 DE JULHO DE 2027
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial pela Lei Municipal nº 1.005/2005 e demais disposições da legislação municipal vigente,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder afastamento para tratamento de saúde ao servidor JOÂO APARECIDO INACIO DE SOUZA, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, inscrito no CPF sob o nº ***.985.119-**, lotado no Departamento de Identificação, pelo período de 90 (noventa) dias, contados de 08 de julho de 2026.
Art. 2º O afastamento de que trata esta Portaria é concedido com fundamento na Lei Municipal nº 1.005/2005, observadas as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais referentes à licença para tratamento de saúde, mediante documentação médica.
Art. 3º Durante o período de afastamento, o servidor permanecerá licenciado para tratamento de saúde, perceberá seus vencimentos do erário público municipal, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08 de julho de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL N° 16/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 04/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **22/07/2026 a 28/07/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
4º	026	Vivian Moreira Brando	Auxiliar Administrativo	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **1 (um) ano**.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
n) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
o) Comprovante de Residência atualizado;
p) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
q) 01 Foto 3x4 recente;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
u) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.
Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 21 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL N° 40/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 05/2026, nos termos deste edital.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **22/07/2026 a 28/07/2026** (de segunda à sexta-feira, exceto feriados), das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min** na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para entrega dos documentos que comprovem os requisitos previstos no Edital e agendamento de exame admissional:

12ª REGIONAL DE UMUARAMA

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
12º	151	Daniela Favero Motter	Médico Regulador	Umuarama

De acordo com o item 1.7 do regulamento especial, o prazo da contratação será de **6 (seis) meses**.

3. Em atendimento ao disposto na Resolução nº 05/2026 do CIUENP, fica expressamente estabelecido que o candidato convocado deverá observar a diretriz de vínculo único interno no âmbito do CIUENP, sendo vedada a formalização de novo contrato de trabalho caso já possua vínculo ativo com este Consórcio. A eventual admissão estará condicionada à inexistência de vínculo anterior ou, alternativamente, à comprovação de prévio desligamento deste, antes da assinatura do novo contrato, sob pena de impedimento da contratação.

4. O exame médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo Simplificado de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego público, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

5. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e /ou tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado por médico do trabalho designado pelo CIUENP.

6. É condição para admissão no CIUENP a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

7. Ao candidato convocado e que se enquadrar na situação prevista no item 1.9 do Edital do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

8. O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples, se acompanhado do original, dos seguintes documentos:

a) Cartão com número do PIS ativo na Caixa Econômica Federal;
b) Carteira/Cédula de Identidade – RG e Cartão de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Título de eleitor e comprovante de votação referente à última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
d) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "D"), certificado de treinamento em condução de veículos de emergência, bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Condutor de Ambulância Socorrista, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
e) CNH (Carteira Nacional de Habilitação categoria "B"), bem como extrato disponível no site do Detran/PR comprovando os demais pré-requisitos do cargo de Operador de Rádio, conforme Anexo I do Edital do Regulamento do presente PSS;
f) Prova de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 (vinte) anos (quando couber);
i) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dispensado no caso de possuir CTPS digital);
j) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo para o cargo), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
k) Comprovante de registro no respectivo conselho de classe e comprovante de regularidade do registro (quitação da anuidade – quando couber);
l) Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
m) Na hipótese de acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos previstos no Art. 37 da CF e na Lei Federal nº 15.250/2025, o candidato declara ciência de que o acúmulo externo é condicionado à existência de compatibilidade de horários e ao cumprimento dos períodos de descanso necessários ao restabelecimento da saúde psicofísica do trabalhador. A viabilidade do acúmulo ficará sujeita à análise prévia do CIUENP, podendo sua irregularidade implicar a nulidade da acumulação em relação a este Consórcio.
n) Declaração de bens, direito e valores com dados que integram o respectivo patrimônio, acompanhada da Declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei n.º 8.429/1992);
o) Comprovante de Residência atualizado;
p) Carteira ou Declaração de Vacinação atualizada;
q) 01 Foto 3x4 recente;
r) Comprovante de Conta Corrente ou Salário no Banco do Brasil;
s) Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
t) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Comarca onde residir, emitidas há 90 (noventa) dia da data da posse;
u) Certidão de que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhando nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há 90 (noventa) dias da data da posse.

Obs.1: O formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens poderão ser solicitados no Setor de Recursos Humanos do CIUENP.

Obs. 2: Caso os dependentes (filhos e cônjuge) sejam considerados para fins de dedução para imposto de renda na fonte, deverá ser apresentado o número do CPF do dependente, independentemente da idade.

9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica em perda dos direitos advindos do Processo Seletivo Simplificado, nos termos da lei. Publique-se.

Umuarama/PR, 21 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

ATA RESUMIDA
CHAMAMENTO PUBLICO 002/2025

A partir do dia **06 de julho de 2026, às 07h30min**, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 040/2025, a fim de receber documentos e divulgar resultados da **REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 12 (DOZE) MESES, SENDO DE MARÇO/2026 A FEVEREIRO/2027.** Protocolaram documentação as empresas: **LUCAS EDUARDO SERVIÇOS MEDICOS ME CNPJ: 66.214.962/0001-51 – V F TREVISAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA. ME. CNPJ; 64.089.738/0001-50. – EC DE ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 63.606.846/0001-90 – BOTAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 63.948.215/0001-59 – STEFFI GERALDO AMARAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 63.863.887/0001-61 – MMGV CLÍNICA MÉDICA LTDA. EPP CNPJ: 29.163.633/0001-00**
Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos **com regularidade**, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas **CREDENCIADAS**, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

ITEM	PLANTÃO	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	PROFISSIONAL
001	Plantão 12 horas **diurno** (segunda aos domingos) Médicos	240	**LUCAS EDUARDO SERVIÇOS MEDICOS ME CNPJ: 66.214.962/0001-51 V F TREVISAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA. ME CNPJ: 64.089.738/0001-50 EC DE ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 63.606.846/0001-90 BOTAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 63.948.215/0001-59 STEFFI GERALDO AMARAL SERV. MÉDICOS LTDA. CNPJ: 63.863.887/0001-61 MMGV CLÍNICA MÉDICA LTDA. EPP CNPJ: 29.163.633/0001-00**
002	Plantão 12 horas **noturno** (segunda aos domingos) Médicos	180	**LUCAS EDUARDO SERVIÇOS MEDICOS ME CNPJ: 66.214.962/0001-51 V F TREVISAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA. ME CNPJ: 64.089.738/0001-50 EC DE ANDRADE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 63.606.846/0001-90 BOTAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 63.948.215/0001-59 STEFFI GERALDO AMARAL SERV. MÉDICOS LTDA. CNPJ: 63.863.887/0001-61 MMGV CLÍNICA MÉDICA LTDA. EPP CNPJ: 29.163.633/0001-00**

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, **JOSÉ ALEXANDRE SOAVE**, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações.
Tapejara/PR, em 06 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/2026

O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado FRANCIELLY ALESSANDRA DA SILVA PONCETTE DA SILVEIRA brasileiro(a), inscrita(a) no CPF sob nº 035.335.759-69 da Cédula de identidade nº 8174613-3 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA PORTO ALEGRE, n° 118, no município de XAMBRÊ – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de EDUCADORA/CUIDADORA, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2026, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2026

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 3.369,26 (Três mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte seis centavos).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 18 de Julho 2026, com o término em 17 de Julho de 2027, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 24h por 72h.

Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xambrê e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Xambrê, aos 14 de Julho de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

FRANCIELLY ALESSANDRA DA SILVA PONCETTE DA SILVEIRA
Contratado

Testemunhas:

AdrianaG.GouveiaSalapata — *Rg.7.697.054-8*
Juliane K. Aragon — *Rg.8.456.949-6*

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º_____ De___/___/___
Página N.º_____

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 158/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 042/2026, objetivando a contratação de empresa para o registro de preços para o fornecimento parcelado de materiais de expediente, novos e de primeira qualidade, destinados a atender às necessidades das diversas secretarias que compõem a administração pública do município de Iporã-PR, tendo sido declaradas vencedoras as empresas abaixo especificadas, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL R$
D ALVES RANDOLFO	R$ 174.251,00
MARIA LUIZA THOMAZINI	R$ 99.382,43
SCHMITT & LANGARO LTDA	R$ 225.531,72

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 20 de JULHO de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

ATA RESUMIDA
CHAMAMENTO PUBLICO 001/2025

A partir do dia **01 de julho de 2026, às 07h30min**, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 040/2025, a fim de receber documentos e divulgar resultados da **REALIZAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PARA ENFERMEIROS DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO GENERALISTA COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS.**

. Protocolaram documentação as empresas: **T. SPRICIGO CLÍNICA MÉDICA LTDA. ME CNPJ: 63.526.995/0001-49 - MC MESSIAS MEDICINA INTEGRADA LTDA. CNPJ: 63.576.487/0001-75**

Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos **com regularidade**, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas **CREDENCIADAS**, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

ITEM	DISCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	EMPRESA
001	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM 40 HORAS**	04	**T. SPRICIGO CLÍNICA MÉDICA LTDA. ME CNPJ: 63.526.995/0001-49**
002	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO 40 HORAS**	01	**T. SPRICIGO CLÍNICA MÉDICA LTDA. ME CNPJ: 63.526.995/0001-49** **MC MESSIAS MEDICINA INTEGRADA LTDA. CNPJ: 63.576.487/0001-75**

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, **JOSÉ ALEXANDRE SOAVE**, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações.
Tapejara/PR, em 01 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 288/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder férias regulamentares ao servidor DORIVAL TONHATO, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Transportes, referente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, para fruição no período de 03 de agosto de 2026 a 17 de agosto de 2026, nos termos do inciso XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil e da Lei Municipal nº 410/1993.
Art. 2º Consignar que o adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias será pago integralmente em folha de pagamento da competência de julho de 2026, por ocasião da concessão das férias.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 289/2026 DE 20 DE JULHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, bem como nas disposições pertinentes,
R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Público Municipal Sr. FAUSTO FERDINANDO PAULIN, brasileiro, casado, portador do RG nº *.236.949-* SESP/PR, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, integrante do Quadro Próprio de Servidores desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, férias regulamentares correspondentes aos períodos aquisitivos de 01/03/2024 a 01/03/2025 e 01/03/2026 a 01/03/2027, a serem usufruídas no período de 03/08/2026 a 14/08/2026.
Art. 2º - Fica consignado que o pagamento do abono constitucional de 1/3 (um terço) de férias, previsto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal, será realizado em momento oportuno, conforme requerimento e solicitação expressa do servidor, observada a disponibilidade administrativa e os procedimentos legais aplicáveis.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 290/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026
CONCEDE FÉRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER férias, com fundamento no inciso XVII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, no art. 95 da Lei Municipal nº 410/1993 e no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 929/2005, em favor da servidora pública DANIELA DE LIMA BOCHIO, brasileira, solteira, portadora do RG nº *.649.504-* SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, Classe ACE, Padrão ACE, integrante do quadro próprio de servidores do Município de São Jorge do Patrocínio/PR, lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade 2.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária, 30 dias regulamentares de férias correspondentes ao período aquisitivo de 03/10/2024 a 02/10/2025, a serem usufruídas no período de 03 de agosto de 2026 a 01 de setembro de 2026.
Parágrafo único. O pagamento do adicional constitucional de férias, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, será efetuado em folha de pagamento da competência de julho de 2026, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IPORÃ
IPORÃ PRA FRENTE!
Gestão 2025-2028

MUNICÍPIO DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 159/2026
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026.

O Prefeito Municipal de Iporã-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela pregoeira e equipe de apoio sobre propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 047/2026, objetivando a contratação de empresa para execução de calçada e canteiros com nivelamento técnico por talisca mento, em polimento de alta resistência e execução de juntas de dilatação, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
S.T DA SILVA JR LTDA	R$ 179.900,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã-PR, 20 de julho de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 003/2026

O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado CLEODETE DO CARMO DE OLIVEIRA, brasileiro(a), inscrita(a) no CPF sob nº 668.859.309-20 da Cédula de identidade nº 33576137 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na RUA BRASILIA, n° 641, no município de XAMBRÊ – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2026, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2026

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.672,29 (Hum mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte nove centavos).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 17 de Julho 2026, com o término em 16 de Julho de 2027, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 12h por 36h.

Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xambrê e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Xambrê, aos 20 de Julho de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

CLEODETE DO CARMO DE OLIVEIRA
Contratado

Testemunhas:

AdrianaG.GouveiaSalapata *Juliane K. Aragon*
Rg.7.697.054-8 *Rg.8.456.949-6*

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º_____ De___/___/___
Página N.º_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2026 DO PSS N° 002/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 002/2026, de 08 de Julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1 – **Convocar** o (a) candidato (a) abaixo relacionadas, aprovado (a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2026, para o provimento de emprego público de: Cuidadora a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse devera apresentar os seguintes documentos para admissão:

a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo

Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e conseqüentemente, a desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 20 de Julho de 2026.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

CUIDADORA

Nome	Data Nasc.	Classificação
ELIANE TABORDA DE BONFIM SILVEIRA	08/10/1981	4º

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 74/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.799 de 19 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, para o exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), na dotação abaixo relacionada, para fins de cumprimento das despesas decorrentes do exercício financeiro.

Suplementação			
03		SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	
03.001		GABINETE DO SECRETARIO	
03.001.04.122.0051.2.012		Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio	
60 - 3.3.90.40.00.00	511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	24.000,00
03.007		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
03.007.15.452.0060.2.028		Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
172 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	61.000,00
03.008		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
03.008.26.782.0021.2.042		Manutenção, Melhorias e Execução de Pontes e Estradas Vicinais	
195 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
04		SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2.044		Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda	
209 - 3.3.90.93.00.00	0	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0082.2.222		Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Família-PAIF	
393 - 3.3.90.39.00.00	871	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
09		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
09.002		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.002.18.512.0058.2.158		Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental	
551 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	143.000,00

Art. 2°. Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme seguem:

Redução	Fonte		Valor
03		SECR. ADM. DESENVOL. INDUST. E COMERCIO	
03.003		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
03.003.04.128.0054.2.020		Manutenção e Encargos do departamento de Recursos Humanos	
80 - 3.3.90.91.00.00	0	SENTENÇAS JUDICIAIS	10.000,00
03.006		DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA	
03.006.15.451.0057.2.026		Manutenção das Atividades do Departamento de Obras e Engenharia	
114 - 3.1.90.11.00.00	0	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
03.008		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	
03.008.26.782.0020.2.038		Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário	
184 - 3.3.90.30.00.00	0	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
184 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
04		SECRETARIA DA FAZENDA	
04.001		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.123.0005.2.044		Manutenção e Encargos da Secretaria da Fazenda	
207 - 3.3.90.40.00.00	0	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	5.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0082.2.222		Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Integral a Família-PAIF	
392 - 3.3.90.30.00.00	871	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
394 - 4.4.90.52.00.00	871	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
08		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
08.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
08.002.20.606.0019.2.156		Manutenção e Encargos da Extensão Rural	
525 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
		Total Redução:	143.000,00

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

TESTE SELETIVO 002/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 004/2026

O MUNICIPIO DE XAMBRÊ, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DÉCIO JARDIM, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 209.220.949-34 portador da Cédula de identidade nº 725.336-4 SSP/PR, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado MARLY PARRA PINHEIRO, brasileiro(a), inscrita(a) no CPF sob nº 884.760.819-87 da Cédula de identidade nº 884.760.819-87 SESP/PR, residente e domiciliado (a) na AVENIDA JAIME CANET, n° 268, no município de XAMBRÊ – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO entre si fazem o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS conforme discriminação das cláusulas abaixo:

Cláusula Primeira: A contratante por meio do presente, contrata os serviços do (a) contratado (a) para exercer a função de SERVIÇOS GERAIS, tendo sido aprovado(a) no processo de Seleção Simplificado, nº. 002/2026, homologado através do Edital de Homologação RESULTADO FINAL, convocado(a) pelo Edital Convocação nº. 001/2026

Cláusula Segunda: O presente contrato é firmado por prazo determinado e com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 2068/2017 e pela CLT.

Cláusula Terceira: Em contraprestação à execução dos serviços a Contratante obriga-se a remuneram o (a) contratado (a) na importância de R$ 1.672,29 (Hum mil seiscentos e setenta e dois reais e vinte nove centavos).

Cláusula Quarta: O Contrato é por prazo determinado iniciando em 20 de Julho 2026, com o término em 19 de Julho de 2027, sob o regime C.L.T. (consolidação das leis trabalhistas).

Cláusula Quinta: Os serviços a serem prestados pelo(a) contratado(a) deverão abranger 12h por 36h.

Cláusula Sexta: O local de prestação dos respectivos serviços será na Prefeitura Municipal de Xambrê e/ou em local de interesse do município em local designado dentro das atribuições do cargo.

Cláusula Sétima: O presente contrato extinguir-se-á sem direito à indenização nos casos de término do prazo contratual e por iniciativa do (a) contratado(a).

§ 1º - No caso de rescisão por iniciativa do(a) contratado(a) deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º- Em caso de ausência de comunicação e/ou descumprimento do Aviso Prévio, o(a) contratado (a) terá descontado de suas verbas rescisórias os valores correspondentes ao Aviso Prévio, conforme art.487, inciso II e § 2º da CLT.

§ 3º - Na situação das verbas rescisórias serem insuficientes para compensarem o Aviso Prévio devido pelo(a) contratado(a) ao Município, o (a) mesmo (a) deverá efetuar o pagamento por guia de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), sob de pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

§4º - Na extinção do contrato, antes do término previsto por iniciativa do contratante, decorrente da conveniência administrativa ou em razão de nomeação de servidor público aprovado em concurso público, não será devido qualquer indenização, além de pagamento das verbas rescisórias.

Cláusula Oitava: Por estarem de acordo, as partes contratantes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor perante 02 (duas) testemunhas.

Xambrê, aos 20 de Julho de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

MARLY PARRA PINHEIRO
Contratado

Testemunhas:

AdrianaG.GouveiaSalapata *Juliane K. Aragon*
Rg.7.697.054-8 *Rg.8.456.949-6*

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
CNPJ 75.856.112/0001-48
Edição N.º_____ De___/___/___
Página N.º_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2026 DO PSS N° 001/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que estabelecem o Edital nº 001/2026, de 26 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1 – **Convocar** o (a) candidato (a) abaixo relacionadas, aprovado (a) e classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, para o provimento de emprego público de: Monitor Escolar a comparecer no Departamento de Recursos Humanos entre os horários das 08:00h às 11:00h e entre os horários 13:00h à 17:00h, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do Emprego Público, ocasião que, manifestado interesse devera apresentar os seguintes documentos para admissão:

a) Carteira de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópias;
e) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência;
f) Cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
g) Comprovante de escolaridade exigida, e registro no conselho da Classe quando couber;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
i) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
j) Atestado de sanidade mental;
k) Declaração com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
l) Atestado de antecedentes cíveis e criminais, fornecido pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
m) Comprovante de residência;
n) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, aposentadoria, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do artigo

Art.2 – A ausência de qualquer um dos documentos acima relacionados e/ou mencionados no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2026, dentro do prazo estabelecido para entrega, caracterizará o descumprimento das regras editalícias e conseqüentemente, a desclassificação do candidato.

Prefeitura Municipal de Xambrê, 20 de Julho de 2026.

Décio Jardim
Prefeito Municipal

MONITOR ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9º	416/2026	Érica Aparecida dos Santos	10

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 75/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no Orçamento Geral do Município no exercício de 2026.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RONALDO TINTI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.812 de 14 de fevereiro de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.063,72 (três mil e sessenta e três reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	Fonte		
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	
06.003.08.241.0039.2.096		Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	
591 - 3.3.90.39.00.00	3889	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.063,72
		Total Suplementação:	3.063,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

Redução			
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	
06.003.08.241.0039.2.096		Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	
398 - 3.3.90.30.00.00	3889	MATERIAL DE CONSUMO	3.063,72
		Total Redução:	3.063,72

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

DECRETO Nº 76/2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;

CONSIDERANDO, Lei Municipal nº 2.812 de 14 de fevereiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITO DO IDOSO	
06.003.08.241.0039.2.096		Manutenção e Atividades da Assistência ao Idoso	
591 - 3.3.90.39.00.00	3889	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.150,00
		Total Suplementação:	1.150,00

Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar por excesso de arrecadação, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizado o Excesso de Arrecadação na referida fonte no valor de R$1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), proveniente de rendimentos com aplicação financeira.

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 889	1.150,00
Total da Receita:	1.150,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 21 dias do mês de julho de 2026.

RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) – LIQUIDADAS													
	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025	Janeiro 2026	Fevereiro 2026	Março 2026	Abril 2026	Maio 2026	Junho 2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.385.776,03	2.309.991,46	2.361.831,68	2.450.456,17	2.369.711,00	4.494.551,42	2.473.017,98	2.621.277,23	2.592.080,94	2.574.206,02	2.593.410,11	2.662.283,48	31.888.593,52	0,00
Pessoal Ativo	1.947.958,21	1.895.859,64	1.933.714,46	1.961.368,84	1.915.661,11	3.705.702,92	1.989.622,31	2.101.305,06	2.066.818,02	2.070.624,04	2.092.978,98	2.144.186,83	25.825.800,42	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.737.080,80	1.686.331,79	1.745.812,49	1.751.347,44	1.705.548,26	3.261.652,31	1.751.824,80	1.872.172,19	1.830.341,98	1.832.040,21	1.853.089,04	1.904.952,97	22.932.194,28	0,00
Obrigações Patronais	210.877,41	209.527,85	187.901,97	210.021,40	210.112,85	444.050,61	237.797,51	229.132,87	236.476,04	238.583,83	239.889,94	239.233,86	2.893.606,14	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	426.917,82	403.231,82	417.217,22	417.834,67	412.973,56	747.772,17	442.319,34	478.895,84	484.186,59	462.505,65	459.354,80	477.020,32	5.630.229,80	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	373.738,98	350.820,32	364.805,72	360.068,05	360.562,06	649.041,30	384.530,54	415.373,99	425.447,79	403.766,85	400.616,00	400.368,79	4.889.140,39	0,00
Pensões	53.178,84	52.411,50	52.411,50	57.766,62	52.411,50	98.730,87	57.788,80	63.521,85	58.738,80	58.738,80	58.738,80	76.651,53	741.089,41	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	10.900,00	10.900,00	10.900,00	71.252,66	41.076,33	41.076,33	41.076,33	41.076,33	41.076,33	41.076,33	41.076,33	41.076,33	432.563,30	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	492.717,29	466.504,95	480.319,59	487.007,83	472.978,07	869.168,90	496.095,85	539.788,58	543.028,05	534.576,71	534.804,28	552.964,23	6.469.954,33	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	426.917,82	403.231,82	417.217,22	417.834,67	412.973,56	747.772,17	442.319,34	478.895,84	484.186,59	462.505,65	459.354,80	477.020,32	5.630.229,80	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	59.448,83	57.108,08	56.751,73	55.233,46	55.638,70	111.334,48	53.776,51	54.102,82	54.282,07	67.511,67	70.890,09	73.137,99	769.216,43	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	6.350,64	6.165,05	6.350,64	13.939,70	4.365,81	10.062,25	0,00	6.789,92	4.559,39	4.559,39	4.559,39	2.805,92	70.508,10	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.893.058,74	1.843.486,51	1.881.512,09	1.963.448,34	1.896.732,93	3.625.382,52	1.976.922,13	2.081.488,65	2.049.052,89	2.039.629,31	2.058.605,83	2.109.319,25	25.418.639,19	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**61.140.920,36**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.532.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**777.260,63**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**56.831.659,73**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**25.418.639,19**	**44,73**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**30.689.096,25**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**29.154.641,44**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**27.620.186,63**	**48,60**

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO – No Semestre de Referência	VALOR REALIZADO – Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.300.000,00	1.300.000,00
Interna	1.300.000,00	1.300.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	1.300.000,00	1.300.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.300.000,00**	**1.300.000,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	61.140.920,36	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	3.532.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	57.608.920,36	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.217.427,26	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	8.295.684,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.032.624,43	7,00

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO – No Semestre de Referência	VALOR REALIZADO – Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	891.345,53	2.083.377,79	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	891.345,53	2.083.377,79	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	761.933,95	1.965.886,66	0,00
Internos	761.933,95	1.965.886,66	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	129.411,58	117.491,13	0,00
De Tributos	129.411,58	117.491,13	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.805.619,52	13.255.708,27	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	10.805.619,52	13.255.708,27	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.183.853,50	14.850.768,89	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	354.993,52	1.353.072,85	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	23.240,46	241.987,77	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-9.914.273,99	-11.172.330,48	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	57.922.427,48	61.140.920,36	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.182.000,00	3.532.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.740.427,48	57.608.920,36	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,63	3,62	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-18,11	-19,39	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	65.688.512,98	69.130.704,43	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	59.119.661,68	62.217.633,99	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	105.764.672,49	105.764.672,49	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	4.791.670,12	177.124,68	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	57.922.427,48	61.140.920,36	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	3.182.000,00	3.532.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	54.740.427,48	57.608.920,36	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	12.042.894,05	12.673.962,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	10.838.604,65	11.406.566,23	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026 – Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025
EDITAL N° 071/2026
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, DE COMPROVAÇÃO PROFISSIONAL E DE QUALIFICAÇÃO COM O OBJETIVO DE FIRMAR CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, considerando a Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº. 093, de 26 de setembro de 2017; alterada pelas Leis Municipais nº. 2.117/2017; nº. 2.557/2022 e nº. 2.722/2025, que dispõe sobre a contratação temporária para atender à necessidade de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação dos serviços públicos prestados pelo Pátio Rodoviário Municipal, em razão da defasagem de servidores ocupantes do cargo de Motorista, a fim de assegurar a continuidade e a eficiência do atendimento à população;
CONSIDERANDO a Desistência de Vaga manifestada pelo Sr. JUCELIO DA SILVA NOBRE, convocados mediante Edital nº 70/2026;
RESOLVE:
1. CONVOCAR o candidato abaixo aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS 2025 realizado pelo município de São Jorge do Patrocínio/PR para comparecerem no dia 22/07/2026 (quarta-feira) das 7h30min às 11hs30min, ou das 13:00 às 17:00 horas junto ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, sito à Avenida Carlos Spanhol, nº. 164, Centro, para apresentação dos documentos pessoais, de comprovação profissional e de qualificação (vias originais) com objetivo de Firmar Contrato em Regime Especial – CRES:
CARGO: MOTORISTA:

Ordem	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA NASC.
20	9022	JONATHAN DOS ANJOS RIBEIRO	58	23/10/1989

2. Caso o candidato convocado não compareça ao local, data e horário estabelecidos nesta convocação para comprovação documental obrigatória ou que não manifestar interesse à vaga será considerando desistente, ou ainda poderá solicitar seu deslocamento para o final da lista, podendo ser convocado mais uma vez, respeitando a ordem de classificação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 21 DE JULHO DE 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EDITAL Nº 072/2026
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PESSOAIS, COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO EM REGIME ESPECIAL – CRES.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 093, de 26 de setembro de 2017, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 2.117/2017, nº 2.557/2022 e nº 2.722/2025, que disciplinam a contratação temporária para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de Pessoal Docente na Escola Municipal João Batista de Melo.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, localizado na Avenida Carlos Spanhol, nº 164, Centro, no dia 22 de julho de 2026, das 7h30 às 11h30 ou das 13h00 às 17h00, munidos dos documentos pessoais, de habilitação profissional e de qualificação exigidos no edital, para fins de conferência documental e celebração de Contrato em Regime Especial – CRES.
Cargo: Professor – 20 horas semanais

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Data de Nascimento	Destinação
27	8867	MAIARA TAMIRIS FAVORETTO N. CRIVELARO	81	17/10/1989	Escola Municipal João Batista de Melo

Art. 2º O não comparecimento da candidata no local, data e horário estabelecidos neste Edital, bem como a não apresentação da documentação exigida ou a ausência de manifestação expressa de interesse na contratação, implicará renúncia à vaga, sendo o candidato considerado desistente.
Parágrafo único. A candidata poderá requerer seu reposicionamento para o final da lista de classificação, na forma prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado, hipótese em que poderá ser convocado novamente, observada a ordem classificatória e a conveniência da Administração.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em 21 de julho de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ. 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 - 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

LEI Nº 2.623/2026 DE 21 DE JULHO DE 2.026

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL (artigo 54, da Lei Orgânica Municipal), **SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), destinados a financiamento de obras civis, infraestrutura viária, infraestrutura urbana, aquisição de maquinários, veículos, equipamentos e mobiliários e projetos e estudos técnicos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04/05/2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no *caput* deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000.

Art. 2º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, §1º, art. 32, da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 3º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo 1º desta lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a indicar, no contrato a ser celebrado, conta corrente de titularidade do Município para debitar os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do § 1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17/03/1964.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2.588, de 23 de dezembro de 2025.

Tapejara-PR, em 21 de julho de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA
CNPJ/MF 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 –
☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 001/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que condiciona a dispensa de chamamento público, em atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, ao prévio credenciamento da organização da sociedade civil pelo órgão gestor da respectiva política pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 013/2017, que regulamenta, no âmbito do Município de Tapejara, a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014;

CONSIDERANDO que a **Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora**, inscrita no CNPJ nº 05.346.949/0001-06, com sede na Rua Brasília, Lote 178-E, Município de Tapejara, Estado do Paraná, apresentou a esta Secretaria a documentação relativa à sua regularidade institucional e à sua atuação na área de assistência social, notadamente, estatuto social e ata de eleição da diretoria em vigor, comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), reconhecimento como Utilidade Pública Municipal (Lei Municipal nº 948/2004), reconhecimento como Utilidade Pública Estadual (Lei Estadual nº 15.926/2008), Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, CEBAS (Portaria nº 49, de 09 de maio de 2022), e certidões de regularidade fiscal exigidas pela legislação aplicável;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada por esta Secretaria quanto à compatibilidade entre o objeto social da entidade e os serviços socioassistenciais por ela prestados, notadamente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado a crianças e adolescentes, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS),

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora, inscrita no CNPJ nº 05.346.949/0001-06, perante a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapejara, Estado do Paraná, como organização da sociedade civil apta a celebrar parcerias na modalidade Termo de Colaboração, com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais destinados a crianças e adolescentes.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria não dispensa a entidade da comprovação, a qualquer tempo, da manutenção das condições de regularidade e habilitação exigidas pela legislação aplicável, nem afasta a exigência de celebração do respectivo instrumento de parceria, com observância dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 013/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara/PR, 21 de julho de 2026.

Regiane Vilas Boas
Secretária Municipal de Ação Social

MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	61.140.920,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.608.920,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.831.659,73

DESPESA COM O PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	25.418.639,19	44,73
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	30.689.096,25	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	29.154.641,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	27.620.186,63	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-11.172.330,48	-19,51
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	68.716.579,37	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.598.039,55	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.162.210,58	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.008.467,13	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	9.088.188,86	3.787.410,52

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE SAO JORGE DO PATROCINIO 18/07/2026 - 08:57:34

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 291/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026
CONTRATA, sob Regime Especial de Trabalho (CRES), o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, instituído pelo Decreto Municipal nº 006/2025, Sr. GILSON DOS SANTOS, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
CONSIDERANDO a Exoneração do Servidor Público Sr. Cosmo Mendes da Silva, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, Matrícula nº. 183001, mediante Processo de Concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição conforme Decreto nº. 49/2025, ocasionando vacância do cargo e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos prestados à população;
R E S O L V E:
Art. 1º CONTRATAR, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Municipal nº 2.098, de 09 de junho de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 093, de 26 de setembro de 2017, e alterada pelas Leis Municipais nº 2.117/2017, nº 2.557/2022 e nº 2.722/2025, sob o Regime Especial de Trabalho (CRES), a partir de 22 de julho de 2026, o Sr. GILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do CPF nº *.286.469-, para exercer, em caráter temporário, o Cargo de Operador de Máquina Rodoviária, visando atender a necessidade da Administração Pública, ficando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Indústria e Comércio – Pátio Rodoviário.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ/MF 76.247.345/0001–06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 –
☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o art. 32 da Lei nº 13.019/2014 e o §4º do Art. 10, do Decreto Municipal nº 013/2017,

CONSIDERANDO a declaração sobre os serviços prestados pela Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora, organização da sociedade civil (OSC) de direito privado, sem fins lucrativos, constituída para a execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais voltados à promoção e à garantia de direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;

CONSIDERANDO que a instituição é reconhecida como Utilidade Pública Municipal, por meio da Lei Municipal nº 948/2004, e como Utilidade Pública Estadual, conforme a Lei Estadual nº 15.926/2008, possuindo, ainda, Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social, CEBAS, concedida pela Portaria nº 49, de 09 de maio de 2022, além de estar devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

CONSIDERANDO que a entidade encontra-se previamente credenciada perante a Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapejara, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, conforme Portaria nº 001/2026, de 21 de julho de 2026, daquela Secretaria;

CONSIDERANDO que, dentre suas principais ações, a entidade executa o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado a crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 13 anos, 11 meses e 29 dias, oferecendo atividades socioeducativas, culturais, esportivas, recreativas e de convivência, com o objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, prevenir situações de vulnerabilidade e risco social e promover o desenvolvimento integral dos usuários, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social, SUAS;

CONSIDERANDO que a instituição é a única organização da sociedade civil sediada no Município de Tapejara que desenvolve, de forma contínua e especializada, serviços socioassistenciais dessa natureza voltados às crianças e aos adolescentes, contribuindo de maneira significativa para a execução da política pública municipal de assistência social,

DECLARA:

Com fundamento nos artigos 30, inciso VI, e 32, ambos da Lei nº 13.019/2014, e considerando o prévio credenciamento da entidade por meio da Portaria nº 001/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social, declaro a dispensa de chamamento público referente ao Processo Administrativo nº 665/2026, para a

celebração de parceria com a Associação Assistencial e Promocional Nossa Senhora Pastora, inscrita no CNPJ nº 05.346.949/0001-06, com sede na Rua Brasília, Lote 178-E, Município de Tapejara, Estado do Paraná.

A parceria será formalizada por meio de Termo de Colaboração, com transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme plano de trabalho de natureza socioassistencial, destinado à prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos de crianças e adolescentes na faixa etária de 06 a 13 anos, 11 meses e 29 dias, em regime de mútua cooperação entre as partes.

O extrato desta Justificativa será publicado no órgão oficial de imprensa do Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias em relação à formalização da parceria, nos termos do art. 32, §1º, da Lei nº 13.019/2014, ficando aberto, a partir da publicação, o prazo de 5 (cinco) dias para eventual impugnação, na forma do §2º do mesmo artigo.

Neste sentido, com a base jurídica supracitada e os demais argumentos apresentados, ratifico a dispensa do chamamento público para a formalização do Termo de Colaboração com a referida organização da sociedade civil.

Publique-se.

Tapejara/PR, 21 de julho de 2026.

Atenciosamente,

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 190/2026
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR DE OFÍCIO
Art. 1º - A contar do dia 20 de julho de 2026 o servidor temporário LUIZ GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 030.***.***-01, contratado para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de natureza temporária de Assessor de Contabilidade e Fiscalização Financeira e Orçamentária, instituído pela Lei Complementar nº 028, de 16 de julho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir da data supracitada.
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste- PR, 21 de julho de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2026
ID: 2794
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: S A MARQUES & CIA LTDA
CNPJ: 75.658.781/0001-05
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR
VALOR – R$ 61.205,10 (sessenta e um mil duzentos e cinco reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 21 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027.
Tapira, 21 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 51/2026
ID: 2795
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: L. B. GONÇALVES - EPP
CNPJ: 00.963.340/0001-18
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR
VALOR – R$ 39.378,50 (trinta e nove mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 21 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027.
Tapira, 21 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 52/2026
ID: 2796
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA
CNPJ: 75.801.738/0001-57
CONTRATADA: CLAUDENIR J DE LIMA LTDA
CNPJ: 59.587.608/0001-07
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2026
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/PR
VALOR – R$ 5.675,00 (cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 21 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027.
Tapira, 21 de julho de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 46/2025 - ID Nº. 2664
REF. DISPENSA Nº 21/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINOS DE LEITE E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Ronald R. L. Smarzaro, em pleno exercício de seu mandato e funções, a empresa SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Sr. NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a cláusula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 21 de julho de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado e assinam-no de forma digital.
Tapira (PR), 21 de julho de 2026
Ronald Rogerio Lopes Smarzaro
Prefeito Municipal
Contratante
NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF
SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 78/2026, DE 21 de julho de 2026
Nomeia a Comissão de Avaliação para prova de amostra,
Objeto do Processo Licitatório Nº 36.2026.
DECIO JARDIM – Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO o aviso de contratação direta da Dispensa eletrônica n.º 05/2026, que disciplina a entrega de amostra, objeto do Processo Licitatório supracitado.
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação ou não das amostras na fase de classificação de propostas;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros da Comissão para avaliação de amostra, objeto: aquisição de Kit Brincar e Incluir, em atendimento aos alunos das Escolas, Creche e CMEIS do município de Xambrê – Paraná.
PRESIDENTE:
I – Kamila Barreto de Oliveira, inscrito na CI/RG sob n.º 13.196.041-7 SSP/PR e CPF sob n.º 101.571.259-20, Cargo: Coordenadora Pedagógica;
MEMBROS:
II - Amanda Aparecida Modeski da Silva, inscrito no CI/RG sob nº 9.723.442-6 e CPF 055.888.799-61, Cargo: Nutricionista;
III - Ana Tereza da Silva, inscrito na CI/RG sob n.º 6.727.685-7 SSP/PR e CPF sob n.º 943.367.929-68, Cargo: Auxiliar Administrativo;
IV – Vanessa da Costa Guedes; inscrito na CI/RG sob n.º13.962.019-4 SSP/PR e CPF sob n.º 113.218.749-44, Cargo: Auxiliar Administrativo;
V – Rosicléia Cecília Ferreira; inscrito na CI/RG sob n.º 5.970.336-6 SSP/PR e CPF sob n.º 995.591.889-68, Cargo: Secretária da Educação e Esportes.
Art 2° - Compete a Comissão de Avaliação ora nomeada:
I – Examinar as amostras apresentadas, confrontando os materiais ofertados com as especificações constantes no Termo de Referência, verificando sua conformidade quanto às dimensões, composição, materiais empregados, acabamento, resistência, funcionalidade, segurança, qualidade construtiva, características pedagógicas, acessibilidade, inclusão, durabilidade, acondicionamento, certificações exigidas, bem como a compatibilidade com as normas técnicas e demais requisitos previstos no edital, de forma a assegurar que os produtos atendam plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, preservando a qualidade da contratação e o erário público.
II – Após a avaliação caberá a Comissão fornecer ao agente de contratação e sua equipe de apoio um Relatório com parecer definindo quanto as APROVAÇÕES ou REPROVAÇÕES.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, 21 de julho de 2026.
DECIO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2026
PSS Nº 001/2025
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do PSS/2025, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Processo Seletivo nº 001/2025, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: SERVIÇO GERAIS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
06º	ELDA MARIA DE LIMA	07/01/1993	25

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 22/07/2026 a 28/07/2026, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Cópia da Carteira de Motorista, para o cargo de Condutor e Operador de Máquina;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
10) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
11) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
12) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
13) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br;
14) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
15) Histórico Escolar;
16) Títulos.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 21 de julho de 2026.
GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 77/2026
EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES DE CONTRATOS E CONTRAÇÕES.
DECIO JARDIM – Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como gestores de contratos e contrações realizadas pelo Município de Xambrê:
SECRETARIA DE SAÚDE:
 FERNANDA PEREIRA CUSTÓDIO, inscrito na CI/RG sob n.º 45.780.980-2 SSP/PR e CPF sob n.º 382.670.838-55, Cargo: Secretária de Saúde;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
 EDSON BOTELHO, inscrito na CI/RG sob n.º 4.366.817-0 e CPF sob n.º 387.905.059-72, Cargo: Secretário de Administração;
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
 JOEL FERREIRA DE QUEIROZ, inscrito na CI/RG sob n.º 5.242.199-3 SSP/PR e CPF sob n.º 742.372.419-04, Cargo: Secretário de Viação e Serviços Públicos;
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:
 MARCOS ANTONIO FERREIRA, inscrito na CI/RG sob nº 10.360.161-4 SSP/PR e CPF sob n.º 059.654.339-56, Cargo: Secretário de Agricultura e Pecuária
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:
 ROSICLÉIA CECILIA FERREIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 5.970.336-6 SSP/PR e CPF sob n.º 995.591.889-68, Cargo: Secretária de Educação e Esportes;
SECRETARIA DE CULTURA:
 PEDRO HENRIQUE DA SILVA MOTA, inscrito na CI/RG sob n.º 14.862.633-2 SSP/PR e CPF sob n.º 107.778.359-08, Cargo: Secretário de Cultura;
SECRETARIA DE OBRAS:
 DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO, inscrito na CI/RG sob n.º 11.038.232-4 SSP/PR e CPF sob n.º 084.312.259-55, Cargo: Secretário de Obras;
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
 ADRIANA GARZ RODRIGUES, inscrito na CI/RG sob n.º 9.374.225-7 SSP/PR e CPF sob n.º 066.130.819-73, Cargo: Secretária de Assistência Social;
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, TRABALHO E MEIO AMBIENTE:
 ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n.º 608.632.189-20, Cargo: Secretário de Indústria, Comércio, Indústria, Trabalho e Meio Ambiente;
SECRETARIA DA FAZENDA:
 ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CI/RG sob n.º 10.369.380-2 SSP/PR e CPF sob n.º 010.840.729-20, Cargo: Secretária da Fazenda;
Art. 2º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Município de Xambrê, 21 de julho de 2026.
DECIO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICIDADE LEGAL
EDIÇÃO DIGITAL
Assinado de forma digital
por EMPRESA
JORNALISTICA UMUARAMA LTDA
CNPJ: 04233582000107
UMUARAMA ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ
www.ilustrado.com.br